



MPF | Procuradoria
da República em
Santa Catarina
Ministério Público Federal

DIVISÃO DE TUTELA COLETIVA E CÍVEL
NÚCLEO DO COMBATE À CORRUPÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO

**EXMO (A). SR(A). JUIZ (A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS
– SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA**

Inquérito Policial nº 5018469-32.2016.404.7200

[REDACTED]

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio do Procurador da República signatário, vem à presença de Vossa Excelência oferecer **DENÚNCIA** em desfavor de

GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED];

MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED];

ROGERIO DA SILVA NUNES, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED];

ALEXANDRE MARINHO DA COSTA, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED];

MAURICIO FERNANDES PEREIRA, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED];

EDUARDO LOBO, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED];

MARILDA TODESCAT, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED];

ROBERTO MORITZ DA NOVA, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED];

DENISE APARECIDA BUNN, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED];

LEANDRO SILVA COELHO, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED];

ANDRÉ LUIS DA SILVA LEITE, [REDACTED]

MIKHAIL VIEIRA DE LORENZI CANCELLIER, [REDACTED]

GABRIELA GONÇALVES SILVEIRA FIATES, [REDACTED]

[REDACTED]; pela prática das condutas delituosas que passa a expor:

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da denúncia decorrente da Operação Policial que ficou conhecida como “Ouvidos Moucos”. O nome da operação decorre do fato de que a UFSC sofreu ao longo dos anos reiteradas admoestações dos órgãos de controle e nunca se importou em melhorar suas práticas e transparência, o que fazia de modo a permitir que situações como a presente ocorressem, possibilitando o livre manuseio e o desvio de recursos à margem da lei e longe da visão da sociedade e dos referidos órgãos. Tal facilidade e invisibilidade na malversação de verbas públicas permitiu que esta se tornasse uma praxe na UFSC, o que ocorria com pleno conhecimento de sua administração, tanto que quando uma professora detectou e se insurgiu contra as práticas aqui tratadas, tornou-se um problema administrativo a ser eliminado.

1.1. Da Universidade Aberta do Brasil

A Universidade Aberta do Brasil é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da educação à distância. Devem ser atendidos, prioritariamente, os professores que atuam na educação básica da rede pública e, na sequência, os dirigentes, gestores e trabalhadores da área de Educação Básica dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

O Sistema UAB foi instituído pelo **Decreto 5.800**, de 8 de junho de 2006, com o objetivo de (parágrafo único do art. 1º):

I - Oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada para professores da educação básica;

II - Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores da área de educação básica dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

III - Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV - Ampliar o acesso à educação superior pública;

V - Reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do país;

VI - Estabelecer amplo sistema nacional de educação superior à distância; e

VII - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

Além do Decreto 5.800/2006 destacam-se, dentre os diversos normativos que regulam o programa, a **Resolução CD/FNDE 26/2009** (vigente até 15/12/2015) e a **Portaria Capes 183/2016**, que estabelecem diretrizes para concessão e pagamento de bolsas, bem como o documento "*Guia de orientações básicas sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil*", elaborado para auxiliar na condução das atividades da UAB.

O Sistema UAB é, atualmente, uma parceria entre MEC (por intermédio da Capes), Instituições de Ensino Superior (IES), estados e municípios. Nesse processo, estados e municípios se candidatam a receber cursos e se responsabilizam pela infraestrutura dos polos presenciais em que alunos terão acesso aos cursos. Dessa forma, as responsabilidades entre as três instâncias são: a Capes fomenta e articula os processos; a IES propõe, organiza e oferta cursos e estados e municípios garantem a infraestrutura necessária para atender às atividades presenciais nos polos.

O sistema funciona como articulador entre as instituições de ensino superior e os governos estaduais e municipais, com vistas a atender às demandas locais por educação superior. Essa articulação estabelece qual instituição de ensino deve ser responsável por ministrar curso em certo município ou microrregião, por intermédio dos polos de apoio presencial.

Feita a articulação entre as instituições de ensino e os polos de apoio presencial, o Sistema UAB assegura o fomento de ações de modo a assegurar o bom funcionamento dos cursos.

No âmbito da Capes, compete à Diretoria de Educação a Distância (DED) operacionalizar as ações de articulação, aprovação, implantação, coordenação, fomento e monitoramento dos programas e cursos gratuitos de nível superior na modalidade de Educação à Distância (EaD) ministrados pelas IES integrantes do Sistema UAB.

No que tange às Instituições de Ensino Superior, o Coordenador UAB e seu Adjunto são seus representantes, nomeados pelo Reitor para promover a articulação entre a IES e a Diretoria de Educação à Distância da CAPES. A Coordenação UAB (titular e adjunto) é que faz a proposição, mediação, acompanhamento e avaliação das ações de EaD no Sistema UAB de sua IES, relatando e compartilhando informações com a DED/Capes e com os colegas coordenadores no ambiente virtual de trabalho – ATUAB.

O fomento às Instituições Públicas de Ensino Superior (**IPES**) do Sistema UAB ocorre em duas modalidades:

I - pagamento de bolsas para coordenadores, professores e tutores e

II - repasses de recursos de custeio e de capital para atender elementos de despesas necessários à criação, desenvolvimento e manutenção de cursos.

Os pagamentos de bolsas são realizados diretamente pela Capes, não obstante a seleção dos bolsistas competir às IPES. Os tipos, valores e condições mínimas para concessão de bolsas, bem como as atribuições dos bolsistas, são atualmente definidos na Portaria Capes 183/2016, que sucedeu a Resolução FNDE 26/2009.

Os recursos de custeio e capital são descentralizados às IPES federais por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), sendo os gastos efetivados por um dos seguintes modelos: a) execução direta, em que a IPES realiza as despesas de custeio e de capital dos cursos ativos, ficando responsável pela contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas); b) execução indireta, quando a IPES repassa a gestão administrativa e financeira do curso para Fundação de Apoio (FAP) mediante a subscrição de contrato/convênio. Por sua vez, a FAP fica incumbida de realizar as despesas de custeio e de capital correlatas e contratações de terceiros (pessoas físicas e jurídicas); e c) execução direta e indireta, situação em que a IPES realiza e contrata diretamente uma parcela dos gastos de custeio e de capital e, concomitantemente, delega outra parte à FAP.

No presente caso foi adotado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC o modelo do item “b” - execução indireta, tendo a Instituição repassado a gestão administrativa e financeira do curso para uma das Fundações de Apoio (FAP) mediante a subscrição de contrato/convênio. As principais FAP’s da UFSC são a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, a Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – FEESC, a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE e a Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB.

1.2. Síntese do início e do procedimento de Apuração

Em 30/01/2014 o Ministério Público Federal instaurou procedimento investigatório a partir de representação relatando possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais recebidos pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC referentes ao curso de EaD – Ensino à Distância ligado ao curso de Licenciatura em Física. Cópia da representação foi remetida à Superintendência Regional da Controladoria Geral da União em Santa Catarina, que adotou as providências cabíveis nos anos de 2014/2015 para averiguação dos fatos, sendo elaborado o Relatório de Demandas Externas nº 201407738 (Anexo 3 – 1 – OUT1) contendo graves indícios de crimes contra a administração pública consistentes em desvio de verba pública federal no âmbito do programa de **Educação à Distância – EaD, no sistema UAB – Universidade Aberta do Brasil**, inicialmente no curso de Licenciatura em Física da UFSC, com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU.

A partir das constatações de desvio de recursos, o MPF encaminhou o procedimento investigatório à Polícia Federal que instaurou o Inquérito Policial nº 5018469-32.2016.4.04.7200 para investigação inicial do crime de peculato, dentre outros. No entanto, *a partir das conclusões da CGU e demais diligências empreendidas em sede policial, a investigação se expandiu e revelou um esquema criminoso muito mais amplo arraigado no seio da UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, uma vez que valendo-se da **ausência de transparência** em relação às efetivas despesas relacionadas ao Programa de EaD, acobertava não só o desvio de verbas do Sistema de UAB/Ministério da Educação mas uma série de outras condutas criminosas. Novas informações indicaram a possibilidade de que as vulnerabilidades nos controles de verbas do EaD estariam sendo aproveitadas por mais cursos além da Licenciatura em Física, notadamente o de Ciências da Administração, que concentrava o maior volume de recursos disponíveis para o programa.*

Como dito, o ensino à distância na UFSC, investigado pela polícia federal, executado por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), é gerido pela CAPES/MEC para expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País.

A UFSC é responsável pela oferta de cursos e programas de educação superior à distância e os recursos lhe são repassados pela CAPES: 1) pelo pagamento de bolsas para professores e tutores indicados pela própria Universidade. A CAPES paga diretamente estas bolsas na conta bancária dos beneficiários a partir da seleção de bolsistas feita na UFSC (Portaria CAPES nº 183/2016 e outras anteriores) e, 2) para custear cursos à distância, o que engloba, dentre outras despesas, gastos com passagens, material de consumo, diárias, transportes, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas. Estes repasses são descentralizados à Universidade, que pode contratar (de forma direta, como faz a UFSC), uma das suas fundações para apoiar a gestão administrativa e financeira dos cursos em execução.

Entre 2008 e 2016 foram aplicados nos cursos à distância da UFSC um valor total de aproximadamente **R\$ 133 milhões¹**, tendo a Polícia Federal focado basicamente no pagamento de bolsas e em despesas com locação de veículos com motorista – estas entre 2012 e 2017. De referido valor, aproximadamente R\$ 86 milhões (em valores originais) foram obtidos com recursos do Sistema UAB para pagamentos de bolsas e custeio dos cursos, e outros aproximados R\$ 47 milhões financiados com recursos federais de outras fontes, como Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e Defesa Civil.

O Relatório de Fiscalização realizado durante a investigação pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo nº 023.418/2017-6 descreve como ocorre a descentralização de recursos para fomento às Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) do Sistema UAB. Em relação à Universidade Federal de Santa Catarina, desde 2012 a UFSC celebrou 26 Termos de Execução Descentralizada (TED) para oferta de cursos no sistema UAB (Evento 115 – DESP1 e DESP2).

Assim como a CGU, o TCU constatou que o programa UAB da UFSC é parcialmente executado por fundações de apoio e com baixa transparência na realização das despesas, tendo em vista que os valores aplicados pelas FAPs não podem ser identificados por intermédio do SIAFI e as prestações de contas disponibilizadas pelas fundações de apoio em seus sítios eletrônicos nem sempre demonstram a destinação integral dos recursos geridos.

¹ Tabela às fls. 4 – Evento 137 – REL_FINAL_IPL1 – fontes: Consolidação das bases de execução financeira das fundações de apoio à UFSC (FAPEU, FÉPESE, FUNJAB e FEESC) e AGB/CAPES

Considerando o grande volume de recursos e informações, objetivando dar andamento a apuração de forma mais célere, foi efetuada análise por amostragem não estatística (por julgamento profissional) do **Contrato 164/2014**, dada a materialidade dos recursos envolvidos e respectivos prazos de execução, firmado entre a UFSC e a FAPEU, cujos recursos oriundos da CAPES alcançaram **R\$ 5.447.408,96** até a elaboração do relatório do TCU. Outros R\$ 38.700,00 foram oriundos do orçamento da própria UFSC, totalizando R\$ 5.486.108,96. Referido contrato é tratado como Projeto 178/2014 na FAPEU e tem como objetivo a prestação de serviços de apoio administrativo e financeiro para execução das despesas de custeio do EaD nos cursos de Física, Matemática, Biologia, Letras Espanhol e Núcleo UAB (portanto recursos de custeio).

O TCU fiscalizou o montante de R\$ 27.540.954,00 do volume total de recursos, sendo R\$ 22.054.845,00 referentes ao pagamento de bolsas diretamente pela Capes e R\$ 5.486.108,96 relativos a recursos repassados para custeio mediante celebração de TED e recursos próprios da UFSC. A auditoria apurou que do valor total acima especificado, **R\$ 3.381.181,53 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)** foram **indevidamente aplicados**, conforme o seguinte detalhamento:

- a) achado II.1: **concessão e pagamento de bolsas pelas Capes a pessoas não vinculadas à execução do objeto pactuado** no valor total de R\$ 3.197.310,00 (três milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e dez reais);
- b) achado II.2: **acumulação indevida de bolsas no sistema UAB** no valor de R\$ 140.670,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta reais);
- c) achado II.5: **superfaturamento na locação de veículos** no montante de R\$ 43.201,53 (quarenta e três mil, duzentos e um reais e cinquenta e três centavos).

Destaca-se que os apontamentos do TCU são corroborados pela CGU no Relatório de Análise de Material Apreendido (RAMA), destacando-se a concessão

de bolsas a pessoas que nunca acessaram/logaram o *moodle* nos papéis atribuídos a professor e tutor².

Na apuração final de referidas irregularidades na Gestão da Universidade Aberta do Brasil pela UFSC, a CAPES concluiu³: (documento anexo)

Sobre o Relatório da fase 1: No que diz respeito ao item bolsas, que a UFSC/Coordenação UAB à época passou a chamar de “**fila de bolsas**” tal conceito, **jamais possuiu amparo legal nos normativos da DED/CAPES**. Os dados apresentados no presente relatório se consubstanciaram de informações, constatações *in loco*, análise documental e diligências junto à Universidade Federal de Santa Catarina/Coordenação AB, e após a avaliação final desta etapa dos trabalhos, a Comissão **deferiu que o montante de R\$ 1.238.229,14 (um milhão duzentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e onze centavos) totalizam as despesas glosadas e reprovadas pela DED/UAB devendo ser devolvida à CAPES**. (...)

Sobre o Relatório da fase Final 2 (anexo II): Considerando a segunda fase das atividades de apuração de pagamentos irregulares de Bolsas com recursos de custeio da UAB/CAPES, transferidos para a Fundação FEPESE e identificadas as concomitâncias desses pagamentos com o Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES, apresentamos em anexo o relatório final apurou **R\$ 322.600,00 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)**.

A Polícia Federal (**cuja investigação se restringiu ao pagamento de bolsas e despesas com locação de veículos com motorista**, não se estendendo à totalidade dos recursos executados pela UFSC no ensino à distância), descreveu o papel de cada entidade/grupo no esquema criminoso que se formou na UFSC:

Núcleo principal de professores: utilização de artifícios para gerir volume considerável de recursos públicos; usava a posição vulnerável de alguns professores (em estágio probatório ou contrato temporário) para continuidade do esquema; conservava e protegia o esquema para manutenção do poder dentro da UFSC com o objetivo de receber constantemente valores em benefício próprio ou de pessoas próximas. Poucas pessoas no curso de Administração detinham o domínio do destino

² RAMA CGU/SC - Evento 134 – INQ25 e tabela de fls. 71/72 do Relatório Final da Polícia Federal - Evento 137-REL_FINAL_IPL1

³ Ofício nº 35/2018-CGPC/DED/CAPES, datado de 16/11/2018 e encaminhado pela CAPES ao Reitor da UFSC, Dr. Ubaldo Cesar Balthazar, ao Diretor Geral do Gabinete da Reitoria, Sr. Álvaro Ghillerme Rojas Lezana e ao Coordenador Geral UAB na UFSC, Sr. Fernando Gauthier

dos valores, sejam aqueles recebidos da CAPES como bolsas, sejam aqueles recebidos para custeio via fundações de apoio e convertidos em bolsas;

Núcleo empresarial: as contratações de serviços de locação de veículos eram direcionadas com simulação do processo de orçamentação, com evidências de superfaturamento e conluio entre empresas, professores e a funcionária da FAPEU, Maria Bernadete dos Santos Miguez.

Fundações de apoio: deixavam de promover a devida transparência e divulgação das movimentações de recursos públicos de projetos executados com seu apoio. A divulgação dos gastos e as prestações de contas dos projetos ou não existiam ou eram parciais.

UFSC: transferia para as fundações de apoio os recursos públicos de projetos (contratações diretas), sem exercer controle efetivo quanto a sua execução. Historicamente, a análise das prestações de contas dos contratos fundacionais é meramente formal ou inexistente. A UFSC extinguiu sua Controladoria, que iniciava um trabalho amplo de análise das prestações de contas. Não exigia de suas fundações de apoio efetiva transparência da totalidade dos recursos a elas repassados e executados; não acompanhava/controlava o volume de recursos públicos recebidos por seus professores e servidores por meio dos projetos executados com o apoio das fundações de apoio; criou e permitiu que o LabGestão funcionasse de acordo com interesses privados.

CAPES: permitiu, por omissão, que os recursos do Sistema UAB fossem executados pela UFSC com inúmeras irregularidades ao longo dos últimos anos.

Por fim, cabe destacar novamente que a apuração não abrangeu a análise de toda a aplicação dos recursos, sendo o ponto de partida as irregularidades no curso do EaD de Física. No entanto, verificou-se que a prática abrangia todo o Núcleo de UAB, tendo como principal foco o curso de Administração, que respondia pela maior parte dos cursos/recursos.

Ressalta-se que nas investigações foram identificados **duas Organizações Criminosas bem distintas, a primeira** referente aos ilícitos criminais

das bolsas e custeio de cursos à distância vinculada a Administração e a **segunda** mais ligada às locações de veículos.

Objetivando facilitar a instrução cada uma das organizações e respectivos delitos serão tratadas em duas denúncias separadas, sendo esta relativa à primeira.

2. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - artigo 2º da Lei 12.850/13, com a causa de aumento prevista no § 4º, II do mesmo dispositivo

Em data não precisamente determinada nos autos, mas desde a origem do ensino a distância na UFSC, entre os anos de 2008 a 2017, os denunciados **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, MARCOS BAPTISTA DALMAU, MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA e ALEXANDRE MARINO COSTA, ROGÉRIO DA SILVA NUNES, EDUARDO LOBO, MARILDA TODESCAT, ROBERTO MORITZ DA NOVA e DENISE APARECIDA BUNN**, valendo-se das facilidades proporcionadas pelos cargos que ocupavam na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e/ou Fundações de Apoio, bem como do conhecimento acerca da fragilidade das rotinas de controle e transparência daquelas instituições, associaram-se de forma estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas para o fim de cometer crimes, em especial peculato-desvio e concussão, notadamente para desviar recursos do Sistema EaD/UAB da UFSC, cujos valores eram predominantemente repartidos entre os membros da organização criminosa ou destinados a terceiros, sob a forma de bolsas, muitas delas por prestação de serviços fictícios ou desviadas para outras finalidades não autorizadas por lei, mas que atendiam aos interesses do grupo, conforme será relatado na sequência.

A atividade ilícita do grupo baseava-se no comando e gestão dos recursos destinados ao Ensino à Distância ligados ao Curso de Administração da UFSC, fossem recursos de custeio repassados pela CAPES e órgãos do Governo para implementação de atividades gerais dentro da instituição, fosse o gerenciamento do pagamento das bolsas a profissionais que trabalhavam nos projetos específicos (coordenadores, professores conteudistas, tutores, etc).

A execução do intento criminoso passava assim necessariamente por manter o controle das atividades ligadas ao ensino à distância, principalmente no curso de Administração, pois desta forma o grupo teria a gestão dos recursos de custeio e seria responsável tanto pelo encaminhamento dos projetos como também pela execução financeira do custeio e das bolsas, informando aos órgãos competentes a quem deviam pagá-las. Tinha assim domínio dos recursos para efetivar desvios.

É importante clarear para a devida compreensão dos fatos que serão abaixo relatados que boa parte dos recursos ilícitos desviados/recebidos foram aparentemente recebidos como contrapartida de atividades exercidas ou possíveis de serem remuneradas, mas que tal situação não elide a presença dos crimes, posto que há na sua origem um artil ou fraude que torna ilegal seu recebimento.

Também resta esclarecer que primeiramente o gerenciamento dos cursos à distância era atividade inerente ao coordenador do curso a que estavam vinculados, notadamente o Curso de Administração, sendo que a CAPES, **em setembro de 2014**, determinou que tal incumbência deveria ser concentrada no Núcleo da Universidade Aberta do Brasil – NUAB de cada Universidade. Ou seja, em relação aos fatos aqui narrados, a gestão dos recursos de custeio e de gerenciamento das bolsas na UFSC pertencia aos cursos (coordenadoria) e depois passou para o NUAB.

Nessa época, antes da alteração, **ROGÉRIO DA SILVA NUNES** era o coordenador do EaD do Curso de Administração e **MARCOS BAPTISTA DALMAU** era o chefe do Departamento do curso de Ciências da Administração.

Além disso, desde maio de 2016, quando houve eleições e mudança na reitoria da UFSC, a coordenação do UAB e suas ofertas de cursos passaram a fazer parte das atribuições da Secretaria de Educação à Distância - SEAD/UFSC, subordinada diretamente à Reitoria da UFSC. Portanto, além do Secretário da SEAD/UFSC, também havia uma Coordenação do Núcleo UAB, responsável pela execução, subordinada diretamente ao SEAD.

Também já havia na UFSC para a execução dos programas de ensino à distância o Laboratório de Produção de Recursos Didáticos para Formação de

Gestores (**LabGestão**), que tinha incumbência técnica e administrativa para a execução dos projetos, composto notadamente por funcionários que não pertencem aos quadros da UFSC, mas sim aos quadros de fundações de apoio à UFSC (FAPEU ou FEPESE).

Dessa forma, o gerenciamento dos recursos do ensino à distância dependia inicialmente da Coordenação do Curso (na época ROGÉRIO DA SILVA NUNES) e a execução era de responsabilidade do LABGESTÃO (coordenado por GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ). Posteriormente, por determinação da CAPES, **em setembro de 2014**, além desses dois setores passou a ser necessário o NUAB e a SEAD.

Destaca-se que os componentes da ORCRIM aqui denunciada mantiveram, no que tange aos cursos à distância vinculados à Administração, o controle de tais postos (setores) chave, conforme será descrito.

Para compreensão da Organização Criminosa, serão a seguir descritas resumidamente a atuação de cada membro, sendo que suas condutas em prol da ORCRIM estão melhores descritas em cada fato criminoso:

GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, atuou (de 02/2013 a 2017) como Coordenador Geral do Laboratório de Produção de Recursos Didáticos de Gestores - LabGestão (setor responsável pela captação e execução dos projetos EaD), cujos recursos eram predominantemente repartidos entre os membros da organização criminosa sob a forma de bolsas (muitas delas por prestação de serviços fictícios). Ocupou entre 01/2000 a 01/2002, 01/2010 a 12/2011 e 01/2012 a 12/2013 o cargo de Chefe do Departamento de Ciências da Administração e já ocupou o cargo de presidente da FEPESE (gestões 1985/1986 e 2004/2005).

Atuava, dentre outras tarefas, na gestão administrativa e financeira das despesas de bolsas, projetos e custeio de sua pasta/curso, autorizando pagamentos indevidos com recursos oriundos do CAPES/MEC e demais projetos financiados com recursos de outras fontes públicas, mantendo relacionamento e gestão direta junto ao LABGESTÃO, além de conceder gratificações ilegais a Denise Aparecida Bunn. Desviava valores, recebia irregularmente e/ou simulava o pagamento de bolsas; ajudou

a criar empresa fictícia para recebimento irregular de valores e também cobrava de alguns professores a devolução parcial das bolsas. Ocultou ou dissimulou a natureza, origem e localização de valores.

MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU ocupou cargos estratégicos na UFSC, tendo sido Coordenador do Curso de Administração à Distância (07/2008 a 07/2010), Coordenador do Curso de Administração presencial (07/2008 a 07/2010), Coordenador do Núcleo de Administração à Distância do Centro Sócio-Econômico (10/2006 a 10/2008), Coordenador da Tutoria à Distância do Curso de Ciências da Administração (07/2006 a 07/2008), Sub-Chefe do Departamento de Ciências de Administração – CDA (08/2010 a 05/2012), Chefe do Departamento de Ciências da Administração – CDA (07/2012 a 05/2016) e Secretário do Ensino à Distância (entre 12/05/16 a 23/02/17), principal cargo do EaD na UFSC, dando continuidade às práticas ilegais de desvio de bolsas que já vinham ocorrendo.

Defendeu os interesses da ORCRIM protegendo seus integrantes e apropriando-se de verbas públicas mediante o recebimento de bolsas fictícias, isto é, sem a devida contraprestação, e autorizou o pagamento e concessão de bolsas simuladas para terceiros a título de complemento salarial.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, exerceu funções executivas de Coordenador de Extensão do Departamento de Ciências da Administração (07/2000 a 07/2002), Presidente do Colegiado do Curso de Administração (07/2002 a 06/2004, 07/2004 a 12/2004), Chefe de Departamento de Ciências da Administração (07/2002 a 06/2004, 07/2004 a 12/2004) e Diretor do Centro Sócio - Econômico da Universidade Federal de Santa Catarina (12/2004 a 12/2008). Ocupou o cargo de Diretor Presidente da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC (2009 a 2012). É Professor Associado do Departamento de Ciências da Administração da UFSC, lecionando na Graduação, Mestrado e Doutorado em Administração e do Mestrado Profissional em Administração Universitária. Atualmente é Secretário de Educação do Município de Florianópolis.

Recebeu bolsas irregulares e as acumulou contrariando normas; defendeu os interesses da ORCRIM, apropriando-se de valores do Ensino à distância,

recebendo em suas contas bancárias bolsas transferidas por outros professores investigados.

ALEXANDRE MARINHO DA COSTA ocupou o cargo de Diretor do Centro Social Econômico, de 04/07/2012 a 26/12/2012. Foi Presidente da Fundação de Estudos e Pesquisa Sócio Econômica – FEPESE, na gestão 2012/2014. Na época da deflagração da Operação era o Pró-Reitor de Graduação da UFSC e Subcoordenador do LABGESTÃO. É vinculado ao Departamento de Ciências da Administração - CAD e no ano de 2006 era Coordenador dos Cursos de graduação em Administração, tanto presencial quanto à distância.

Tinha conhecimento e participação nos delitos expostos nesta denúncia, contribuindo na ORCRIM para os desvios de recursos públicos do EaD/UAB da UFSC, recebeu bolsas irregulares, além de conceder suas senhas do Sistema para **ROBERTO MORTIZ DA NOVA** e **MÁRCIO ROSA BARBOSA**.

ROGÉRIO DA SILVA NUNES atuou na ORCRIM na condição de Coordenador do Curso de Graduação em Administração nos anos de outubro de 2012 a julho/2014, como Coordenador do Curso de Graduação à Distância em Administração de julho/2014 a maio/2016, e como Coordenador do Núcleo Universidade Aberta do Brasil de 01/06/2016 a 28/03/2017, atuando na gestão administrativa e financeira das despesas de bolsas, projetos e custeio de sua pasta/curso; autorizou pagamentos indevidos com recursos oriundos do CAPES/MEC, mantendo relacionamento e gestão direta junto às Fundações FAPEU, FUNJAB e FEPESE, aquiescendo e dando continuidade a tudo o que ocorria de irregular na gestão do EaD e se beneficiando do esquema.

Ajudou no desvio de finalidade do pagamento de bolsas, recebeu-as indevidamente em seu próprio nome, em nome de terceiros e em espécie, bem como as acumulava indevidamente. Efetuou pagamentos fictícios para a empresa R&A e cobrava de alguns professores a devolução parcial das bolsas. Além disso, entregou senhas de acesso para **ROBERTO MORITZ DA NOVA** referentes ao programa UAB.

EDUARDO LOBO é professor concursado da UFSC desde o mês de agosto de 2010. Foi Subchefe do Departamento de Ciências de Administração no

biênio de 2014/2016 e a partir de 2016 até a deflagração da Operação. Foi Chefe do respectivo Departamento de Ciências da Administração, ocasião em que foi também Coordenador Pedagógico do LabGestão.

Interagiu com os demais integrantes da ORCRIM a fim de alterar a coordenação do curso de administração à distância, fazendo ingerências para o uso do LABGESTÃO, sendo beneficiário de bolsas simuladas; recebeu valores em espécie e transações bancárias entre professores com a intenção de ocultar ou dissimular a natureza, origem e localização de valores.

MARILDA TODESCAT a partir de maio de 2017, com a saída da Professora TAISA DIAS, passou a exercer o cargo de Coordenadora do Curso de EaD de Administração da UFSC, ocasião em que reforçou sua adesão ao grupo criminoso já em funcionamento, pois ao assumir do cargo passou a realizar as operações ilegais a mando da ORCRIM que TAISA DIAS anteriormente tinha se recusado a fazer. Além disso, simulou uma bolsa a EDUARDO LOBO e depois recebeu os valores a ele concedidos.

DENISE APARECIDA BUNN passou a prestar serviços para o EaD do Curso de Administração em 2009, mediante contratos de trabalhos com uma ou mais fundações. Na deflagração da Operação trabalhava no LabGestão da UFSC na função de Coordenadora de Produção de Recursos Educacionais. Era peça **vital** na ORCRIM pois mantinha o fluxo de projetos para o núcleo de professores ligados ao LabGestão, preparava os respectivos planos de trabalho inserindo as fictícias funções de coordenações para viabilizar bolsas para os professores do grupo, além de exercer, juntamente com o Coordenador Geral (Gilberto de Oliveira Moritz) a função de comando da equipe técnica do Laboratório, recebendo remuneração elevada proveniente de projetos, além de “gratificações” sob forma disfarçada de contratos de trabalho com horários fictícios e inviáveis. Criou a empresa Le&DE para respaldar serviços profissionais “extras” durante o cumprimento da jornada de trabalho. O grupo criminoso atuava na sua proteção, a fim de a manter no LabGestão.

ROBERTO MORITZ DA NOVA é funcionário contratado pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU. Trabalhando no LABGESTÃO, era o responsável pela parte financeira e operacional da

ORCRIM, sendo responsável também pelo controle paralelo de bolsas, bem como pagamentos, distribuição ilícita de bolsas, exigência aos professores para que devolvessem valores recebidos a título de bolsas ou parte deles, recebimento em conta de sua companheira e também na conta da empresa desta, obtenção e utilização de senhas de coordenadores mediante ação coordenada com outros integrantes do grupo.

Braço financeiro e operacional do grupo, atuou ativamente para que recursos públicos fossem liberados mediante a apresentação de documentos fiscais emitidos pela empresa R&A Serviços Gráficos, registrada em nome de sua companheira, sendo ele contudo quem gerenciava de fato a empresa. Nas transações envolvendo a empresa, valores públicos foram liberados mediante fraude, pois ingressando na conta da empresa tinham sua origem ilícita mascarada e, com o ingresso do valor na conta do destinatário final, regressaram “branqueados” ao mercado com aparência lícita. Muitas vezes, a fim de ocultar ainda mais a origem do valor antes de chegar ao destinatário final, o valor chegou a passar por duas contas de sua esposa Andreza de Moraes.

Ante o exposto, verifica-se que entre 2008 e 2016 sempre algum membro do grupo ocupou a direção do CAD/UFSC, condição que propiciou ao grupo manter-se inserido no topo dos projetos de educação a distância do Departamento.

Esse grupo também se movimentou para ocupar a coordenação do Núcleo UAB depois que, por determinação da CAPES, a gestão dos recursos de custeio descentralizados à UFSC deixou de ser feita pela coordenação dos cursos e passou a ser centralizada no Núcleo UAB. Com essa nova configuração determinada pela CAPES (2014) a execução dos recursos de custeio ficou mais concentrada em um único projeto gerido pelo Núcleo UAB (Projeto 178/2014 – Núcleo UAB).

Assim passou a ser fundamental para o grupo ter um dos seus membros como Coordenador do Núcleo UAB - no caso, com a nomeação de **ROGÉRIO DA SILVA NUNES** - para manter a gestão dos recursos a fim de dar continuidade aos esquemas até então engendrados quando os valores eram por ele

geridos na Coordenação do Curso de Administração (Projeto 219/2010 – Licenciatura em Administração).

Juntamente com **ROGÉRIO DA SILVA NUNES** na Coordenação do Núcleo UAB, havia sido recriada naquela gestão da UFSC a Secretaria de Ensino à Distância (SEAD/UFSC), para a qual foi inicialmente designado **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU**, como titular. **Com isso, viu-se fortalecida nas mãos do grupo a gestão dos recursos do UAB.**

Elemento importante que demonstra como os membros da ORCRIM tinham poder de gestão dos recursos dentro da UFSC constitui-se no fato de que os Professores **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, MARCOS BAPTISTA DALMAU, MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, ALEXANDRE MARINO COSTA, EDUARDO LOBO** e **ROGÉRIO DA SILVA NUNES** do Departamento de Ciências da Administração - CAD/UFSC foram os que mais receberam recursos provenientes de projetos via fundações (todos projetos, incluindo ensino a distância) e de bolsas do Sistema UAB (pagas diretamente pela CAPES).

Entre 2008 e 2016, do total de 60 (sessenta) professores do Departamento de Ciências da Administração - CAD, **os seis professores acima nominados receberam de todos os projetos o equivalente a 43% do montante total percebido por todos do Departamento**⁴ . Ou seja, os seis professores receberam mais de R\$ 6 milhões de um total de R\$ 14 milhões pagos aos 60 professores do CAD/UFSC via fundações de apoio da UFSC e via CAPES (a título de bolsas do Sistema UAB).

O poder do grupo se evidencia ao ser verificado que a renda proveniente de projetos se sobressai em comparação com os valores auferidos pelos professores a título de remuneração na docência com dedicação exclusiva da UFSC⁵,

⁴ tabela de fs. 6/7 -Evento 137 – REL_FINAL_IPL1 - Fontes: Planilha denominada “Consolidação Bases”, que consolida os dados financeiros da FAPEU, FUNJAB e FEPESE e CAPES (bolsas SGB/UAB), anexa ao RAMA n.º 0667374. Planilha denominada “Consolidação FEESC”, que consolida os dados financeiros da Fundação FEESC, obtida via compartilhamento do material apreendido da Operação Torre de Marfim. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação FEESC”. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação Bases FAPEU-FUNJAB-FEPESE e CAPES (BOLSAS UAB)” e Planilha “Análise dos Pagamentos aos Professores CAD-UFSC”

⁵ Quadro de fs. 8 – Evento 137 – REL_FINAL_IPL1 - Fontes: Base RAIS; Planilha denominada “Consolidação Bases”, que consolida os dados financeiros da FAPEU, FUNJAB e FEPESE e CAPES (bolsas SGB/UAB), anexa ao RAMA n.º 0667374. Planilha denominada “Consolidação FEESC”, que consolida os dados financeiros da Fundação FEESC, obtida via compartilhamento do material apreendido da Operação Torre de Marfim. Planilha “Análise a

chegando cada um a receber, entre 2008 e 2016, mais de R\$ 1 milhão em bolsas/serviços pagos via fundações de apoio da UFSC e/ou via CAPES (UAB).

Total Pago Via Fundações (todos os projetos) entre 2008 e 2016 e via CAPES, a título de bolsas do Sistema UAB⁶			
Professor Beneficiário	Total	% Sobre Total	% Acumulado
Marcos Baptista Lopez Dalmau	R\$ 1.532.398,19	11%	11%
Gilberto de Oliveira Moritz	R\$ 1.276.690,79	9%	20%
Alexandre Marino Costa	R\$ 1.087.805,36	8%	28%
Mauricio Fernandes Pereira	R\$ 862.022,47	6%	34%
Eduardo Lobo	R\$ 709.630,56	5%	39%
Rogério da Silva Nunes	R\$ 669.879,83	5%	43%
Sub Total	R\$ 6.138.427,20	43%	
Outros 54 Professores do CAD (professores em atividade no período de 2008 a 2016, inclusive os que se aposentaram nesse mesmo período (dados extraídos do portal da UFSC para os professores ativos e dados extraídos do SIAPE para os professores atualmente aposentados: março/2018; extraído http://portal.cad.ufsc.br/corpo-docente/).	R\$ 8.030.143,48	57%	
Total	R\$ 14.168.570,68	100%	

Conforme demonstrado na Tabela de fls. 9 do Relatório Final⁷, o ensino a distância era a principal fonte de remuneração extra desse seletivo grupo de professores do CAD/UFSC, financiado com recursos do Sistema UAB e também de outras fontes federais, como por exemplo o Ministério da Saúde. Os valores por eles

partir da planilha Consolidação FEESC”. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação Bases FAPEU-FUNJAB-FEPESE e CAPES (BOLSAS UAB)” e Planilha “Análise dos Pagamentos aos Professores CAD-UFSC”

⁶ Quadro de fls. 6/8 – Evento 137 – REL_FINAL_IPL1 - Fontes: Planilha denominada “Consolidação Bases”, que consolida os dados financeiros da FAPEU, FUNJAB e FEPESE e CAPES (bolsas SGB/UAB), anexa ao RAMA n.º 0667374. Planilha denominada “Consolidação FEESC”, que consolida os dados financeiros da Fundação FEESC, obtida via compartilhamento do material apreendido da Operação Torre de Marfim. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação FEESC”. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação Bases FAPEU-FUNJAB-FEPESE e CAPES (BOLSAS UAB)” e Planilha “Análise dos Pagamentos aos Professores CAD-UFSC”

⁷ Evento 137 – REL_FINAL_IPL1 - Fontes: Planilha denominada “Consolidação Bases”, que consolida os dados financeiros da FAPEU, FUNJAB e FEPESE e CAPES (bolsas SGB/UAB), anexa ao RAMA n.º 0667374. Planilha denominada “Consolidação FEESC”, que consolida os dados financeiros da Fundação FEESC, obtida via compartilhamento do material apreendido da Operação Torre de Marfim. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação FEESC”. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação Bases FAPEU-FUNJAB-FEPESE e CAPES (BOLSAS UAB)” e Planilha “Análise dos Pagamentos aos Professores CAD-UFSC”

percebidos, demonstrados no Relatório Final da Polícia Federal, foram alcançados porque as funções de coordenação, subcoordenação, supervisão e de professores bolsistas dos projetos do Departamento de Administração sempre eram alocadas aos mesmos, em detrimento dos demais professores.

Professor	Pagamentos (2008 – 2016) ⁸		% C = A/B
	Fundações UFSC & CAPES (UAB) A	(*) UFSC (Dedicação Exclusiva) B	
Gilberto de Oliveira Moritz	R\$ 1.276.690,79	R\$1.669.959,49	76%
Marcos Baptista Lopez Dalmau	R\$ 1.532.398,19	R\$1.275.881,11	120%
Alexandre Marino Costa	R\$ 1.087.805,36	R\$1.357.900,66	80%
Maurício Fernandes Pereira	R\$ 862.022,47	R\$1.404.787,78	61%
Eduardo Lobo	R\$ 709.630,56	R\$750.231,45	95%
Rogério da Silva Nunes	R\$ 669.879,83	R\$1.174.027,62	57%
Total	R\$ 6.138.427,20	R\$ 7.632.788,11	80%

(*)Valores brutos recebidos da UFSC.

Como mencionado, juntamente com **ROGÉRIO DA SILVA NUNES** na Coordenação do Núcleo UAB foi recriada, na mesma gestão da UFSC em 2016, a Secretaria de Ensino à Distância (SEAD/UFSC) para a qual foi inicialmente designado como titular **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU**. Referida Secretaria, na estrutura organizacional da UFSC, encontra-se diretamente subordinada ao Reitor e hierarquicamente superior ao Núcleo UAB. Na mesma época, **ALEXANDRE MARINO COSTA** foi alçado ao cargo de Pró-Reitor de Graduação da UFSC, tudo isso para fortalecer nas mãos do grupo a gestão dos recursos da UAB.

Da mesma forma, com o crescimento do ensino a distância na UFSC (que historicamente tem nos cursos de graduação vinculados ao Departamento de Ciências da Administração (CAD/UFSC) seu maior volume de matrículas) foi criado o

⁸Evento 137 – REL_FINAL_IPL1, fl. 08 - Fontes: Base RAIS; Planilha denominada “Consolidação Bases”, que consolida os dados financeiros da FAPEU, FUNJAB e FEPESE e CAPES (bolsas SGB/UAB), anexa ao RAMA n.º 0667374. Planilha denominada “Consolidação FEESC”, que consolida os dados financeiros da Fundação FEESC, obtida via compartilhamento do material apreendido da Operação Torre de Marfim. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação FEESC”. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação Bases FAPEU-FUNJAB-FEPESE e CAPES (BOLSAS UAB)” e Planilha “Análise dos Pagamentos aos Professores CAD-UFSC”.

Laboratório de Produção de Recursos Didáticos para Formação de Gestores (LabGestão), cuja Coordenação Geral estava a cargo de **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**.

Embora já em funcionamento há alguns anos, o LabGestão foi formalmente instituído por Portaria firmada por **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU** (Portaria nº 003/CAD/CSE/2013, de 20/02/2013), à época Chefe do CAD/UFSC. De acordo com o art. 3º da citada Portaria, o LabGestão se vincula ao CAD/UFSC, cuja chefia do Departamento, a partir da criação do laboratório, revezou-se entre **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU** (2012-2016) e **EDUARDO LOBO** (2016 em diante).

O grupo também se valia das verbas do EaD/UAB para manter o custo de significativa parcela dos recursos humanos vinculados ao LabGestão, cuja equipe, além de apoiar a execução do UAB/UFSC, era aproveitada como força de trabalho para auxiliar na execução de outros projetos de EaD financiados com recursos públicos e coordenados sob o interesse do mesmo grupo investigado.

Na estrutura do LabGestão destacavam-se dois funcionários principais no apoio aos interesses do grupo denunciado: **DENISE APARECIDA BUNN**, peça importante pois captava e mantinha o fluxo de projetos para o núcleo de professores ligados ao LabGestão, além de exercer juntamente com o Coordenador Geral a função de comando da equipe técnica do laboratório, recebendo remuneração elevada proveniente de projetos, além de “gratificações” sob a forma disfarçada de contratos de trabalho com horários fictícios e **ROBERTO MORITZ DA NOVA** (sobrinho de **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**), braço operacional e financeiro do grupo, que controlava paralelamente as bolsas concedidas irregularmente no âmbito do Sistema UAB/UFSC (contrárias às normas do programa), cedendo a conta bancária de sua esposa ANDREZA DE MORAES e da empresa dela, R&A Serviços Gráficos (fatos que serão tratados posteriormente), para movimentar, de acordo com as determinações do grupo, recursos provenientes de bolsas irregulares e serviços inexistentes/fictícios. Também cobrava de professores a devolução parcial de bolsas (fatos posteriormente especificados).

Constatou-se que inúmeras irregularidades foram cometidas na condução do Sistema EaD/UFSC, sendo descumpridas e flexibilizadas normas com o

objetivo principal de manter o fluxo contínuo dos recursos públicos ao sistema e, conseqüentemente, garantir o recebimento contínuo de bolsas por parte do grupo denunciado e conservar/ampliar seu poder político dentro da Universidade, bem como desviar recursos para o próprio grupo ou para terceiros. Foi justamente este poder concentrado, combinado com a falta de transparência da UFSC, várias vezes ressaltada pelos órgãos de fiscalização e controle (e por isso o nome de “Ouvidos Moucos” dado à operação policial), que possibilitou as práticas criminosas detectadas.

A conseqüência da falta generalizada e **intencional** de controle foi a malversação dos recursos públicos e seu emprego para benefício privado por este grupo criminoso estruturado que detinha perenemente o controle e o poder sobre os meios e recursos e atuavam livremente e fora dos padrões legais de conduta exigíveis no setor público.

Para demonstrar a combinação e organização do grupo destacam-se alguns comprovantes de reembolso de despesas referentes a reuniões externas (fora da UFSC) em restaurantes localizados em Florianópolis, perto da Universidade e em horários de expediente, ressarcidos com recursos de projetos via FAPEU, demonstrando o entrosamento e alinhamento do grupo identificado e a utilização de recursos públicos sem pudor e critérios definidos⁹.

Pela troca de mensagens no período de 08/02/2017 a 12/09/2017 do Relatório de Extração da mídia anexa ao Laudo de Perícia Criminal Federal nº 1237/17 – SETEC/SR/SC¹⁰, do então Reitor com **ALEXANDRE MARINHO**, Pró-Reitor de Graduação da UFSC, e com **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**, há comprovação do grupo tecendo estratégias, arquitetando a alteração de cargos de gestão **com o objetivo de inibir a atuação da professora Taísa Dias**, que com as denúncias e constatação de irregularidades no EaD/UAB – UFSC estava pondo em risco o esquema existente, restando claro que **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU** seria compensado com um grande projeto ao ser retirado do cargo de Secretário de Ensino à Distância - SEAD.

Com a saída da Professora Taisa Dias em maio de 2017, a organização criminosa se articulou para colocar no cargo de Coordenadora do

⁹ notas às fls. 97 e 98, 190 a 194 Evento 137 – REL_FINAL_IPL1 e RAMA – CGU/SC – Evento 134 - INQ16

¹⁰ RAMA CGU/SC – Marcador nº 335, juntado no Evento 102 – INF15

Curso de EaD de Administração da UFSC alguém que estivesse disposto a colaborar com o grupo e que já houvesse participado de alguma das ilegalidades aqui descritas. **MARILDA TODESCAT** passou a exercer referido cargo, ocasião em que reforçou sua adesão ao Grupo Criminoso passando a realizar as operações ilegais a mando da ORCRIM que **TAISA DIAS** anteriormente tinha se recusado a fazer. Já havia simulado uma bolsa a **EDUARDO LOBO** e depois recebeu os valores concedidos a ele.

Diante disso, está clara a formação da organização criminosa a qual objetivava o controle, destinação e desvios de recursos públicos.

3. CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BOLSAS PELA CAPES A PESSOAS NÃO VINCULADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO NO VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 3.197.310,00 – PECULATO – artigo 312 do Código Penal

No período de 2012 até 2017, **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, MARCOS BAPTISTA DALMAU, MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, ALEXANDRE MARINO COSTA, ROGÉRIO DA SILVA NUNES, EDUARDO LOBO, MARILDA TODESCAT, ROBERTO MORITZ DA NOVA e DENISE APARECIDA BUNN**, em unidade de desígnios e comunhão de vontades, valendo-se das facilidades proporcionadas pelos cargos que ocupavam na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, bem como nas Fundações de Apoio já mencionadas, conforme descrito no tópico anterior, inclusive quanto ao tempo de participação de cada denunciado, bem como do conhecimento acerca da fragilidade das rotinas de controle e transparência daquelas instituições, desviaram em proveito próprio e alheio valores recebidos da CAPES, efetuando pagamentos de bolsas a pessoas não vinculadas a execução do objeto pactuado, tendo no período referido desviado o montante de **R\$ 3.197.310,00 (três milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e dez reais)**.

É importante explicar que entre 1/1/2012 e 30/6/2017 a CAPES pagou 23.279 bolsas totalizando R\$ 22.054.845,00, concedidas a 1.500 bolsistas para atuarem nas funções de coordenador, professor e tutor de cursos EaD/UAB da UFSC. Do total de bolsas pagas foram constatadas irregularidades em 2.985 bolsas,

concedidas a 298 pessoas, totalizando R\$ 3.197.310,00, conforme relação constante da planilha consolidadora do Achado do Tribunal de Contas da União - TCU¹¹.

O TCU verificou que 958 bolsas foram destinadas a cursos não realizados (Formação da Equipe Multidisciplinar; PACC - Prog. Anual de Capacitação Continuada 2012 e PACC - Prog. Anual de Capacitação Continuada 2013) e não vinculados ao programa UAB (Secadi - Gênero e Diversidade na Escola e Secadi - Formação da Equipe Multidisciplinar), no montante de R\$ 1.048.860,00. Em outras 2.027 bolsas de professor (formador/pesquisador) e tutor a distância, no montante de R\$ 2.148.450,00, destinadas a cursos realizados e vinculados ao sistema UAB, verificou-se inexistir na base de dados dos sistemas internos da UFSC (controles acadêmicos e plataforma *moodle* utilizada nos cursos de EaD/UAB) os registros necessários para comprovar que o beneficiário exercera a função da bolsa recebida.

Incumbe destacar que os cursos denominados Formação da Equipe Multidisciplinar, PACC - Prog. Anual de Capacitação Continuada 2012 e PACC - Prog. Anual de Capacitação Continuada 2013 nunca foram realizados, tampouco se trata de cursos na modalidade à distância no âmbito do sistema UAB. Portanto, os bolsistas desses cursos não prestaram efetivamente atividades das funções das bolsas recebidas (coordenador de curso e de tutoria, professor pesquisador/formador e conteudista e tutor presencial e a distância). São portanto ilícitas todas as bolsas pagas sob referência dos cursos Formação da Equipe Multidisciplinar; PACC - Prog. Anual de Capacitação Continuada 2012 e PACC - Prog. Anual de Capacitação Continuada 2013, visto que os cursos que motivaram as concessões, além de não corresponderem a cursos à distância do sistema UAB jamais foram realizados e, por via de consequência, não foram prestados pelos beneficiários os serviços inerentes às bolsas recebidas.

Ainda, os cursos Secadi - Gênero e Diversidade na Escola e Secadi - Formação da Equipe Multidisciplinar, conquanto financiados pelo MEC por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), não se vinculam ao programa UAB. Logo, inexistindo previsão legal de financiamento de bolsas com recursos do programa UAB para cursos não vinculados ao programa, são ilegais também todas as bolsas pagas (de coordenador, professor e tutor) referentes a tais cursos.

¹¹ evidência 30 do relatório do TCU - Evento 115 – DESP1 e DESP2

As 958 bolsas concedidas aos mencionados cursos, não realizados ou não vinculados ao programa UAB, no montante de R\$ 1.048.860,00, estão identificadas na antepenúltima coluna da planilha consolidadora do Achado do TCU¹².

A regularidade das bolsas pagas pela Capes, de 1/1/2012 a 30/6/2017, destinadas a cursos EaD/UAB da UFSC, foi avaliada também mediante cruzamento das informações dos bolsistas beneficiários, conforme relatório extraído do sistema SGB/Capes (evidência 24), com as informações extraídas das bases de dados alusivas a cursos EaD/UAB dos seguintes sistemas internos da UFSC:

a) Controle Acadêmico de Graduação (CAGR): que concentra informações dos cursos, turmas, disciplinas, professores, tutores, alunos e demais atores envolvidos na realização dos cursos de graduação oferecidos pela Universidade;

b) Controle Acadêmico de Pós-Graduação (CAPG): que concentra informações dos cursos, turmas, disciplinas, professores, tutores, alunos e demais atores envolvidos na realização dos cursos de pós-graduação oferecidos pela Universidade;

c) Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA): *Moodle* (*moodle_ead* e *moodle_ead2*), utilizado para a realização das atividades acadêmicas nos cursos EaD/UAB da UFSC.

A consulta no CAGR e no CAPG tomou por base os relatórios extraídos desses sistemas pela Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic) da UFSC, com dados dos cursos EaD/UAB desde 2006, denominados: Docentes Graduação EAD (evidência 25), Tutores Graduação EAD (evidência 26), Docentes Pós-Graduação EAD (evidência 27), e Tutores Pós-Graduação EAD (evidência 28). Quanto ao acesso no AVA, a análise recaiu sobre a base de dados extraída do *moodle_ead* e *moodle_ead2*, disponibilizada pela Setic/UFSC, contendo registros de primeiro e último acesso dos usuários de ambos os sistemas e dados dos *logs* de acesso de todos os usuários, exceto daqueles

¹² evidência 30 anexa ao relatório do TCU - Evento 115 – DESP1 e DESP2

com papel de estudante, do *moodle_ead* a partir de 1/7/2015 e do *moodle_ead2* de todo o período (peça 37).

Nos relatórios do CAGR e CAPG, pesquisou-se a existência de cadastro dos beneficiários de bolsas de professor pesquisador/formador e de tutor à distância no período objeto da fiscalização (jan/2012 a jun/2017), nos cursos, turmas e disciplinas EaD/UAB, bem como se a função cadastrada estava em consonância com a bolsa recebida. Nas bases de dados do *moodle_ead* e *moodle_ead2*, pesquisou-se a existência de acesso/*log* dos bolsistas (professor pesquisador/formador e tutor à distância) nos sistemas, bem como se os acessos/*logs* ocorreram no período objeto da fiscalização, considerando para tanto o período compreendido entre o primeiro e último acessos e, simultaneamente, a data dos *logs* do usuário.

A aplicação desses procedimentos resultou na constatação das seguintes ilicitudes:

a) pagamento de 2.335 bolsas de professor pesquisador/formador e tutor a distância, concedidas a 205 pessoas não cadastradas nas respectivas funções das bolsas no CAGR ou CAPG em cursos/turmas/disciplinas de EaD/UAB, no período abrangido pela fiscalização (1/1/2012 a 30/6/2017), totalizando R\$ 2.573.885,00. As bolsas nesta situação estão identificadas na penúltima coluna da planilha consolidadora (evidência 30), sendo 1647 bolsas (R\$ 1.844.375,00) referentes a cursos vinculados ao programa UAB e 688 bolsas (R\$ 729.510,00) relativas a cursos não realizados ou não vinculados ao programa; e

b) pagamento de 1.601 bolsas de professor pesquisador/formador e tutor a distância, concedidas a 196 pessoas que nunca acessaram/logaram o *moodle* nos papéis atribuídos a professor e tutor, no período abrangido pela fiscalização (1/1/2012 a 30/6/2017), no montante de R\$ 1.594.540,00.

As bolsas nesta situação estão identificadas na última coluna da planilha consolidadora (evidência 30), sendo R\$ 1.168 bolsas (R\$ 1.182.140,00) referentes a cursos vinculados ao programa UAB e 433 bolsas (R\$ 412.400,00) de cursos não realizados e não vinculados ao programa.

Vale ressaltar que 133 bolsistas, beneficiários de 1.205 bolsas no montante de R\$ 1.278.225,00, enquadram-se concomitantemente nas duas situações, ou seja, além de não estarem cadastrados na função da bolsa recebida (professor ou tutor) nos controles acadêmicos pertinentes (CAGR e CAPG), jamais acessaram o *moodle* no período abrangido pela fiscalização (1/1/2012 a 30/6/2017).

Portanto, consoante atribuições retro, a prestação das atividades de professor pesquisador/formador e de tutor em cursos a distância pressupõe tanto o cadastro, na função contratada, nos sistemas acadêmicos da IPES (no caso da UFSC, no CAGR ou no CAPG) no respectivo curso/turma/disciplina de EaD/UAB, como o acesso, habitual, no AVA (sistema *moodle*), durante as atividades acadêmicas a que se refere a bolsa.

Por si só a própria concepção do curso à distância enseja utilização habitual da plataforma virtual. A utilização do AVA é inerente à função de professor pesquisador/formador e de tutor em cursos à distância, não se vislumbrando, em situações normais, a regular prestação dessas atividades sem o acesso ao ambiente virtual. Ainda que algumas atribuições possam ser exercidas sem acesso à plataforma virtual e/ou delegadas, avocadas e/ou divididas entre professores e tutores, certo é que ambos, em algum momento, devem acessar o sistema. Portanto, ainda que se admitisse a possibilidade de prestação de alguma atividade de professor pesquisador/formador e do tutor à distância sem acesso ao AVA em cursos EaD, tais situações excepcionais, por contrariarem a própria concepção do curso EaD/UAB, ensejariam a devida comprovação por outros meios, o que nunca ocorreu.

Registre-se que os cruzamentos que resultaram nas constatações do fato criminoso foram realizados, como usual, de forma bastante conservadora pelo TCU. Ou seja, o questionamento recaiu apenas sobre os bolsistas que, de acordo com a base de dados extraída pela própria Setic/UFSC, **nunca** acessaram o *moodle* ou em que o último acesso ocorreu em período precedente ao abrangido pela fiscalização. De igual forma, no que tange aos cadastros no CAGR e CAPG, o levantamento considerou só as situações de ausência de registro, na função da bolsa, durante todo o período da fiscalização. Logo, improcedem, de plano, argumentos de que as bolsas se referem a cursos e/ou períodos diversos, ou de que nem todas as atividades de

professor pesquisador/formador e tutor a distância implicam acesso ao *moodle*, ou, ainda, de que o bolsista teria dificuldade para acessar o sistema.

Ou seja, a fraude pode ser e seguramente é ainda maior, mas diante do grande volume de informações optou-se em relatar apenas os fatos mais evidentes.

Também não procede a alegação no sentido de haver restrição de cadastro no CAGR e CAPG a pessoas pertencentes aos quadros da UFSC. Conforme se extrai do relatório disponibilizado pela Setic/UFSC o cadastro era feito pelo CPF e não pela matrícula na UFSC, consoante se depreende do extenso rol de tutores cadastrados no sistema que, de regra, não são servidores da UFSC (evidências 26 e 28).

Frise-se, ademais, que o cadastro do professor pesquisador/formador e do tutor a distância nos sistemas de controle acadêmico (CAGR ou CAPG), além de necessário para viabilizar a prestação efetiva, regular e transparente das atividades destes profissionais, está previsto na Resolução CD/FNDE 26/2009 (art. 5º, inciso III, alíneas "d", "g", "h", e "j") e na Portaria Capes 183/2016 (art. 3º, inciso III, alíneas "d", e, "f" e "h"), que, dentre outras, impõem as seguintes responsabilidades a IPES:

- a) cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos dos professores, pesquisadores, coordenadores e tutores;
- b) enviar à Capes as solicitações mensais de pagamento de bolsas para os professores, pesquisadores e tutores, bem como para os coordenadores que tiveram suas atividades confirmadas;
- c) manter os registros das informações necessárias ao adequado controle do curso, bem como o Termo de Compromisso e a frequência dos professores pesquisadores/formadores e tutores das IPES, para verificação periódica do Ministério da Educação;
- d) realizar o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas descritas no Manual de Atividades dos Bolsistas (Anexo I da Resolução CD/FNDE 26/2009) e nos Termos de Compromisso dos Bolsistas

(Anexos II a X da Portaria Capes 183/2016), utilizando-o como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

Conclui-se, pois, que a efetiva prestação das atividades de professor (pesquisador/formador) tutor a distância em cursos EaD/UAB da UFSC pressupõe, de regra, tanto o cadastro nas respectivas funções em cursos/turmas/disciplinas de EaD/UAB no CAGR e/ou no CAPG, como o acesso ao *moodle*.

Nesse contexto, ressalvadas questões pontuais já ajustadas no levantamento final, as informações prestadas nos anexos I a VI do Ofício 038/UAB/SEAD/2017 (resposta da UFSC ao Ofício de Requisição 10-323/TCU/Secex-SC), mesmo para aqueles que supostamente teriam exercido funções compatíveis com as bolsas recebidas, não servem para elidir o presente delito, visto que a efetiva prestação dos serviços alegados, sem o devido cadastro no CAGR/CAGP e/ou acesso ao *moodle*, não restou comprovada. Por outro lado, reforçam a evidência de pagamento irregular das bolsas alcançadas aos beneficiários cujas atividades consignadas não se coadunam com as atribuições da bolsa recebida (professor pesquisador/formador ou tutor à distância), tais como: produção, preparação e revisão de material; atividades administrativas, auxiliares e de apoio administrativo e pedagógico; manutenção e reparos de computadores; designer institucional; e funções de coordenador financeiro, administrativo e de laboratório multimídia.

Isso posto, conclui-se pela existência, nessa amostragem, de ilícitos no pagamento de 2.985 bolsas, destinadas a 298 bolsistas da UFSC, totalizando R\$ 3.197.310,00, entre janeiro/2012 a junho/2017, de um total de 23.279 bolsas, destinadas a 1.500 bolsistas da UFSC, no montante de R\$ 22.054.845,00, no período.

A responsabilidade pelo pagamento ilícito deve recair sobre o grupo criminoso, pois todos colaboraram efetivamente, conforme narrativa no tópico anterior, para a execução do intento criminoso.

Primeiramente cabia aos coordenadores dos cursos e depois ao coordenador do NUAB o gerenciamento da UAB dentro das IPES, sendo ele o responsável por deliberar acerca dos bolsistas que deveriam receber a bolsa a cada mês, homologando e consolidando com as modificações julgadas pertinentes as

relações apresentadas pelas coordenações de cursos, e, por fim, efetivar, por certificação digital, os cadastros dos bolsistas e as autorizações para pagamentos das bolsas via SGB.

O “Guia de orientações básicas sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil”¹³, elaborado por especialistas em Educação a Distância (EaD) e em Gestão do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) esclarece que “o coordenador UAB e seu adjunto são os representantes da IES, nomeados pelo reitor, na articulação entre a IES e a Diretoria de Educação a Distância da CAPES”, sendo descritas no guia as atribuições do coordenador UAB, entre elas, a de “realizar cadastramento e controle de bolsistas; encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, pelo SGB-CAPES; fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas pelo SGB-CAPES; acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos pelo SISUAB”.

Com efeito, as certificações dos lotes de pagamento de bolsas via SGB, efetivadas pelos coordenadores UAB, contemplando pessoas que não possuem os devidos registros nos sistemas internos da UFSC (controles acadêmicos e/ou *moodle*) necessários para comprovar a prestação das atividades inerentes à função da bolsa recebida e/ou atreladas a cursos não realizados e/ou não vinculados ao Programa UAB, acarretaram pagamento irregular de 2.985 bolsas, **totalizando R\$ 3.197.310,00**, entre 01/01/2012 a 30/06/2017, em afronta aos arts. 5º, inciso III, alínea "g", 7º e 9º da Resolução CD/FNDE 26/2009, 3º, inciso II, alínea “e”, e 4º da Portaria Capes 183/2016 e 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

Diante disso o esquema criminoso se perfazia. Como já colocado, os integrantes da organização criminosa destinavam bolsas às pessoas que bem entendessem e desviavam os pagamentos desses valores conforme as possibilidades dos cargos e funções por eles exercidos na organização, tendo diversas formas de desviar os benefícios para si próprio ou terceiros. Abaixo serão transcritas algumas formas que chegaram a ser descobertas.

No Relatório de Análise do Material Apreendido juntado no Evento 102-INF25, a CGU/SC ressaltou que o pagamento/recebimento de bolsas em benefício

¹³http://abecin.org.br/data/documents/Guia_UAB_Interativo.pdf

financeiro de terceiro (repasse de bolsas) também se mostra contrário ao disposto na Portaria CAPES nº 183/2016(e normativos anteriores), conforme previsão nos seguintes artigos:

*Art. 9º. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela **transferência direta dos recursos aos bolsistas**, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.(...)*

*Art. 12. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, **causadas por informações dolosamente falseadas**, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.” (grifou-se)*

O ilícito descrito no pagamento de bolsas a terceiros, de meia-bolsas e para atividades não típicas de ensino, demonstrado pela CGU¹⁴, foi confirmado pela auditoria do TCU (Relatório - evento 115-DESP1 e DESP2), conforme se verifica em outro relatório elaborado pela CGU/SC¹⁵:

II – CRUZAMENTOS REALIZADOS A PARTIR DOS DADOS DISPONIBILIZADOS PELA CAPES

Verificou-se que o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Secretaria de Controle Externo do Estado de Santa Catarina, emitiu Relatório de Fiscalização (TC n. 023.418/2017-6 - Fiscalização n. 323/2017), relativo a trabalho realizado na UFSC, com o objetivo de verificar a existência de irregularidades na execução do Sistema UAB.

Dentre os principais achados do TCU, destaca-se a “concessão e pagamento de bolsas pela Capes a pessoas não vinculadas à execução do objeto pactuado”. Para a construção de referido achado, o TCU valeu-se das mesmas informações disponibilizadas pela CAPES relativa ao presente item (“b”), qual seja: “relação de bolsistas beneficiados, valor e objetivos das bolsas transferidas para o EaD da UFSC desde o ano de 2006, por ano e curso”.

Ao cotejar essas bolsas EaD/UAB (cursos de ensino a distância da UFSC) pagas diretamente pela CAPES (via Sistema de Gestão de Bolsas - SGB/CAPES) com a base de dados dos sistemas internos da UFSC (controles acadêmicos e plataforma *moodle* utilizada nos cursos de EaD/UAB), o TCU constatou inexistir em tais bases os registros necessários para comprovar que beneficiários tenham de fato exercido a função da bolsa recebida.

¹⁴ RAMA juntado no evento Evento 102 – INF25

¹⁵ RAMA 667374 juntado no evento 134 – INQ25

Sobre o tema o TCU afirma, por exemplo, que houve o “pagamento de 1.601 bolsas de professor pesquisador/formador e tutor a distância, concedidas a 196 pessoas que nunca acessaram/logaram o moodle nos papéis atribuídos a professor e tutor, no período abrangido pela fiscalização (1/1/2012 a 30/6/2017), no montante de R\$ 1.594.540,00.”

Com base em referido levantamento do TCU, bem como considerando os achados desta CGU consignados em Relatórios de Análise de Material Apreendido, produzidos no âmbito da Operação Ouvidos Mucos, verifica-se que os apontamentos dos mencionados Órgãos de Controle corroboram um ao outro, conforme demonstrado, a título de exemplo, na tabela a seguir:

CGU (Relatórios de Análise de Material Apreendido – Ouvidos Mucos)			TCU (Relatório de Fiscalização - TC n. 023.418/2017-6 - Fiscalização n. 323/2017)		
Item do Relatório	Beneficiário bolsa (SGB/UAB/CAPES)	Finalidade da bolsa (Repasso para terceiro ou complemento salarial)	Nº bolsas indevidas	Cursos	Total recebido indevidamente (Beneficiários da bolsa UAB nunca acessaram / logaram o moodle) (R\$)
Item 02, VII, Relatório 0595720	Marcia Regina Pereira Sagaz [REDACTED]	Cláudia Leal Estevão Brites [REDACTED]	22	Administração	24.200,00
	Cledison Ambrozio Marques [REDACTED]	Complemento	25	Administração	19.125,00
	Mariana Oliveira Moritz [REDACTED]	Complemento	24	Administração / Gestão em Saúde	20.705,00
	Luciane Paula Vital [REDACTED]	Juliana Tatiane Vital [REDACTED]	31	Administração	40.300,00
	Jadir Ademar das Chagas [REDACTED]	Gabriela Gonçalves Silveira Fiates [REDACTED]	16	Administração	17.600,00
	Fernanda Matsukura Lindemeyer [REDACTED]	Gabriela Gonçalves Silveira Fiates [REDACTED]	9	Administração Pública	9.900,00
	Fellipe Netto Cancellier [REDACTED]	Gilberto de Oliveira Moritz [REDACTED]	17	Administração	22.100,00
	Jose Carlos Vieira [REDACTED]	Gilberto de Oliveira Moritz [REDACTED]	30	Administração / Gestão Pública / Gestão Pública Municipal	39.000,00
	Luiz Salgado Klaes [REDACTED]	Roberto Moritz da Nova [REDACTED]	25	Administração	32.500,00
Valter Saurin [REDACTED]	Roberto Moritz da Nova [REDACTED]	20	Administração	26.000,00	
Item 02, VIII, Relatório 0595720	Francisco Eduardo Gonçalves Silveira [REDACTED]	Gabriela Gonçalves Silveira Fiates [REDACTED]	21	Administração / Administração Pública	27.300,00
	Alessandro Vicente Custodio [REDACTED]	Luis Carlos de Carvalho Junior [REDACTED]	28	Administração / Administração Pública / Gestão Publica / Gestão em	36.400,00

				Gestão Pública Municipal / Ciências Econômicas	
Item 01, IV, Relatório 0595806	Marcio Rosa Barbosa [REDACTED]	Complemento	27	Administração / Administração Pública	20.655,00
	Patricia Regina da Costa [REDACTED]	Complemento	21	Administração	16.065,00
Total				316	351.850,00
Fonte: Relatórios de Análise de Material Apreendido – operação “Ouvidos Moucos”, emitidos pela CGU; e Relatório de Fiscalização TCU - TC n. 023.418/2017-6 - Fiscalização n. 323/2017 - peça 68, evidência 30.					

A CGU, com base nos achados, ressalta:

Pela tabela anterior, conclui-se que das 1.601 bolsas irregulares apontadas pelo TCU (bolsas concedidas a pessoas que nunca acessaram/logaram o *moodle* nos papéis atribuídos a professor e tutor), no montante de R\$ 1.594.540,00, foram identificadas 316 bolsas, no total de R\$ 351.850,00, cujos beneficiários também foram citados em achados da CGU com indícios de recebimento para repasse a terceiros ou como complemento salarial.

Restou comprovado pelos documentos apreendidos no LabGestão¹⁶ que por determinação do Laboratório bolsas UAB estavam sendo distribuídas para fins diversos e de forma incompatível com o disposto nos normativos da CAPES (Portaria nº 183/2016 e anteriores), de forma ilícita, sendo identificadas situações como as citadas abaixo, figurando como principais beneficiários o Prof. Gilberto de Oliveira Moritz e Roberto Moritz da Nova, ambos denunciados, além de haver citação à filha de Gilberto de Oliveira Moritz, Mariana Oliveira Moritz (beneficiária de bolsa como “complemento”):

a) concessão de bolsas como espécie de “**complemento**” (Cledison Ambrozio Marques e Mariana Oliveira Moritz);

b) concessão de bolsas em **benefício de terceiros** (Marcia Regina Pereira Sagaz, Adriana Helena Pfeifer, Maurício Rissi, Luciane Paula Vital, Jadir Ademar das Chagas, Fernanda Matsukura Lindemeyer, Fellipe Netto Cancellier, Gabriel Moraes Herling, Luiz Henrique Debei Herling, Jose Carlos Vieira, Luiz Salgado Klaes, Sinesio Stefano Dubiela Ostroski e Valter Saurin); e

c) concessão de bolsas para **atividades que não são típicas de ensino**, nos termos do art. 4º da Portaria CAPES nº 183/2016 e normativos anteriores (Carla Margarete Buchele, José Francisco Bernardes, Rosângela Terezinha Emerim Moreira, e Tais Gomes Prates).

¹⁶ RAMA – Evento 102 - INF25

Sobre este assunto, o voto do Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues do Tribunal de Contas da União no Acórdão 1075/2019 – PLENÁRIO, proferido em 15/05/2019 no Processo 023.418/201-6, ressaltou:

As bolsas fornecidas pelo Sistema UAB tem por objetivo subsidiar o desenvolvimento e a manutenção dos cursos a distância. Para tanto, a Portaria Capes 183/2016 definiu as modalidades a serem observadas: professor formador (I e II) , tutor, professor conteudista (I e II) , coordenadoria de polo, coordenador de tutoria (I e II) , coordenador de curso (I e II) , coordenador geral e coordenador adjunto. Para cada uma dessas funções, são estabelecidos os conhecimentos exigidos e os valores devidos.

As informações coletadas pela equipe de auditoria permitem concluir que a UFSC não realizou processos seletivos para os bolsistas do Sistema UAB, o que tem sido realizado diretamente pelos coordenadores dos cursos.

Essa prática contraria o disposto no art. 5º da Lei 11.273/2009, que prevê transparência quanto aos critérios de seleção de bolsistas, e no art. 7º da Portaria Capes 183/2016. Essa portaria, ao estabelecer diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos envolvidos na preparação e na execução dos cursos no âmbito do Sistema UAB, impõe às instituições de ensino superior a realização de processo de seleção e a observância dos princípios da publicidade e impessoalidade, com a divulgação de critérios claros e objetivos.

No caso da UFSC, foram identificadas irregularidades em 2.985 bolsas, concedidas a 298 pessoas, o que totalizou R\$ 3.197.310,00 no período avaliado. Desse montante, 33% foram destinados a cursos não realizados e não vinculados ao Sistema UAB, enquanto o restante (67%) não consta dos controles acadêmicos ou do Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) , esse último utilizado para registro das atividades do ensino a distância.

As justificativas apresentadas pelos gestores foram no sentido de que os bolsistas teriam realizado atividades outras, não previstas na Resolução CD/FNDE 26/2009 e na Portaria Capes 183/2016, e que a ausência de cadastros decorre de falhas nos sistemas. Tal informação ratifica que os normativos que regem a matéria, citados anteriormente, não estão sendo observados pela UFSC, com severo prejuízo às funções de monitoramento e supervisão dos trabalhos realizados pelos bolsistas.

Os Ministros do TCU, no mesmo Acórdão 1075/2019 – PLENÁRIO, ante as razões expostas pelo relator, confirmaram as irregularidades acima descritas. Vejamos:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250,

inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias, examine as irregularidades a seguir caracterizadas e adote medidas corretivas:

9.1.1. pagamento de 2.195 bolsas de professor pesquisador/formador e tutor a distância, com recursos do Programa UAB, concedidas entre 1º/1/2012 e 30/6/2017, para pessoas que não possuem registros nos sistemas internos da UFSC (controles acadêmicos e/ou Moodle) necessários para comprovar a prestação das atividades inerentes a função da bolsa recebida, bem como não foram apresentados documentos que comprovem atividades ligadas ao Sistema UAB, no montante de R\$ 2.320.050,00, o que afronta os arts. 5º, inciso III, alínea “g”, 7º e 9º da Resolução CD/FNDE 26/2009 e 62 e 63 da Lei 4.320/1964;

9.1.2. pagamento de 127 bolsas do Sistema UAB, no período de janeiro/2015 a março/2017, totalizando R\$ 140.670,00, a quarenta pessoas que receberam, concomitantemente, bolsas por meio de projetos/contratos firmados entre a UFSC e a Fapeu, custeados com recursos provenientes da Capes, FNDE ou CNPq, o que afronta os arts. 1º, § 3º, da Lei 11.273/2006, 9º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução CD/FNDE 26/2009 e 5º, *caput* e parágrafo único, da Portaria/Capes 183/2016;

9.1.3. pagamento de bolsas com recursos oriundos de verbas de custeio do Programa UAB, no âmbito do Contrato 164/2014, celebrado entre a UFSC e a Fapeu, no período de 11/9/2014 a 31/5/2016, em afronta às disposições contidas nos arts. 1º e 3º da Lei 11.273/2006, art. 3º do Decreto 825/1993 e nos itens 6.1 e 6.2 do Edital Capes 75/2014;

9.1.4. pagamento de bolsas em valores superiores ao limite estabelecido no art. 9º da Resolução CD/FNDE 26/2009 e no art. 4º da Portaria Capes 183/2016 (R\$ 2.000,00, pagos mensalmente de março/2015 a setembro/2015 e de fevereiro/2016 a agosto/2016, a Jimena de Mello Heredia, totalizando R\$ 28.000,00; R\$ 1.850,00, pagos mensalmente de maio/2015 a maio/2016, a Francielli Schuelter, totalizando R\$ 25.900,00; R\$ 1.870,00 pagos a Rafael Feijo Vieira Vecchietti, em março/2015; e R\$ 1.600,00, pagos a Daniel Francisco Miranda, em janeiro/2017);

9.2. determinar à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, no prazo de 90 dias, que:

9.2.1. discipline a fiscalização de projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico firmados com base na Lei 8.958/1994, de forma a dar efetivo cumprimento ao art. 11, § 1º, do Decreto 7.423/2010 e garantir que o acompanhamento da execução das despesas incorridas demonstre a adequação aos ditames legais às finalidades do programa financiador dos projetos;

9.2.2. dê ampla publicidade dos contratos firmados com suas fundações de apoio, haja vista o princípio da publicidade insculpido no art. 37 da Constituição Federal, na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, art. 6º, inciso I) e nos ditames do art. 12, § 1º, inciso V, e § 2º, do Decreto 7.423/2010;

9.2.3. divulgue de forma individualizada as despesas que envolvam mais de um centro de custos, observe a cronologia de pagamentos e abstenha-se de apresentar listagem consolidada de despesas;

9.3. determinar a autuação de processo apartado, do tipo representação, para que seja apurado eventual superfaturamento existente nos contratos de locação de veículos com motoristas celebrados com as empresas AJC Viagens e Turismo e S.A Tour Viagens e Turismo por meio de recursos

descentralizados no âmbito do Sistema UAB para a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) , desde 2012, e executado pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (Fapeu) ;
9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ;
9.5. juntar cópia desta deliberação ao TC 020.515/2017-0, que consolida os resultados da FOC Universidade Aberta.

Tais elementos tornam evidente o desvio de recursos públicos diretamente para o grupo criminoso ou para terceiros.

4. CONCESSÃO/PAGAMENTO IRREGULAR DE BOLSAS PELA IFES OU FUNDAÇÕES DE APOIO - PECULATO – artigo 312 do Código Penal

No período de 2012 até 2017, **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, MARCOS BAPTISTA DALMAU, MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, ALEXANDRE MARINO COSTA, ROGÉRIO DA SILVA NUNES, EDUARDO LOBO, MARILDA TODESCAT, ROBERTO MORITZ DA NOVA e DENISE BUNN**, em unidade de desígnios e comunhão de vontades, valendo-se das facilidades proporcionadas pelos cargos que ocupavam na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e nas Fundações de Apoio mencionadas (conforme descrição de cargos, funções e tempo tratados no tópico 2), bem como do conhecimento acerca da fragilidade (intencional, ao que tudo indica) das rotinas de controle e transparência daquelas instituições, desviaram em proveito próprio e alheio valores recebidos da CAPES, efetuando pagamentos de bolsas ilegais a grande número de pessoas, tendo no período referido desviado o montante de **R\$1.111.911,07 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e onze reais e sete centavos)**.

De 2015 a 2017, no âmbito do Contrato 164/2014, a FAPEU pagou ilegalmente 1.183 bolsas totalizando R\$ 1.111.911,07 (evidência III.3 – Relatório TCU - Evento 115 – DESP1 e DESP2), sendo que os recursos provenientes da Capes via descentralização de orçamento de custeio destinado ao Programa UAB não se prestam para subsidiar o pagamento de bolsas, consoante diretrizes do programa.

Como dito, a UAB é um programa instituído com base na Lei 11.273/2006 que no seu art. 1º autoriza somente a Capes e o FNDE a concederem bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito dos programas do MEC para formação de professores da educação básica, estratégia na qual o UAB se insere e, no art. 3º, define que as bolsas serão pagas diretamente pela Capes ao beneficiário por crédito bancário.

Os recursos que financiam contratos entre IFES e suas FAPs para a execução UAB (ofertas de cursos de nível superior na modalidade à distância) são provenientes dos TED firmados pelas IFES com a CAPES. São recursos descentralizados que por conta da competência exclusiva da Capes e do objeto do Programa de Trabalho ao qual se vinculam não podem ser aplicados na concessão e pagamento de bolsas UAB, mas apenas em outros gastos de **custeio** vinculados aos cursos ofertados e previstos no TED.

Os recursos para pagamento de bolsas UAB estão alocados em dotação orçamentária específica da Capes (2016/2017: PT 12.268.2080.00o0 – Concessão de bolsas), que não se confunde com a outra rubrica/ação orçamentária, que compreende as demais despesas de custeio UAB (2016/2017: PT 12.268.2080.20RJ – Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica).

Tendo em vista que as dotações descentralizadas devem ser empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, e respeitada fielmente a classificação funcional programática, conforme determinado no art. 3º do Decreto 825/1993, os recursos da ação 20RJ, que suportam os TED UAB celebrados **não podem ser utilizados no pagamento de bolsas** mas somente em outras despesas de custeio.

Com base nas regras da Capes, é natureza das atividades correlatas a custeio aquelas destinadas a pagamento de despesas administrativas ordinárias como diárias, passagens, transporte, material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

A respeito desta ilegalidade, novamente o voto do Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues do Tribunal de Contas da União no Acórdão 1075/2019 – PLENÁRIO, proferido em 15/05/2019 no Processo 023.418/201-6, confirmou o que descrito:

No âmbito do Contrato 164/2014, a Fapeu realizou o pagamento de 1.183 bolsas, ao custo de R\$ 1.111.911,07. Ocorre que, nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei 11.273/2006, somente a Capes e o FNDE tem competência para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito dos programas desenvolvidos pelo MEC.

Os recursos descentralizados pela Capes para custeio do ensino a distância, passíveis de serem movimentados por meio das fundações de apoio, têm por objetivo o pagamento de despesas administrativas comuns, tais como diárias, passagens, transporte, material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, como consignado nos editais da Capes. Nesse sentido, os editais da Capes vedam, expressamente, a utilização desses recursos para fins de “complementação salarial ou quaisquer outras vantagens a servidor ou empregado público, em qualquer esfera administrativa”, e estatuem que o pagamento de bolsas será conforme a legislação vigente.

Quando questionado, o Secretário de Educação a Distância da Universidade (Sead) justificou que tais gastos constaram do plano de trabalho do Contrato 164/2014, que teria fundamentado a aprovação da Capes. Na verdade, o citado plano de trabalho foi elaborado em agosto de 2015 para a TED 3296/2015, e equivalia a 25% do Contrato 164/2014. A destinação desses recursos para pagamento de bolsas, aprovada pela Capes, desrespeitou as normas aplicáveis à matéria, em específico, os arts. 1º e 3º da Lei 11.273/2006, os itens 6.1 e 6.2 do Edital Capes 75/2014.

Desrespeitou, ainda, o art. 3º do Decreto 825/1993, segundo o qual a classificação funcional programática da dotação orçamentária deve ser respeitada fielmente. É certo que as ações orçamentárias destinadas à concessão de bolsas são distintas das destinadas ao apoio à capacitação e formação inicial continuada, seja custeio ou capital.

Também foram identificadas situações em que as bolsas pagas foram superiores aos valores estabelecidos no art. 9º da Resolução CD/FNDE 26/2009 e no art. 4º da Portaria Capes 183/2016. Sobre essa desconformidade, a UFSC limitou-se a descrever as atividades desempenhadas e mencionar a existência de bolsas ofertadas em valores superiores, tais como as do CNPq. Tais justificativas ratificam o achado e, mais uma vez, demonstram o descumprimento dos normativos específicos do Sistema UAB.

Assim, no que se refere aos procedimentos para seleção e pagamento de bolsistas, os achados de auditoria e as informações coletadas junto aos gestores permitem concluir que os normativos do Sistema UAB não têm sido observados pela UFSC, assim como tem sido falha a fiscalização a cargo da Capes, gestora do Sistema UAB.

Nesse passo, tem-se diversas formas de desvio dos recursos, sendo narradas a seguir aquelas apuradas, dentre outras que podem surgir durante a instrução.

Constatou-se no **Projeto Sucupira**, do qual **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ** era Coordenador, que houve pagamento para a professora CIBELE MARTINS (depoimento – evento 16 – INQ7) via bolsas do sistema UAB/CAPES, mesmo não tendo sido desenvolvida qualquer atividade afeta ao ensino à distância, demonstrando mais uma vez o desvio dos valores das bolsas UAB¹⁷.

Da mesma forma, foi constatado o pagamento de cestas natalinas para os contratados do EaD, cujos valores em **2013** foram pagos com recursos do Projeto nº **219/2010** (implantação e oferta do curso de licenciatura em administração), gerido com apoio da FAPEU e então coordenado por **ROGÉRIO DA SILVA NUNES**, também denunciado¹⁸; as de **2012** com recursos do Projeto nº 379/2007 (oferta do 1º e 2º semestres do curso de graduação em administração, na modalidade à distância), gerido com apoio da FAPEU e então coordenado por **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**¹⁹ e as de **2011** com verbas do Projeto nº 351/2006 (implantação e execução do curso de graduação à distância em administração para 500 alunos, funcionários do Banco do Brasil e servidores públicos federais, estaduais e municipais), gerido com apoio da FAPEU e então coordenado por **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**²⁰.

Destaca-se o ofício subscrito por ROGÉRIO DA SILVA NUNES, datado de 16/11/2016, na época Coordenador do Núcleo UAB/UFSC [arquivo denominado “Ofício 021 – UAB-SEAD-2016 – Cesta Natalina aos celetistas”, (armazenado no diretório [root/BACKUP2017-09-04-EaD], conforme extração realizada pela Perícia Criminal Federal (Laudo nº 1354/17–SETEC/SR/DPF/SC – Informática, de 09/10/2017) a partir da suprarreferida mídia apreendida] a finalidade do recursos é clara, sem haver a criação de documento de prestação de contas ideologicamente falso, para justificar a despesa. A seguir, trecho do ofício que comprova o pagamento das cestas natalinas com recursos do projeto 178/2014²¹:

¹⁷ RAMA – Evento 134 - INQ4

¹⁸ RAMA juntado no Evento 134 – INQ12 – fls. 56

¹⁹ RAMA juntado no Evento 134 – INQ12 – fls. 56/57

²⁰ RAMA juntado no evento 134 – INQ12, fls. 57/58

²¹ RAMA juntado no Evento 134 - INQ13

1 - Favor conceder na forma de vale alimentação, a título de cesta básica natalina, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos colaboradores:

- Ana Maria dos Santos– matrícula FAPEU : 99508
- Andre Cruz Goulart– matrícula FAPEU : 99661
- Antonio Lidio Niles Filho– matrícula FAPEU : 14681
- Denise Aparecida Bunn– matrícula FAPEU : 39721
- Egidio Starosky– matrícula FAPEU : 99551
- Felipe Castoldi– matrícula FAPEU : 39667
- Leticia Beatriz Folster– matrícula FAPEU : 100033
- Lucia Beatriz Fernandes– matrícula FAPEU : 99976
- Maira Tonelli Santos– matrícula FAPEU : 100031
- Marcio Rosa Barbosa– matrícula FAPEU : 99342
- Maria Aparecida Silva Alves– matrícula FAPEU : 49786
- Michel Kramer Borges de Macedo– matrícula FAPEU : 99533
- Patricia Regina da Costa– matrícula FAPEU : 100624
- Roberto Moritz da Nova– matrícula FAPEU : 100724

2 – Os gastos deverão ser custeados pelo projeto 178/2014

Os beneficiários das cestas natalinas, no valor individual de R\$ 500,00, possuem vínculo empregatício com a FAPEU, sendo suas respectivas remunerações pagas com recursos advindos do projeto 178/2014 – Núcleo UAB.

Em que pese o Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, aplicável à FAPEU, e com vigência entre 01/03/2016 e 28/02/2017 (vide <http://www.saaegfpolis.org.br/ckfi6nder/userfiles/files/Acordo%20Coletivo%20FAPEU%20-%202016%20-%202017.pdf>), prever, em sua Cláusula Nona, §2º, a possibilidade de concessão do valor de R\$ 500,00, na forma de “Vale Alimentação”, a título de cesta natalina, referido acordo impõe condicionante para concessão do benefício, qual seja: *“desde que se constate em cada um de seus projetos até o final do mês de outubro, situação financeira favorável para tal benefício”*. No entanto, desde 2015 os gestores do UAB/UFSC vem alegando, de forma reiterada, as dificuldades financeiras pela qual passa a gestão do UAB, não se mostrando razoável, tampouco admissível o custeio de R\$ 7.000,00 (14 funcionários x R\$ 500,00) em cestas natalinas com recursos do projeto 178/2014 – Núcleo UAB.

Também foi constatado no RAMA nº 595785²², que **ROGÉRIO DA SILVA NUNES**, na época também coordenador do NUAB, por meio do Memorando nº

²² documentos apreendidos no NUAB – RAMA juntado no evento 134 – INQ13 – fls. 3/4

96/CADCSE/2016, de 20/10/2016, determinou o pagamento de bolsas fictícias, via FAPEU, para **EDUARDO LOBO, ANDRÉ LUIS DA SILVA LEITE** e Taísa Dias, no valor de R\$ 1.108,98 para o primeiro e R\$ 1.100,00 para os outros dois, com o objetivo de ressarcir despesas geradas em 2015 (de R\$ 3.303,98), decorrentes de deslocamentos a pólos (diárias) ocorridas no Curso de Graduação em Administração (EAD). Como Taísa Dias não aceitou a proposta, foi paga a **EDUARDO LOBO e ANDRÉ LUIS DA SILVA LEITE**, uma bolsa a cada um no valor de R\$ 1.651,99, em 06/12/2016, com verbas do projeto 178/2014 – Núcleo UAB, totalizando o valor acima de R\$ 3.303,98, para posterior desvio, seja para o grupo, seja para terceiros.

Identificada ainda mais uma concessão de bolsa sem a devida contraprestação, demonstrando a facilidade e a ausência de critérios para distribuição das mesmas, confirmando o dito por DALMAU que “**cada coordenador de projeto tem sua própria vontade, faz o que bem entender, ganha o que quiser**”. Após receber duas bolsas no dia 04/05/2012, no valor total de R\$ 4.400,00, referentes ao projeto “O Saber para Conquistar um Lugar”, gerido com apoio da FEESC (coordenado por Gilberto de Oliveira Moritz), **EDUARDO LOBO** o repassa no dia 08/05/2012 a **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU** (Evento 137 – REL_FINAL_IPL3, fls. 514/515)²³.

Além disso, constatou-se também a simulação de **EDUARDO LOBO** com **MARILDA TODESCAT**, Coordenadora do Projeto Empreendedorismo nas Rendas de Bilro (Projeto nº 24/2014), financiado pela PETROBRÁS e gerido com o apoio da FEPESE, no recebimento de 05 (cinco bolsas) em 22/07/2014 (R\$ 2.000,00), 22/07/2014 (R\$ 2.000,00), 05/08/2014 (R\$ 2.000,00), 21/07/2015 (R\$ 2.500,00) e 21/07/2015 (R\$ 2.500,00), cujos dois últimos valores foram transferidos em 24/07/2015 e 09/09/2015 para a conta de **MARILDA TODESCAT**, demonstrando mais uma vez a simulação de bolsas independentemente da finalidade ou destino dos recursos²⁴.

Também no âmbito desta investigação ao se fazer a análise bancária de **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ** detectaram-se em 2013 movimentações de recursos para **MIKHAIL VIEIRA DE LORENZI CANCELLIER**.

²³ SIMBA 002-PF-003134-36_R304_20180306_102737

²⁴ SIMBA 002-PF-003134-36_R304_20180306_102737

Conforme a informação de Polícia Judiciária nº 119/2017, demonstrou-se a conexão dos valores repassados a **MIKHAIL** com outras movimentações financeiras cronologicamente anteriores entre a FUNJAB, referentes a recursos de projeto sob coordenação do ex-Reitor e **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**.

Ficou evidenciada uma triangulação financeira, começando pelo repasse de recursos do projeto coordenado pelo próprio CANCELLIER, via FUNJAB, para GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, a título de bolsas por suposta prestação de serviços, e que poucos dias após recebidas por GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ foram os recursos repassados ao próprio filho de CANCELLIER, MIKHAIL, estando claro tratar-se de simulação para beneficiar a família CANCELLIER, demonstrando o principal *modus operandi* desta investigação, isto é, a simulação de bolsas sem a devida contraprestação, inclusive, a prática da “penca de coordenadores”.

A seguir a transcrição dos dados e informações contidas no Relatório da Polícia Judiciária n.º 0119/2018, no item 5.9:

5.9 - Transferências de recursos de projetos para MIKHAIL VIEIRA DE LORENZI CANCELLIER

Fundação	Nome Pessoa Física	Data	Valor	Nome do Projeto	Coordenador
FUNJAB	GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	20/08/2013	R\$2.610,00	ESPEC. GESTÃO ORGANIZACIONAL E ADM. EM RH (TJ)	LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO
FUNJAB	GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	23/08/2013	R\$1.305,00	ESPEC. GESTÃO ORGANIZACIONAL E ADM. EM RH (TJ)	LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO
FUNJAB	GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	27/09/2013	R\$1.602,00	ESPEC. GESTÃO ORGANIZACIONAL E ADM. EM RH (TJ)	LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO
FUNJAB	GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	30/10/2013	R\$1.602,00	ESPEC. GESTÃO ORGANIZACIONAL E ADM. EM RH (TJ)	LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO

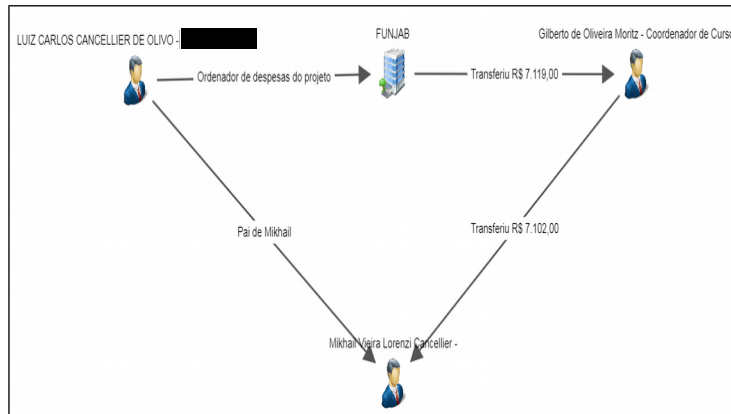
Fonte: Auto de apreensão 297/17, itens 02 e 03

Banco/agência/conta/Pessoa	Data	Lançamento	Valor	Natureza	Nome
██████████ GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	20/08/2013	TRANSFERENCIA ONLINE	R\$ 2.610,00	C	FUNDAÇÃO JOSE ARTHUR BOITEUX
██████████ GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	23/08/2013	TRANSFERENCIA ONLINE	R\$ 1.305,00	C	FUNDAÇÃO JOSE ARTHUR BOITEUX
██████████ GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	03/09/2013	TRANSFERENCIA ONLINE	R\$ 3.900,00	D	MIKHAIL VIEIRA DE LORENZI CANCELLIER
██████████ GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	27/09/2013	TRANSFERENCIA ONLINE	R\$ 1.602,00	C	FUNDAÇÃO JOSE ARTHUR BOITEUX
██████████ GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	03/10/2013	TRANSFERENCIA ONLINE	R\$ 1.600,00	D	MIKHAIL VIEIRA DE LORENZI CANCELLIER
██████████ GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	30/10/2013	TRANSFERENCIA ONLINE	R\$ 1.602,00	C	FUNDAÇÃO JOSE ARTHUR BOITEUX
██████████ GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	08/11/2013	TRANSFERENCIA ONLINE	R\$ 1.602,00	D	MIKHAIL VIEIRA DE LORENZI CANCELLIER

Fonte: SIMBA²⁵

Os recursos transferidos para GILBERTO MORITZ foram oriundos do projeto Especialização Gestão Organizacional e Administração em RH (TJ), coordenado por LUIZ CARLOS CANCELLIER, ex-Reitor, sendo este o ordenador de despesa do referido projeto. Após o recebimento dos recursos, GILBERTO MORITZ, transferiu para MIKHAIL VIEIRA DE LORENZI CANCELLIER (filho do ex-Reitor CANCELLIER), o valor de R\$ 7.102,00.

²⁵ SIMBA 002-PF-03134-36_R304_20180306_125314



Ganha robustez a manobra para desviar recursos públicos na incapacidade de manifestação por parte de MIKHAIL VIEIRA DE LORENZI CANCELLIER quando inquerido sobre a origem dos recursos que havia recebido de GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ em 2013.

A seguir a transcrição de excertos pertinentes à oitiva de MIKHAIL VIEIRA DE LORENZI CANCELLIER, de 28/03/2018²⁶:

QUE indagado se já recebeu algum valor por intermédio de algum outro professor que tenha recebido pelo declarante por algum motivo, afirma que não; **QUE** conhece GILBERTO MORITZ, não tendo relação comercial ou mesmo acadêmica com ele; **QUE** atualmente é professor efetivo da UFSC, no curso de Direito; **QUE** neste ato é mostrado ao declarante os valores que teriam sido transferidos por GILBERTO MORTIZ a ele, em projeto coordenado por seu pai, no valor total de R\$ 7.102,00, os quais foram realizados por transferências bancárias, nas datas de 03/09/2013, 03/10/2013, 08/11/2013, referentes ao projeto ESPEC. GESTÃO ORGANIZACIONAL E ADM. EM RH (TJ); **QUE** foi indagado sobre a origem destes recursos e **afirmou que não se recorda**; (grifei)

Diante do apurado, da hipótese criminal aventada nos autos e considerando que não foi apresentada justificativa para o constatado, conclui-se que **MIKHAIL VIEIRA DE LORENZI CANCELLIER**, em conluio com o denunciado GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, valendo-se das facilidades proporcionadas pela fragilidade das rotinas de controle e transparência da UFSC e Fundações de Apoio, desviou em proveito próprio e alheio valores recebidos da FUNJAB, ao receber uma bolsa simulada que seu pai, CANCELLIER, concedeu ao também denunciado GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ.

²⁶ Evento 128 - DESP1, fls. 6/7

5. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE BOLSAS NO SISTEMA UAB NO VALOR DE R\$ 140.670,00 – PECULATO – artigo 312 do Código Penal

No período de 2012 até 2017, GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, MARCOS BAPTISTA DALMAU, MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA e ALEXANDRE MARINO COSTA, ROGÉRIO DA SILVA NUNES, EDUARDO LOBO, ROBERTO MORITZ DA NOVA e DENISE APARECIDA BUNN, em unidade de desígnios e comunhão de vontades, valendo-se das facilidades proporcionadas pelos cargos que ocupavam na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e nas Fundações de Apoio mencionadas, conforme descrito no tópico dois, no uso de cargos e funções pelos períodos já descritos e do conhecimento da fragilidade das respectivas rotinas de controle e transparência, desviaram em proveito próprio e alheio valores recebidos da CAPES, com pagamentos ilícitos através da acumulação indevida de bolsas, tendo no período referido desviado o montante de **R\$140.670,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta reais)**.

Constatou-se, a partir de cruzamento de dados do relatório de bolsas UAB pagas pela Capes, extraído do sistema SGB (evidência 24)²⁷, com o relatório de bolsas pagas pela FAPEU, no período de 1/2015 a 5/2017 (evidência 29), a acumulação irregular de bolsas por quarenta pessoas, que receberam 128 bolsas do sistema UAB diretamente pela Capes, concomitantemente, com bolsas por meio de projetos/contratos firmados entre a UFSC e a FAPEU, custeados com recursos provenientes da Capes, FNDE ou CNPq.

Foram encontrados diversos registros de concessão de mais de uma bolsa para o mesmo beneficiário no mesmo período, além da comprovação de que elas poderiam ser solicitadas e autorizadas até mesmo por quem viria a ser o próprio bolsista beneficiário. Ainda que o bolsista viesse a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, **os arts. 9º, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução CD/FNDE 26/2009 e 5º, caput e parágrafo único, da Portaria/Capes 183/2016, vedam a cumulação** de bolsas UAB com bolsas que tenham como base a Lei 11.273/2006 ou com outras concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE. Destaca-se que as acumulações foram para beneficiar o grupo criminoso denunciado²⁸:

²⁷ evidência 24 anexa ao relatório do TCU - Evento 115 – DESP1 e DESP2

²⁸ RAMA juntado no evento 134 – INQ23, fls. 16 e 20

Bolsista	Mês pgto	Origem pgto	Projeto	Valor (R\$)	
ALEXANDRE MARINO COSTA	Novembro/2010	CAPEES	Bolsa UAB, pagamento via SGB	1.300,00	
		FAPEU	Projeto nº 345/2008 – PNAP/UFSC	1.200,00	
	Dezembro/2010	CAPEES	Bolsa UAB, pagamento via SGB	1.300,00	
		FAPEU	Projeto nº 345/2008 – PNAP/UFSC	1.200,00	
	Abril/2011	CAPEES	Bolsa UAB, pagamento via SGB	1.300,00	
		FAPEU	Projeto nº 345/2008 – PNAP/UFSC	1.200,00	
	Maio/2011	CAPEES	Bolsa UAB, pagamento via SGB	1.300,00	
		FAPEU	Projeto nº 345/2008 – PNAP/UFSC	1.200,00	
	Junho/2011	CAPEES	Bolsa UAB, pagamento via SGB	1.300,00	
		FAPEU	Projeto nº 345/2008 – PNAP/UFSC	1.200,00	
	GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	Fevereiro/2011	CAPEES	Bolsa UAB, pagamento via SGB	1.300,00
			FAPEU	Projeto nº 345/2008 – PNAP/UFSC	1.200,00
Março/2011		CAPEES	Bolsa UAB, pagamento via SGB	1.300,00	
		FAPEU	Projeto nº 345/2008 – PNAP/UFSC	1.200,00	

Bolsista	Mês pgto	Origem pgto	Projeto	Valor (R\$)
MARILDA TODESCAT	Maio/2017	FUNJAB	Segunda fase de atualização de conteúdos para o PNAP/UAB	1.300,00
		FUNJAB	Segunda fase de atualização de conteúdos para o PNAP/UAB	1.300,00
	Julho/2017	CAPEES	Bolsa UAB, pagamento via SGB	1.400,00
		FEPESE	31/2016: Oferta do 1º e 2º semestres dos cursos	5.200,00
		FUNJAB	Segunda fase de atualização de conteúdos para o	1.300,00

	Agosto/2017		PNAP/UAB	
		CAPESES	Bolsa UAB, pagamento via SGB	1.400,00
		FEPESE	31/2016: Oferta do 1º e 2º semestres dos cursos	1.300,00
		FEPESE	26/2014: UFSC: Nova Oferta (3ª Turma) de GradAdm Pública – PNAP	1.300,00
		FEPESE	26/2014: UFSC: Nova Oferta (3ª Turma) de GradAdm Pública – PNAP	1.300,00
ROGÉRIO DA SILVA NUNES	Abril/2017	CAPESES	Bolsa UAB, pagamento via SGB	1.500,00
		FUNJAB	Segunda fase de atualização de conteúdos para o PNAP/UAB	1.300,00
	Julho/2017	CAPESES	Bolsa UAB, pagamento via SGB	1.300,00
		FEPESE	31/2016: Oferta do 1º e 2º semestres dos cursos	2.600,00
		FUNJAB	Segunda fase de atualização de conteúdos para o PNAP/UAB	1.300,00

Fonte: base de dados com a execução financeira das fundações de apoio e da CAPES (UAB/UFSC).

No RAMA referente à equipe 16 – LABGESTÃO – material físico²⁹, detalham-se essas concessões ilegais. Construiu-se a tabela a seguir, a fim de apresentar, **a título de exemplo**, bolsas concedidas concomitantemente no âmbito do Sistema UAB.

Bolsista	Competência	Valor (R\$)	
		Projeto 379/2007, referente Contrato UFSC n.º 646/2007, Coordenado por Gilberto de Oliveira Moritz	CAPESES (SGB/UAB)
<i>Alexandre Marino Costa</i>	<i>jun-10</i>	<i>1200,00</i>	<i>1300,00</i>

²⁹ RAMA juntado no evento 134 – INQ23, fls. 26/27

Alexandre Marino Costa	jul-10	1200,00	1300,00
Alexandre Marino Costa	ago-10	1200,00	1300,00
Alexandre Marino Costa	jan-13	1300,00	1300,00
Alexandre Marino Costa	fev-13	1300,00	1300,00
Alexandre Marino Costa	mar-13	1300,00	1300,00
Alexandre Marino Costa	abr-13	1300,00	1300,00
Alexandre Marino Costa	mai-13	1300,00	1300,00
Alexandre Marino Costa	jun-13	1300,00	1300,00
Alexandre Marino Costa	jul-13	1300,00	1300,00
Alexandre Marino Costa	ago-13	1300,00	1300,00
Alexandre Marino Costa	set-13	1300,00	1300,00
Alexandre Marino Costa	out-13	1300,00	1300,00
Alexandre Marino Costa	nov-13	1300,00	1300,00
Alexandre Marino Costa	dez-13	1300,00	1300,00
Alexandre Moraes Ramos	jan-13	1300,00	1300,00
Alexandre Moraes Ramos	fev-13	1300,00	1300,00
André Luis da Silva Leite	mar-13	1300,00	1300,00
André Luis da Silva Leite	abr-13	1300,00	1300,00
André Luis da Silva Leite	jun-13	1300,00	1300,00
André Luis da Silva Leite	jul-13	1300,00	1300,00
Andressa Sasaki Vasques Pacheco	ago-12	1300,00	1400,00
Andressa Sasaki Vasques Pacheco	fev-13	1300,00	1400,00
Andressa Sasaki Vasques Pacheco	mar-13	1300,00	1400,00
Andressa Sasaki Vasques Pacheco	abr-13	1300,00	1400,00
Andressa Sasaki Vasques Pacheco	mai-13	1300,00	1400,00
Gabriela Gonçalves Silveira Fiates	ago-12	1200,00	1300,00
Gabriela Gonçalves Silveira Fiates	set-12	1200,00	1300,00
Gabriela Gonçalves Silveira Fiates	out-12	1200,00	1300,00
Gabriela Gonçalves Silveira Fiates	jan-13	1300,00	1300,00
Gabriela Gonçalves Silveira Fiates	fev-13	1300,00	1300,00
Gabriela Gonçalves Silveira Fiates	mar-13	1300,00	1300,00
Gabriela Gonçalves Silveira Fiates	abr-13	1300,00	1300,00
Gerson Rizzatti Junior	ago-13	1300,00	1300,00
Gerson Rizzatti Junior	set-13	1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	jul-12	1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	ago-12	1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira	set-12	1300,00	1300,00

Moritz				
Gilberto de Oliveira Moritz	out-12		1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	nov-12		1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	dez-12		1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	mar-13		1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	abr-13		1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	mai-13		1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	jun-13		1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	jul-13		1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	ago-13		1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	set-13		1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	out-13		1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	nov-13		1300,00	1300,00
Gilberto de Oliveira Moritz	dez-13		1300,00	1300,00
Luis Moretto Neto	jun-12		1300,00	1300,00
Luis Moretto Neto	jul-12		1300,00	1300,00
Luis Moretto Neto	ago-12		1300,00	1300,00
Luis Moretto Neto	set-12		1300,00	1300,00
Luis Moretto Neto	out-12		1300,00	1300,00
Luis Moretto Neto	nov-12		1300,00	1300,00
Luis Moretto Neto	dez-12		1300,00	1300,00
Luis Moretto Neto	out-13		1300,00	1300,00
Luiz Henrique Debei Herling	jul-12		1200,00	1100,00
Luiz Henrique Debei Herling	ago-12		1200,00	1100,00
Luiz Henrique Debei Herling	set-12		1200,00	1100,00
Luiz Henrique Debei Herling	out-12		1200,00	1100,00
Luiz Henrique Debei Herling	nov-12		1200,00	1100,00
Luiz Henrique Debei Herling	dez-12		1200,00	1100,00
Luiz Henrique Debei Herling	mar-13		1300,00	1100,00
Luiz Henrique Debei Herling	abr-13		1300,00	1100,00

Luiz DebeiHerling	Henrique	mai-13	1300,00	1100,00
Luiz DebeiHerling	Henrique	jun-13	1300,00	1100,00
Luiz DebeiHerling	Henrique	jul-13	1300,00	1100,00
Luiz DebeiHerling	Henrique	ago-13	1300,00	1100,00
Luiz DebeiHerling	Henrique	set-13	1300,00	1100,00
Luiz DebeiHerling	Henrique	out-13	1300,00	1100,00
Luiz DebeiHerling	Henrique	nov-13	1300,00	1100,00
Luiz DebeiHerling	Henrique	dez-13	1300,00	1100,00
Marcos Baptista Lopez Dalmau		fev-13	1300,00	1300,00
Marilda Todescat		abr-13	1300,00	1300,00
Marilda Todescat		mai-13	1300,00	1300,00
Marilda Todescat		jul-13	1300,00	1300,00
Marilda Todescat		ago-13	1300,00	1300,00
Marilda Todescat		set-13	1300,00	1300,00
Marilda Todescat		out-13	1300,00	1300,00
Marilda Todescat		nov-13	1300,00	1300,00
Marilda Todescat		dez-13	1300,00	1300,00
Mauricio Pereira	Fernandes	out-12	1200,00	1300,00
Mauricio Pereira	Fernandes	nov-12	1200,00	1300,00
Rogério da Silva Nunes		fev-13	1300,00	1300,00
Rudimar Rocha	Antunes da	out-12	1200,00	1300,00

Fonte: Formulários de requerimentos de bolsas constantes do item apreendido; base de dados com a execução financeira da FAPEU; e resposta da CAPES à ordem judicial expedida no âmbito da Operação Ouvidos Moucos, contendo a relação de bolsistas beneficiados, valor e objetivos das bolsas transferidas para o EAD da UFSC desde o ano de 2006, por ano e curso. (GRIFEI)

Foi assim constatada a ilegalidade no pagamento de 128 bolsas pagas diretamente pela Capes, totalizando R\$ 140.670,00, diante do recebimento cumulativo no mesmo período de bolsas custeadas com recursos provenientes da Capes, FNDE e CNPq, por meio de projetos/contratos firmados entre a UFSC e a FAPEU, o que afronta o disposto nos arts. 1º, § 3º da Lei 11.273/2006, 9º, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução CD/FNDE 26/2009 e 5º, caput e parágrafo único da Portaria/Capes 183/2016. (Relatório do TCU - Processo nº 023.418/2017-6 -Evento 115 – DESP1)

Conforme consta no RAMA NUAB – EQUIPE SC 17 (MAT. FÍSICO) foram localizados documentos onde MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU assina documento solicitando bolsas em desacordo com as normas vigentes, cumulando bolsas no âmbito do sistema UAB e via FAPEU, o que é expressamente vedado conforme PORTARIA Capes nº 183/2016 e normativos anteriores, como já visto inúmeras vezes, determinando o desvio de recursos públicos:

II – Documentos: Memorando nº 60/CAD/CSE/2014, de 03 de abril de 2014, e Formulários Requerimento de Bolsa.

Mencionado memorando, assinado pelo Professor Marcos Baptista Lopez Dalmau, Chefe do Departamento de Ciências da Administração, com o “De acordo”, por procuração, em nome de Andressa Sasaki Vasques Pacheco, Coordenadora do Curso de Administração UAB, foi encaminhado à Professora Sônia Maria S. C. de Souza Cruz, Coordenadora do Núcleo UAB – UFSC.

O objetivo do memorando foi obter recursos financeiros disponíveis na FAPEU para viabilizar os pagamentos de bolsas (via FAPEU) do curso de Administração UAB aos professores relacionados no documento.

Mem. nº 60/CAD/CSE/2014		
Florianópolis, 03 de abril de 2014.		
Do: Chefe do Departamento de Ciências da Administração Prof.º Dr.º Marcos Baptista Lopez Dalmau		
Para: Coordenadora do Núcleo UAB - UFSC Prof.ª Dr.ª Sonia Maria S. C. de Souza Cruz		
Senhora Coordenadora,		
Como já é de seu conhecimento, a CAPES informou através do Ofício Circular nº 92/2013-DED/CAPES, que os recursos de 2013 serão descentralizados somente para em 2014, tal fato se deu em virtude da necessidade da suplementação orçamentária do MEC.		
Os recursos do curso de Administração disponíveis na FAPEU, não serão suficientes para atender as demandas do curso, porque os recursos referente aos períodos do 7º e 8º (2ª Oferta) e 1º e 2º Semestres (3ª Oferta) não foram descentralizados, desta forma, solicitamos ao núcleo UAB-UFSC, apoio financeiro para viabilizar os pagamentos dos professores bolsistas do curso de Administração UAB em anexo.		
Nome	Período	Valor Mensal
Gabriela Silveira Fiates	01/02/2014 a 31/08/2014	R\$ 1.300,00
Gerson Rizzatti Junior	01/01/2014 a 31/07/2014	R\$ 1.300,00
Luis Moretto Neto	01/01/2014 a 30/06/2014	R\$ 1.300,00
Mario de Souza Almeida	01/02/2014 a 28/02/2014	R\$ 600,00
Rolf Hermann Erdmann	01/01/2014 a 31/03/2014	R\$ 1.300,00
Atenciosamente,		
 Prof.º Dr.º Marcos Baptista Lopez Dalmau Chefe do Departamento de Ciências da Administração		
De Acordo:		
 Andressa Sasaki Vasques Pacheco Coordenadora curso Administração UAB		

O principal agravante contido nos Memorandos nº 070/CAD/CSE/2014 e 60/CAD/CSE/2014 é que o pagamento de algumas das bolsas para

professores no período solicitado nos memorandos (via FAPEU) seria irregular, visto que os beneficiários já estavam recebendo, concomitantemente, bolsas via CAPES.

Com base em consultas realizadas nos dados extraídos de execução financeira armazenados em sistemas informatizados das Fundações, assim como na base de dados da resposta da CAPES à ordem judicial expedida no âmbito da Operação Ouvidos Mucos, apresentam-se, a seguir, tabelas com a situação de recebimento de bolsas concomitantes via CAPES e via fundações de apoio à UFSC (bolsistas citados nos memorandos). Trata-se de pagamento irregular no âmbito do Sistema UAB, haja vista que há norma que expressamente veda o pagamento de bolsas acumuladas num mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função vinculada ao UAB (Portaria CAPES nº 183/2016 e normativos anteriores).

Bolsista	Competência	Fapeu Projeto 213/2009	Fapeu Projeto 210/2010	Fepese Projeto 68/2013	Fepese Projeto 69/2013	CAPES (SGB/UA B)	Valor acumulado o indevidamente
Maria Denize Henrique Casagrande	03/2014	-	3.900,00	-	2.600,00	1.300,00	6.500,00
	04/2014	-	-	-	5.200,00	1.300,00	5.200,00
	05/2014	-	2.600,00	-	2.600,00	1.300,00	5.200,00
	06/2014	-	1.300,00	-	2.600,00	1.300,00	3.900,00
	07/2014	-	1.300,00	-	1.476,06	1.300,00	2.776,06
	08/2014	-	-	1.300,00	-	1.300,00	1.300,00
	09/2014	-	-	1.300,00	-	1.300,00	1.300,00
	10/2014	3.900,00	-	400,00	-	1.300,00	4.300,00
Total acumulado indevidamente							30.476,06

Bolsista	Competência	Fapeu Projeto 210/2010	Fapeu Projeto 372/2008	CAPES (SGB/UA B)	Valor acumulado indevidamen
-----------------	--------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------	------------------------------------

						te
<i>Joana Stelzer</i>	01/2014	2.600,00	-	1.300,00		2.600,00
	02/2014	1.300,00	-	1.300,00		1.300,00
	03/2014	1.300,00	-	1.300,00		1.300,00
	04/2014	1.300,00	-	1.300,00		1.300,00
	05/2014	1.300,00	-	1.300,00		1.300,00
	06/2014	1.300,00	-	1.300,00		1.300,00
	07/2014	1.300,00	-	1.300,00		1.300,00
	08/2014	1.300,00	-	1.300,00		1.300,00
	09/2014	1.300,00	-	1.300,00		1.300,00
	10/2014	1.300,00	-	1.300,00		1.300,00
	11/2014	1.300,00	-	1.300,00		1.300,00
	12/2014	1.300,00	1.300,00	1.300,00		2.600,00
Total acumulado indevidamente						18.200,00
Bolsista	Competência	Fapeu Projeto 372/2008	Fapeu Projeto 213/2009	Fapeu Projeto 210/2010	CAPES (SGB/UA B)	Valor acumulado indevidamente
<i>Gerson Rizzatti Junior</i>	01/2014	-	-	2.600,00	1.400,00	2.600,00
	02/2014	-	-	1.300,00	1.400,00	1.300,00

04/2014	-	-	2.600,00	1.400,00	2.600,00
05/2014	-	-	1.300,00	1.400,00	1.300,00
06/2014	-	-	1.300,00	1.400,00	1.300,00
07/2014	-	-	1.300,00	1.400,00	1.300,00
08/2014	-	-	1.300,00	1.400,00	1.300,00
09/2014	-	3.000,00	1.300,00	1.400,00	4.300,00
11/2014	-	-	2.600,00	1.400,00	2.600,00
12/2014	1.300,00	-	1.300,00	1.400,00	2.600,00
Total acumulado indevidamente					21.200,00

Bolsista	Competência	Fapeu Projeto 372/2008	Fapeu Projeto 210/2010	CAPES (SGB/UA B)	Valor acumulado indevidamente
<i>Gabriela Gonçalves Silveira Fiates</i>	01/2014		2.600,00	1.300,00	2.600,00
	02/2014		1.300,00	1.300,00	1.300,00
	04/2014		2.600,00	1.300,00	2.600,00
	05/2014		1.300,00	1.300,00	1.300,00
	06/2014		1.300,00	1.300,00	1.300,00

07/2014		1.300,00	1.300,00	1.300,00
08/2014		1.300,00	1.300,00	1.300,00
09/2014		1.300,00	1.300,00	1.300,00
10/2014		1.300,00	1.300,00	1.300,00
11/2014		1.300,00	1.300,00	1.300,00
12/2014	1.300,00	1.300,00	1.300,00	2.600,00
Total acumulado indevidamente				18.200,00

Bolsista	Competência	Fapeu Projeto 210/2010	Fepese Projeto 69/2013	CAPE S (SGB/ UAB)	Valor acumulado indevidamente
Luis Moretto Neto	01/2014	2.600,00	-	1.300,00	2.600,00
	02/2014	1.300,00	-	1.300,00	1.300,00
	04/2014	3.900,00	-	1.300,00	3.900,00
	05/2014	1.300,00	2.600,00	1.300,00	3.900,00
	06/2014	1.300,00	1.300,00	1.300,00	2.600,00
	07/2014	1.300,00	-	1.300,00	1.300,00
	08/2014	1.300,00	-	1.300,00	1.300,00

Total acumulado indevidamente	16.900,00
--------------------------------------	------------------

Bolsista	Competência	Fapeu Projeto 210/2010	CAPES (SGB/UAB)	Valor acumulado indevidamente
<i>Mario de Souza Almeida</i>	01/2014	2.600,00	1.300,00	2.600,00
	02/2014	1.300,00	1.300,00	1.300,00
	04/2014	600,00	1.300,00	600,00
	06/2014	1.800,00	1.300,00	1.800,00
	07/2014	1.300,00	1.300,00	1.300,00
Total acumulado indevidamente				7.600,00

Bolsista	Competência	Fapeu Projeto 210/2010	CAPES (SGB/UAB)	Valor acumulado indevidamente
<i>Rolf Hermann Erdmann</i>	04/2014	3.900,00	1.300,00	3.900,00
Total acumulado indevidamente				3.900,00

Reforça tal posicionamento da CAPES, o Relatório da Comissão de Apuração da CAPES, relativamente ao caso do UAB/UFSC, que classificou como passível de glosa o “pagamento de bolsas a professores e profissionais ocorridos no âmbito do SGB e concomitantemente pelo custeio gerando duplicidade de pagamentos”.

Mais uma vez o voto do Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues do Tribunal de Contas da União no Acórdão 1075/2019 – PLENÁRIO, proferido em 15/05/2019 no Processo 023.418/201-6, confirmou as ilegalidades descritas neste tópico:

Os relatórios fornecidos pela UFSC e pela Fapeu demonstram, ainda, o pagamento cumulativo de bolsas fornecidas pela Capes, FNDE e CNPq, o que contraria o disposto no art. 1º, § 3º, da Lei 11.273/2006.

No âmbito do Sistema UAB, a acumulação de bolsas é expressamente vedada, seja qual for a origem dos recursos. Também é vedado ao bolsista UAB exercer mais de uma função no mesmo mês, consoante previsto no art. 9º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução CD/FNDE 26/2009 e art. 5º, *caput* e parágrafo único, da Portaria Capes 183/2016. Nessa situação foram encontradas 128 bolsas, que alcançaram valor total de R\$ 140.670,00.

Os pagamentos indevidos foram realizados pelos coordenadores do Sistema UAB junto à UFSC, por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB).

No âmbito do Contrato 164/2014, a Fapeu realizou o pagamento de 1.183 bolsas, ao custo de R\$ 1.111.911,07. Ocorre que, nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei 11.273/2006, somente a Capes e o FNDE tem competência para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito dos programas desenvolvidos pelo MEC.

Os recursos descentralizados pela Capes para custeio do ensino a distância, passíveis de serem movimentados por meio das fundações de apoio, têm por objetivo o pagamento de despesas administrativas comuns, tais como diárias, passagens, transporte, material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, como consignado nos editais da Capes. Nesse sentido, os editais da Capes vedam, expressamente, a utilização desses recursos para fins de “complementação salarial ou quaisquer outras vantagens a servidor ou empregado público, em qualquer esfera administrativa”, e estatuem que o pagamento de bolsas será conforme a legislação vigente.

Quando questionado, o Secretário de Educação a Distância da Universidade (Sead) justificou que tais gastos constaram do plano de trabalho do Contrato 164/2014, que teria fundamentado a aprovação da Capes. Na verdade, o citado plano de trabalho foi elaborado em agosto de 2015 para a TED 3296/2015, e equivalia a 25% do Contrato 164/2014. A destinação desses recursos para pagamento de bolsas, aprovada pela Capes, desrespeitou as normas aplicáveis à matéria, em específico, os arts. 1º e 3º da Lei 11.273/2006, os itens 6.1 e 6.2 do Edital Capes 75/2014.

Desrespeitou, ainda, o art. 3º do Decreto 825/1993, segundo o qual a classificação funcional programática da dotação orçamentária deve ser respeitada fielmente. É certo que as ações orçamentárias destinadas à concessão de bolsas são distintas das destinadas ao apoio à capacitação e formação inicial continuada, seja custeio ou capital.

Desta feita, demonstrado o desvio de recursos pela concessão cumulativa de bolsas sem demonstração do exercício das atividades, bem como pela ilegalidade da cumulação.

6. BOLSAS PAGAS EM VALOR SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO – PECULATO - artigo 312 do Código Penal

No período de 2012 até 2017, GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, MARCOS BAPTISTA DALMAU, MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, ALEXANDRE MARINO COSTA, ROGÉRIO DA SILVA NUNES, EDUARDO LOBO, ROBERTO MORITZ DA NOVA e DENISE APARECIDA BUNN, em unidade de desígnios e comunhão de vontades, valendo-se das facilidades proporcionadas pelos cargos que ocupavam na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e nas Fundações de Apoio mencionadas, conforme descrito no tópico dois, com uso dos cargos e funções nos períodos referidos, bem como do conhecimento acerca da fragilidade das rotinas de controle e transparência daquelas instituições desviaram em proveito próprio e alheio valores recebidos da CAPES efetuando pagamentos de bolsas superiores ao limite estabelecido.

Além de ser ilícito o pagamento de bolsas com recursos destinados ao custeio do Programa UAB na UFSC, conforme tratado, foram identificados nesse conjunto seis beneficiários que receberam valor mensal superior ao estabelecido no Decreto 7.423/2010, Resolução CD/FNDE 26/2009 e Portaria Capes 183/2016.

O art. 7º, § 2º, do Decreto 7.423/2010, estipula que o valor de bolsas concedidas a participante de projeto específico desenvolvido pela FAP deve levar em consideração (ser proporcional e não superar) os valores correspondentes concedidos por agências oficiais de fomento. No presente caso, os valores referenciais das bolsas UAB estão indicados na Resolução CD/FNDE 26/2009 (art. 9º) e na Portaria Capes 183/2016 (art. 4º), normativos que apresentam o valor máximo de R\$ 1.500,00 mensais pagos ao Coordenador e Coordenador-Adjunto da UAB.

Nesse sentido, estão em desconformidade com a Resolução CD/FNDE 26/2009 e com a Portaria Capes 183/2016 no que tange ao valor máximo estabelecido para o pagamento de bolsas do Programa UAB, as seguintes concessões de bolsas³⁰:

³⁰ Conforme Relatório de Fiscalização TCU nº 323/2017 – TC 023.418/2017-6 – Evento DESP1 e DESP2

- a) R\$ 2.000,00, pagos mensalmente de março/2015 a setembro/2015 e de fevereiro/2016 a agosto/2016, a Jimena de Mello Heredia, totalizando R\$ 28.000,00;
- b) R\$ 1.850,00, pagos mensalmente de maio/2015 a maio/2016, a Francielli Schuelter, totalizando R\$ 25.900,00;
- c) R\$ 1.600,00 pagos a Daniel Francisco Miranda, em janeiro/2017;
- d) R\$ 1.870,00 pagos a Rafael Feijo Vieira Vecchietti, em março/2015;
- e) R\$ 1.651,99 pagos a Andre Luis da Silva Leite, em dezembro/2016;
- f) R\$ 1.651,99 pagos a Eduardo Lobo, em dezembro/2016.

O voto do Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues do Tribunal de Contas da União no Acórdão 1075/2019 – PLENÁRIO, proferido em 15/05/2019 no Processo 023.418/201-6, também confirmou o pagamento de bolsas em valor superior ao limite estabelecido. Vejamos:

Também foram identificadas situações em que as bolsas pagas foram superiores aos valores estabelecidos no art. 9º da Resolução CD/FNDE 26/2009 e no art. 4º da Portaria Capes 183/2016. Sobre essa desconformidade, a UFSC limitou-se a descrever as atividades desempenhadas e mencionar a existência de bolsas ofertadas em valores superiores, tais como as do CNPq. Tais justificativas ratificam o achado e, mais uma vez, demonstram o descumprimento dos normativos específicos do Sistema UAB.

Assim, no que se refere aos procedimentos para seleção e pagamento de bolsistas, os achados de auditoria e as informações coletadas junto aos gestores permitem concluir que os normativos do Sistema UAB não têm sido observados pela UFSC, assim como tem sido falha a fiscalização a cargo da Capes, gestora do Sistema UAB.

7. “PENCA DE COORDENADORES – CONCESSÃO DE BOLSAS PELO GRUPO AO PRÓPRIO GRUPO SEM CONTRAPRESTAÇÃO – PECULATO - artigo 312 do Código Penal

No período de 2012 até 2017, GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, MARCOS BAPTISTA DALMAU, MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, ALEXANDRE MARINO COSTA, ROGÉRIO DA SILVA NUNES, EDUARDO LOBO, ROBERTO MORITZ DA NOVA e DENISE BUNN, em unidade de desígnios e comunhão de vontades, valendo-se das facilidades proporcionadas pelos cargos que ocupavam na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e nas Fundações de Apoio mencionadas, conforme descrito no tópico dois, no uso dos cargos e funções e pelos períodos descritos, bem como do conhecimento acerca da fragilidade das rotinas de

controle e transparência daquelas instituições, desviaram em proveito próprio e alheio valores recebidos da CAPES efetuando pagamentos ilícitos por meio da concessão de bolsas aos próprios integrantes da ORCRIM sem a comprovação de contrapartida,

A tabela abaixo demonstra os valores pagos aos professores membros do grupo criminoso entre 2008 e 2016, cujos recursos pagos via fundações de apoio apontam que a principal fonte de recursos de 04 dos 06 membros do grupo era de fato os projetos envolvendo o ensino a distância, financiados com recursos do Sistema UAB e também de outras fontes federais.

VALORES PAGOS AOS PROFESSORES DO CAD/UFSC ENTRE 2008 E 2016³¹			
Nome do Professor	PAGAMENTOS PARA PROFESSORES DO CAD/UFSC, REF. PROJETOS DE ENSINO A DISTÂNCIA – EAD *	PAGAMENTOS PROFESSORES DO CAD REF. TODOS OS PROJETOS, ALÉM DE BOLSAS DO SISTEMA UAB, VIA CAPES	
	Todas as Fundações e CAPES (bolsas do Sistema UAB) (A)	Todas as Fundações (B)	% Fonte EAD/Todas as Fontes (A)/(B)
Marcos Baptista Lopez Dalmau	R\$851.030,36	R\$ 1.532.398,19	56%
Gilberto de Oliveira Moritz	R\$ 1.199.816,06	R\$ 1.276.690,79	94%
Alexandre Marino Costa	R\$ 1.020.944,39	R\$ 1.087.805,36	94%
Mauricio Fernandes Pereira	R\$ 713.721,08	R\$ 862.022,47	83%
Eduardo Lobo	R\$ 257.268,55	R\$ 709.630,56	36%
Rogério da Silva Nunes	R\$ 596.132,76	R\$ 669.879,83	89%
Total	R\$ 4.638.913,20	R\$ 6.138.427,20	76%

³¹*Inclui todos os projetos financiados pelo Sistema UAB da CAPES, como também pelos demais projetos de ensino a distância financiados com outras fontes. **Fontes:** Consolidação das bases de execução financeira das fundações de apoio à UFSC (FAPEU, FEPESE, FUNJAB e FEESC) e SGB/CAPES (bolsas SGB/UAB), anexa ao RAMA n.º 0667374. Planilha denominada “Consolidação FEESC”, que consolida os dados financeiros da Fundação FEESC, obtida via compartilhamento do material apreendido da Operação Torre de Marfim. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação FEESC”. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação Bases FAPEU-FUNJAB-FEPESE e CAPES (BOLSAS UAB)” e Planilha “Análise dos Pagamentos aos Professores CAD-UFSC”.

Aproximadamente 68% dos valores pagos ao grupo acima, de um total de cerca de 6 milhões de reais no mesmo período entre 2008 e 2016, são provenientes de projetos **cujos coordenadores fazem parte deste mesmo grupo**, demonstrando a prática de concessão cruzada (ou direta) na distribuição de bolsas.

Recursos recebidos pelo Grupo entre 2008 e 2016³²	Total
Pago ao Grupo via Fundações e Bolsas SGB da CAPES – (A)	R\$ 6.138.427,20
Pago ao Grupo em projetos coordenados pelo Grupo, via Fundações – (B)	R\$ 3.274.353,80
Pago ao Grupo em projetos coordenados pelo Grupo, via Bolsas SGB da CAPES – (C)	R\$ 673.600,00
% sobre o total entre o grupo – (B+C)/A	68%

As conclusões deste tópico, pertinente à concessão de bolsas pelo grupo ao próprio grupo, decorrem das análises realizadas pela CGU no Relatório de Análise de Material Apreendido – RAMA referente aos itens 01 e 14 apreendidos pelas Equipes SC 15 na FUNJAB durante o cumprimento de busca e apreensão³³.

Os itens referem-se a documentos de prestação de contas de projetos geridos com apoio da FUNJAB, sendo neles localizados pela CGU solicitações de pagamento referentes a serviços que teriam sido prestados a título de “coordenação” no âmbito de dois projetos UAB/UFSC. Os pagamentos foram realizados a conta de dois projetos coordenados por **ALEXANDRE MARINO COSTA**:

- a) **Projeto nº 430/2009** (“Acompanhamento, análise, avaliação e produção de conteúdos para os cursos de Especialização do Programa Nacional de Administração Pública no âmbito do sistema UAB”); e
- i) b) **Projeto nº 467/2012** (“Atualização e/ou Reformulação de conteúdos para o Programa Nacional de Formação em Administração Pública no Âmbito do Sistema UAB”.

³² Fontes: Fontes: Planilha denominada “Consolidação Bases”, que consolida os dados financeiros da FAPEU, FUNJAB e FEPESE e CAPES (bolsas SGB/UAB), anexa ao RAMA n.º 0667374. Planilha denominada “Consolidação FEESC”, que consolida os dados financeiros da Fundação FEESC, obtida via compartilhamento do material apreendido da Operação Torre de Marfim. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação FEESC”. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação Bases FAPEU-FUNJAB-FEPESE e CAPES (BOLSAS UAB)” e Planilha “Análise dos Pagamentos aos Professores CAD-UFSC”.

³³ Evento 134 - INQ21

Os quadros a seguir ilustram os pedidos de pagamento em análise³⁴:

Fundação José Arthur Boiteux							Emitido em: 03/03/2010 15:20			
Extrato Completo de 01/02/2010 a 28/02/2010 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência: 1011, Conta: 610-3							Página 1 de 1			
Data	Código	Cheque	Título	Descrição	Conta Financeira	Centro de Custo	Entradas	Saídas	Saldo Atual	
SALDO INICIAL										
09/02/2010	64332	transf	Protocolo PP 2010/113	Luis Carlos Cancellier de Olivo acomp. análise, aval. e produção de conteúdos	2.99.006 Serviços de Terceiros PF	5373 PNAP/ UAB		2.716,87	884.005,70	
10/02/2010	64335	58	Protocolo PP 2010/117	Alexandre Marino da Costa coordenação	2.25.002 Coordenação	5373 PNAP/ UAB		1.068,00	882.937,70	
10/02/2010	64334	59	Protocolo PP 2010/118	Gilberto de Oliveira Moritz coordenação	2.25.002 Coordenação	5373 PNAP/ UAB		1.068,00	881.869,70	
10/02/2010	64333	60	Protocolo PP 2010/114	João Nilo Linhares acomp. análise, aval. e produção de conteúdos	2.99.006 Serviços de Terceiros PF	5373 PNAP/ UAB		2.716,87	879.152,83	
10/02/2010	64329	81	Protocolo PP 2010/115	Marcos B. L. Dalmou acomp. análise, aval. e produção de conteúdos	2.99.006 Serviços de Terceiros PF	5373 PNAP/ UAB		2.716,87	876.435,96	
10/02/2010	64331	82	Protocolo PP 2010/119	Maurício Fernandes Pereira coordenação do projeto	2.25.002 Coordenação	5373 PNAP/ UAB		1.068,00	875.367,96	
10/02/2010	64330	83	Protocolo PP 2010/116	Pedro Antônio de Melo acomp. análise, aval. e produção de conteúdos	2.99.006 Serviços de Terceiros PF	5373 PNAP/ UAB		2.716,87	872.651,09	
24/02/2010	64391	boleto	Nota Fiscal fatura 17160	Fibratur Turismo e Viagens Ltda passagem aérea prof Cancellier	2.12.012 Transporte	5373 PNAP/ UAB		1.170,04	871.481,05	
24/02/2010	64351	transf	Nota Fiscal NF 2860 PP	M & S Assessoria Empresarial S/S Ltda - Leoni assessoria contábil jan/10	2.14.003 Assessoria Contábil	5373 PNAP/ UAB		1.615,00	869.866,05	
25/02/2010	63833	deb online	34	Caixa Econômica Federal manutenção conta	2.09.001 Taxas e Tarifas	5371 Administração Pública		15,00	869.851,05	
SALDO ATUAL DE TESOURARIA								0,00	16.871,52	869.851,05
LIMITE										0,00
DISPONÍVEL										869.851,05
SALDO ATUAL CONCILIADO								0,00	16.871,52	869.851,05

Projeto nº 430/2009 (“Acompanhamento, análise, avaliação e produção de conteúdos para os cursos de Especialização do Programa Nacional de Administração Pública no âmbito do sistema UAB”): foram solicitados pagamentos, a título de coordenação, em favor de Alexandre Marino Costa (12 pagamentos no valor líquido de R\$ 1.068,00), Gilberto de Oliveira Moritz (12 pagamentos no valor líquido de R\$ 1.068,00) e Maurício Fernandes Pereira (10 pagamentos no valor líquido de R\$ 1.068,00).

³⁴ RAMA, evento 134 - INQ21

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Centro Socioeconômico – CSE
Departamento de Ciências da Administração – CAD
**Atualização e/ou Reformulação de Conteúdos para o Programa Nacional de
formação em Administração Pública – PNAP no âmbito do Sistema UAB**

Memorando n. 001/2013/PNAP Florianópolis, 23 de janeiro de 2013.

De
Alexandre Marino Costa
Coordenador do Projeto

Para
Fundação José Arthur Boiteux
A/C Patrícia Coelho
Gerente Administrativo/Financeiro

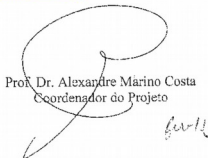
Assunto: Pagamento dos Coordenadores

Senhora Gerente,

Tendo em vista o que dispõe o Anexo II (Plano de Trabalho) do Contrato n. 467/2012 celebrado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação José Arthur Boiteux, vimos pela presente solicitar o **pagamento mensal da equipe de Coordenação do Projeto de Atualização e/ou Reformulação de Conteúdos para o Programa Nacional de formação em Administração Pública – PNAP no âmbito do Sistema UAB (Processo nº 23038.008289/2012-25), referente aos meses de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014.**

Nº	Nome	Atividade	Valor (R\$)
1 a	Alexandre Marino Costa	Coordenador Geral	R\$1.300,00
1 b	Maurício Fernandes Pereira	Coordenador de Logística	R\$1.300,00
1 c	Gilberto de Oliveira Moritz	Coordenador de FAD	R\$1.300,00

Atenciosamente,


Prof. Dr. Alexandre Marino Costa
Coordenador do Projeto

Projeto nº 467/2012 (“Atualização e/ou Reformulação de conteúdos para o Programa Nacional de Formação em Administração Pública no Âmbito do Sistema UAB”): foram solicitados pagamentos, a título de coordenação, em favor de Alexandre Marino Costa, Gilberto de Oliveira Moritz e Maurício Fernandes Pereira (foram realizados 17 pagamentos para cada um dos citados professores no valor individual de R\$ 1.300,00).

A tabela abaixo detalha os pagamentos realizados, cujos projetos possuem a figura de três coordenadores que receberam praticamente por toda a sua execução. Inexiste motivos plausíveis que justifiquem a existência de 03 (três) coordenadores (concomitantes) para execução de projetos no âmbito do Sistema UAB, mais ainda, não há qualquer comprovação ou prestação de contas de que efetivamente exerceram alguma atividade nos referidos projetos³⁵:

Projeto	Data	Valores Pagos (Alexandre Marino Costa) Coordenador	Valores Pagos (Gilberto de Oliveira Moritz) Coordenador	Valores Pagos (Maurício Fernandes Pereira) Coordenador
430/2009	04/02/10	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00

³⁵ Evento 134 - INQ21

	05/03/10	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
	01/04/10	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00	-
	05/05/10	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
	05/06/10	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
	03/07/10	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00	-
	01/08/10	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
	01/09/10	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
	01/10/10	-	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
	06/10/10	R\$ 1.068,00	-	-
	01/11/10	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
	03/12/10	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
	02/03/11	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
Total		R\$ 12.816,00	R\$ 12.816,00	R\$ 10.680,00
467/2012	28/02/13	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	28/03/13	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	30/04/13	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	29/05/13	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	28/06/13	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	29/07/13	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	30/08/13	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	27/09/13	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	30/10/13	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	28/11/13	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	18/12/13	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	30/01/14	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	28/11/14	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	17/12/14	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	27/01/15	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
27/02/15	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00	
27/03/15	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00	
Total		R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00

Fonte: Base de dados da execução financeira da FUNJAB

Demonstrando claramente a existência da intenção deliberada de manutenção da concessão ilícita de bolsas a “penca de coordenadores” está o histórico de mensagens trocadas entre Mauricio Rissi e **ROBERTO MORITZ DA NOVA**, em julho de 2008, onde mencionam o pagamento habitual de bolsas a uma “penca de coordenadores”, incluindo **ALEXANDRE MARINO DA COSTA**, **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ** e **MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA** (Relatório de Análise da CGU sobre o material apreendido da Equipe SC 16³⁶:

³⁶ análise de mídia - Evento 137 – REL_FINAL_IPL1, fls. 83/89 – RAMA juntado no evento 134 – INQ12, fls. 27/33

(...)

Roberto da Nova diz:

Olha só: são 18 bolsas novas, que irão por onde?

(...)

Maurício Rissi diz:

não é possível

Maurício Rissi diz:

não temos bolsa pra isso

Maurício Rissi diz:

só veio bolsas de tutor

Maurício Rissi diz:

se veio o Marino não me falou nada

Maurício Rissi diz:

pois isso foi acertado em Brasília

Maurício Rissi diz:

pelo Marino

Roberto da Nova diz:

temos somente 11 professores, entre coordenadores, Formadores e Conteudistas...

Roberto da Nova diz:

como temos 14 bolsas...

Maurício Rissi diz:

então tá faltando gente... pois temos 5 disciplinas no 2 semestre... **tinhamos que ter pelo menos e 7 formadores desse semestre (mais a "penca de coordenadores" que já tem**

Maurício Rissi diz:

Moritz; Maurício Pereira; Raimundo, Linhares; Dalmau e por aí vai

Roberto da Nova diz:

alessandralinhares

Marino

Eric Duarte

Gilberto

Linhares

Moretto

Dalmau

Maurício Pereira

Raimundo

Rogério

Selvino e

Silvio Cario

Roberto da Nova diz:

e guerra, que vai via FAPEU

Roberto da Nova diz:

nas tuas anotações tem mais o Altamiro e o Cancelier...

Roberto da Nova diz:

mas do 3º período

Maurício Rissi diz:

alessandralinhares (Formadora 1 período)

Marino (Cooedenador)

Eric Duarte (cointeúdista 2 período)

Gilberto (coordenador)

Linhares(Coordenador)

Moretto(Conteúdistas do 2 período)

Dalmau(Formador 1 período)

Maurício Pereira(Coordenador)

Raimundo(Nem sei o que é)

Rogério(Nem sei o que é)

Selvino e (Conteúdistas do 2 período)

Silvio Cario (Conteúdistas do 2 período)

Maurício Rissi diz:

Como Formador do 1 período só temos 2

Roberto da Nova diz:

desculpe.

Maurício Rissi diz:

temos 7 disciplinas

Roberto da Nova diz:

A Alessandra não vai

Roberto da Nova diz:

Já recebeu 6 bolsas como F1

Maurício Rissi diz:

ok

Maurício Rissi diz:

verdade

Maurício Rissi diz:

só que no 1 semestre... temos 7 disciplinas

Maurício Rissi diz:

EaD; Informática; Administração... Totalmente pagas

Maurício Rissi diz:

Metodologia ?

Maurício Rissi diz:

Liane ?

Maurício Rissi diz:

como está recebendo ?

Roberto da Nova diz:

Recebeu a última, como Revisora

Roberto da Nova diz:

junho/08

Roberto da Nova diz:

Liane - 5F1 e 1Revi

Maurício Rissi diz:

só que ela é Formadora do 1 período(tem direito a 6 bolsas

Roberto da Nova diz:

Então posso botar ela como F1

Roberto da Nova diz:

pra receber em julho?

Maurício Rissi diz:

pode

Roberto da Nova diz:

OK. Mas ainda sobram 2 bolsas...

Maurício Rissi diz:

Revisor tem direito a quantas bolsas ?

Maurício Rissi diz:

cara... não tem bolsa sobrando não

Maurício Rissi diz:
temos um monte de problemas
Roberto da Nova diz:

O Guerra não pode receber, vai via FAPEU

Roberto da Nova diz:

Meu Deus!!!

Maurício Rissi diz:

eu sei... mais isso vai dar rolo

Maurício Rissi diz:

pois temos que justificar o uso das bolsas

Roberto da Nova diz:

entendi

Maurício Rissi diz:

as bolsas são : FORMADOR E CONTEÚDISTAS

Maurício Rissi diz:

qualquer outra coisa além disso deve ser falado com a Araci

Maurício Rissi diz:

e além do mais... nós não pagamos um monte de conteúdistas do 2 período

Maurício Rissi diz:

que vão ter que ser pagos esse ano

Maurício Rissi diz:

nem sei como ainda

Roberto da Nova diz:

Então não vou colocar o Prof. Pedro Moreira, nem o Prof. Dante...

Maurício Rissi diz:

a Prof. Araci também não sabe

Maurício Rissi diz:

isso só quem está autorizado a responder é o Professor Marino.

Maurício Rissi diz:

não sei ao certo quais as implicações de pagar bolsa para quem não participa do PROJETO

Maurício Rissi diz:

como funciona para justificar depois

Roberto da Nova diz:

Então vou respeitar nossa tabela e pagar somente os seguintes:

Marino - Coord

Eric - C2

Moritz - Coord

Linhares - Coord

Liane - F1

Moretto - F2

Dalmau - Coord

Mauricio Pereira - Coord

Raimundo - Coord

Rogério - Coord

Selvino - C2

Silvio Ferraz Cario - C2

Roberto da Nova diz:

pode ser assim? 12 bolsas???

(...)

Roberto da Nova diz:

Pois, é! Mas porque o Guerra não pode receber via FNDE?

Maurício Rissi diz:

sei...

Maurício Rissi diz:

Essas bolsas que temos

Roberto da Nova diz:

Ele vai lecionar junto com o Prof. Taneja

Roberto da Nova diz:

Cada um recebeu R\$ 3.600,00...

Roberto da Nova diz:

viafapeu

Maurício Rissi diz:

sei disso

Maurício Rissi diz:

temos 4 bolsas mês lá

Maurício Rissi diz:

mas para eventuais problemas

Maurício Rissi diz:

se sobrarmos bolsas FNDE não conseguimos pagar mais... e se pagarmos "coordenadores" depois não terá bolsas para pagar Professores, pois as bolsas vieram para professores.

Roberto da Nova diz:

entendo

Maurício Rissi diz:

Sua "responsabilidade" é gerenciar essa meleca (12 meses vezes as bolsas para F1 e F2 e C2)

mais as 4 Bolsas/Mês FAPEU

Maurício Rissi diz:

ou seja...

Roberto da Nova diz:

Tudo ok. Vou fazer as encrencas e mandar amanhã para o Felipe.

Maurício Rissi diz:

14 bolsas mês FNDE não são 14 mês mas sim 14x12(VALE PRO ANO TODO=== não pode faltar lá no final)

Roberto da Nova diz:

Não vou acrescentar mais nenhum "Coordenador"...

Roberto da Nova diz:

sei

(...)

Maurício Rissi diz:

AGORA TODOS na tutoria devem receber FNDE

Maurício Rissi diz:

TUTORES

Maurício Rissi diz:

dos 3 projetos

Roberto da Nova diz:

tudo ok, então...



(...)

Maurício Rissi diz:

o projeto UAB(Thiago = 18 bolsas, sendo 12 geridas pela Araci e 6 nossa) MP(Edivandro = 12 bolsas todas nossas) e Projeto Piloto(Simone = 12 bolsas todas nossas)

Maurício Rissi diz:

essas nossas por enquanto é com a Araci também

(...)

Maurício Rissi diz:

só para você saber...

Maurício Rissi diz:

Projeto UAB (Araci)... Temos 25 Tutores Presenciais e 12 Tutores UFSC

Projeto Piloto e MP(por enquanto Araci, mas vai vir para vc) temos 20 Tutores Presenciais e 30 UFSC

Roberto da Nova diz:

Cara, esse mês (julho) vai como está aqui.

Roberto da Nova diz:

Só quero saber o seguinte:

Roberto da Nova diz:

O Edson, vai naquela lista de tutor presencial dos Pólos, certo?

Roberto da Nova diz:

E o Juan?

Maurício Rissi diz:

certo... Pólo de Santa Catarina

Maurício Rissi diz:

o Juan vai como Tutor UFSC

Roberto da Nova diz:

E os outros 17?

Roberto da Nova diz:

que entregaram a ficha hoje?

Maurício Rissi diz:

Tutores UFSC também

Roberto da Nova diz:

Putá que pariu. Essa porra vai me deixar louco...

Maurício Rissi diz:

ahahahahaha

Roberto da Nova diz:

Só que mando para o Felipe como uma nova tabela?

Roberto da Nova diz:

Com que título? Tutores a Distância, também?

Maurício Rissi diz:

é, só que manda Bolsa FNDE Projeto Piloto 1 e 2

Roberto da Nova diz:

ok

Maurício Rissi diz:

que aí ele sabe que é provisório, só por enquanto que o nosso não chega

(...)

Roberto da Nova diz:

então, meu caro amigo, fechou.

Maurício Rissi diz:
blz
Roberto da Nova diz:
Vou fechar e te mando via e-mail hoje.
Maurício Rissi diz:
ok
Maurício Rissi diz:
mas vou ver só tarde
Roberto da Nova diz:
Tu tens condições de dar uma olhada até amanhã, umas 10:00 horas.
Maurício Rissi diz:
saio daqui a pouco
Roberto da Nova diz:
E me retornar?
Maurício Rissi diz:
vejo hoje
Maurício Rissi diz:
e retorno
(...)

Neste ponto, o *modus operandi* do grupo consiste no pagamento concomitante de quantias aos professores/coordenadores acima citados, demonstrando que além de estarem mancomunados e integrando um grupo organizado de poder, visam à distribuição de recursos entre si, em detrimento de outros professores e sem qualquer justificativa técnica e/ou a devida contraprestação (conforme trecho da conversa transcrita acima: “se sobrarmos bolsas FNDE não conseguimos pagar mais... e se pagarmos “coordenadores” depois não terá bolsas para pagar Professores, pois as bolsas vieram para professores”).

A tabela a seguir³⁷ traz alguns exemplos de projetos em que o núcleo central dos professores denunciados recebe de forma conjunta/concomitante ao longo da execução dos projetos afetos à educação a distância, o que demonstra serem simuladas, ou seja, **sem realizar qualquer atividade que justificasse seu pagamento:**

³⁷ Fonte: Planilha denominada “Consolidação Bases”, que consolida os dados financeiros da FAPEU, FUNJAB e FEPESE e CAPES (bolsas SGB/UAB), anexa ao RAMA n.º 0667374. Planilha denominada “Consolidação FEESC”, que consolida os dados financeiros da Fundação FEESC, obtida via compartilhamento do material apreendido da Operação Torre de Marfim. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação FEESC”. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação Bases FAPEU-FUNJAB-FEPESE e CAPES (BOLSAS UAB)” e Planilha “Análise dos Pagamentos aos Professores CAD-UFSC”).

Nome do Projeto	ALEXANDRE MARINO COSTA (RS)	EDUARDO LOBO (RS)	GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ (RS)	LUIS CARLOS CANCELLIER DE OLIVO (RS)	MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU (RS)	MAURICIO FERNANDES PEREIRA (RS)	ROGERIO DA SILVA NUNES (RS)	Total Geral (RS)
O caminho do conhecimento: Gestão de Competências no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (projeto 2909 – FEESC)	237.663,19	-	270.732,35	10.800,00	167.550,00	2.186,39	47.700,00	736.631,93
200187-X 612013 UFSC: O Saber para Conquistar um Lugar (projeto 61/2013 – FEPESE)	92.002,18	9.300,00	147.165,81	-	91.604,70	126.769,50	133.091,48	599.933,67
72009 - UFSC Ministério da Saúde 2009 (projeto 72009 – FEPESE)	89.948,82	1.200,00	118.550,00	-	86.200,00	98.900,00	67.100,00	461.898,82
O Saber para Conquistar um Lugar (projeto 6511 – FEESC)	69.388,01	29.100,00	68.103,10	13.640,00	67.600,00	26.000,00	67.600,00	341.431,11
12007 – Capacitação do Ministério da Saúde (projeto 12007 – FEPESE)	56.723,64	-	66.841,28	-	51.296,90	48.865,30	36.710,44	260.437,56
UFSC-646/2007-Curso de Graduação em Administração (projeto 379/2007 - FAPEU)	52.468,60	13.898,00	58.250,00	7.200,00	34.378,40	36.188,20	9.629,40	212.012,60
UFSC-266/2008- Programa Nacional de Administração Pública (projeto 345/2008 - FAPEU)	43.200,00	-	34.600,00	15.600,00	29.400,00	39.600,00	33.600,00	196.000,00
Curso de Graduação em Administração (projeto 260/2006 - FAPEU)	36.900,00	2.400,00	36.600,00	-	38.000,00	37.500,00	19.400,00	170.800,00
Especialização Gestão Saúde Pública (projeto 259/2010 – FUNJAB)	38.508,25	7.172,10	32.926,49	28.058,59		56.113,23	890	163.668,66
Total Via Projetos Fundacionais	716.802,69	63.070,10	833.769,03	75.298,59	566.030,00	472.122,62	415.721,32	3.142.814,35
SGB/UAB/CAPES	119.500,00	75.400,00	129.900,00	83.200,00	118.200,00	105.200,00	125.400,00	756.800,00
Total	836.302,69	138.470,10	963.669,03	158.498,59	684.230,00	577.322,62	541.121,32	3.899.614,35

Para demonstrar mais claramente a aderência da hipótese criminal, em especial no aspecto que diz respeito à existência de uma “penca de coordenadores”, os quais não exerciam função efetiva nos projetos, apresentam-se exemplos de fluxo contínuo de bolsas concedidas ao grupo em projetos mencionados na tabela anterior para realização de supostas atividades a título de “coordenação”.

Projeto 259/2010 – FUNJAB - Especialização Gestão Saúde Pública³⁸ (Coordenado por Maurício Fernandes Pereira)				
Mês	ALEXANDRE MARINO COSTA (Coordenador pedagógico)	GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ (Coordenador técnico)	LUIS CARLOS CANCELLIER DE OLIVO (Coordenador administrativo)	MAURICIO FERNANDES PEREIRA (Coordenador geral)
fevereiro-11	R\$ 1.602,00	R\$1.335,00	R\$890,00	R\$ 1.923,58
março-11			R\$ 8.156,25	
março-11	R\$1.482,44	R\$1.255,49		
abril-11	R\$1.602,00	R\$1.335,00	R\$890,00	R\$ 1.928,64
maio-11	R\$1.602,00	R\$1.335,00	R\$890,00	R\$ 1.928,64
junho-11	R\$1.602,00	R\$1.335,00	R\$890,00	R\$ 1.928,64
julho-11	R\$1.602,00	R\$1.335,00	R\$890,00	R\$ 1.928,64
agosto-11	R\$1.602,00	R\$1.335,00	R\$890,00	R\$ 1.958,00
setembro-11	R\$1.602,00	R\$1.335,00	R\$890,00	R\$ 1.958,00
setembro-11				R\$ 8.222,78
outubro-11	R\$1.602,00	R\$1.335,00	R\$890,00	R\$ 1.958,00
novembro-11	R\$1.602,00	R\$1.335,00	R\$740,88	R\$ 1.928,64
dezembro-11	R\$1.602,00	R\$1.335,00	R\$740,88	
dezembro-11				R\$ 1.928,64
janeiro-12	R\$1.602,00	R\$1.335,00	R\$890,00	R\$ 1.928,64
fevereiro-12	R\$1.602,00	R\$1.335,00		R\$1.933,93
fevereiro-12			R\$890,00	
março-12	R\$1.602,00	R\$1.335,00	R\$890,00	R\$1.933,93
abril-12	R\$1.602,00	R\$1.335,00	R\$890,00	R\$1.933,93
maio-12	R\$1.602,00	R\$1.335,00	R\$890,00	R\$1.933,93
novembro-12	R\$3.030,20	R\$2.576,30	R\$1.769,28	R\$3.628,30
dezembro-12	R\$ 890,00	R\$890,00	R\$890,00	R\$890,00
dezembro-12	R\$ 2.889,21	R\$2.428,30	R\$1.686,30	R\$ 3.469,21
janeiro-13				R\$ 3.632,62
janeiro-13	R\$ 3.044,00	R\$2.590,10	R\$1.780,00	R\$ 2.336,44
janeiro-13	R\$3.142,40	R\$ 3.161,30		R\$ 3.117,33
março-13			R\$ 725,00	R\$ 1.782,77
Total	R\$ 38.508,25	R\$ 32.926,49	R\$ 28.058,59	R\$ 56.113,23

³⁸ Fonte: Planilha denominada “Consolidação Bases”, que consolida os dados financeiros da FAPEU, FUNJAB e FEPESE e CAPES (bolsas SGB/UAB), anexa ao RAMA n.º 0667374. Planilha denominada “Consolidação FEESC”, que consolida os dados financeiros da Fundação FEESC, obtida via compartilhamento do material apreendido da Operação Torre de Marfim. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação FEESC”. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação Bases FAPEU-FUNJAB-FEPESE e CAPES (BOLSAS UAB)” e Planilha “Análise dos Pagamentos aos Professores CAD-UFSC”

Projeto n.º 61/2013 - FEPESE - O Saber para Conquistar um Lugar ³⁹ (Coordenado por Gilberto de Oliveira Moritz)						
Mês	ALEXANDRE MARINO COSTA	EDUARD O LOBO	GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	MARCOS BAPTIST A LOPEZ DALMAU	MAURICIO FERNANDES PEREIRA	ROGERIO DA SILVA NUNES
novembro-13	R\$ 2.667,00		R\$ 3.167,00		R\$ 2.667,00	R\$ 2.833,00
dezembro-13	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00		R\$ 4.000,00	R\$ 4.250,00
janeiro-14	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00		R\$ 4.000,00	R\$ 4.250,00
fevereiro-14	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.250,00
fevereiro-14		R\$ 3.000,00				
março-14	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 7.600,00	R\$ 4.250,00
abril-14	R\$ 4.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.800,00	R\$ 4.250,00
maio-14	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.317,00
junho-14	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.250,00
junho-14						R\$ 6.000,00
junho-14	R\$ 181,94		R\$ 89,21			
julho-14	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.250,00
agosto-14	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9.050,00
agosto-14	R\$ 145,00					
setembro-14	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.250,00
setembro-14			R\$ 140,00			
setembro-14			R\$ 602,60			
outubro-14			R\$ 4.750,00			R\$ 4.250,00
outubro-14	R\$ 4.000,00			R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	
outubro-14			R\$ 167,00			
novembro-14	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.250,00
novembro-14	R\$ 526,62					
dezembro-14	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.250,00
dezembro-14	R\$ 57,00					
janeiro-15	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.250,00
março-15	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

³⁹ Fonte: Planilha denominada “Consolidação Bases”, que consolida os dados financeiros da FAPEU, FUNJAB e FEPESE e CAPES (bolsas SGB/UAB), anexa ao RAMA n.º 0667374. Planilha denominada “Consolidação FEESC”, que consolida os dados financeiros da Fundação FEESC, obtida via compartilhamento do material apreendido da Operação Torre de Marfim. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação FEESC”. Planilha “Análise a partir da planilha Consolidação Bases FAPEU-FUNJAB-FEPESE e CAPES (BOLSAS UAB)” e Planilha “Análise dos Pagamentos aos Professores CAD-UFSC”

março-15				R\$ 3.600,00	R\$ 302,50	
abril-15	R\$ 4.000,00		R\$ 4.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
abril-15	R\$ 424,62					
maio-15	R\$ 4.500,00		R\$ 5.250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
maio-15				R\$ 304,70		
junho-15	R\$ 4.500,00		R\$ 5.250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
junho-15						R\$ 191,48
julho-15	R\$ 4.500,00	R\$ 900,00	R\$ 5.250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
agosto-15	R\$ 4.500,00		R\$ 5.250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
setembro-15			R\$ 5.250,00	R\$ 5.200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
outubro-15			R\$ 4.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
novembro-15			R\$ 5.250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
dezembro-15			R\$ 5.250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
dezembro-15			R\$ 5.250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.700,00	R\$ 4.000,00
março-16				R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	
março-16			R\$ 5.250,00			
março-16						R\$ 4.000,00
abril-16			R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00
maio-16			R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00
dezembro-16	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 92.002,18	R\$ 9.300,00	R\$ 147.165,81	R\$ 91.604,70	R\$ 126.769,50	R\$ 133.091,48

Como ressaltado, não havia fundamento para a necessidade de tantos coordenadores nos projetos, sempre membros do grupo, o que comprova que muitos bolsistas não realizavam qualquer atividade como contraprestação à bolsa recebida, ou seja, a existência da “penca de coordenadores” **objetivava apenas distribuição de dinheiro público entre os membros do grupo investigado pois tinham “que justificar o uso das bolsas”**, conforme se extrai do diálogo transcrito acima, mantido entre **MAURÍCIO RISSI e ROBERTO MORITZ DA NOVA**.

A constatação abaixo demonstra a existência de um ajuste (com burla aos controles) para que o Professor **ALEXANDRE MARINO COSTA** recebesse bolsa de Coordenador de Curso de Especialização em Gestão Pública⁴⁰:

A planilha de programação de pagamento das bolsas FNDE do curso de Especialização em Gestão Pública – 1ª oferta, do programa PNAP/UFSC, foi encaminhada para o Núcleo UAB e recebida por Felipe Castoldi em 16 de abril de 2012. Neste documento, consta que o bolsista Alexandre Marino Costa receberia na função de Coordenador de Curso no período de 1º de abril de 2012 até o final do curso. Ressalta-se que a planilha é assinada pelo próprio beneficiário da bolsa na condição de coordenador do curso, demonstrando falta de segregação de função, visto que o mesmo agente que assina o documento é o beneficiário da programação de pagamento das bolsas FNDE.

Por e-mail, de 18 de abril de 2012, Felipe Castoldi questiona Márcio Rosa Barbosa, do Departamento de Administração – Ensino a Distância (LabGestão), o fato de ter sido solicitado o pagamento de bolsa para Alexandre Marino Costa, como Coordenador de Curso, de 1º de abril de 2012 até o final do curso, uma vez que o referido professor já estava recebendo como Coordenador Financeiro do curso de Administração UAB. Assim, ele questionava se era para realizar alteração ou se seria um pedido em duplicidade, visto que foi solicitado pagamento para o mesmo bolsista em dois projetos diferentes. Questionou ainda se era para retirar o professor de um projeto e incluí-lo em outro, pois as solicitações ficariam registradas separadas por curso e que “se alguém futuramente for analisar os pedidos da 1ª oferta do curso de Administração UAB vai verificar que foi solicitado bolsa para o Prof. como Coordenador Financeiro e que não paga, podendo gerar algum problema futuro.”

Em resposta, Márcio Rosa Barbosa, por e-mail datado de 18 de abril de 2012, esclareceu que o “Professor Alexandre Marino recebeu até o mês de Março/2012 bolsa como Professor Formador do 8º Período do Curso de Administração. A partir do mês de Abril/2012 ele receberá como Coordenador do Curso de Gestão Pública até o final desse curso. Após o final do Curso de Gestão Pública, o Professor Marino voltará a receber como Coordenador Financeiro do Curso de Administração.”.

No e-mail acima, verifica-se a constante alteração na programação de pagamento de bolsa envolvendo o Professor Alexandre Marino Costa visando garantir-lhe o contínuo pagamento de bolsas (coordenador), independentemente da função efetiva que o mesmo iria exercer em cada projeto diferente que seria cadastrado. Cabe destacar que as bolsas concedidas deveriam guardar relação direta com o seu fim específico, não podendo ser utilizado qualquer tipo de artifício para desvirtuar sua finalidade. Além disso, no âmbito do Sistema UAB, caberia diretamente à CAPES a concessão de bolsas, conforme preceitua o art. 1º da Lei nº 11.273/2006.

Na sequência, em 25 de abril de 2012, um e-mail foi encaminhado por Felipe ao Professor Alexandre Marino para lhe dar ciência formal que, em função do não recebimento da bolsa de março de 2012, devido ao Professor

⁴⁰ A CGU constatou, analisando o item 116, documentos capeados com Timbre EAD –Educação a Distância – PEDIDOS DE COORDENADORES PAGAMENTOS DE BOLSAS –GESTÃO PÚBLICA – Relativos ao período de 2011 a 2012, contendo e-mails, Folha de pagamento FNDE

ter recebido pelo FNDE pelo curso de Administração UAB, este seria cadastrado para receber a bolsa de Coordenador de Curso I, pelo curso de Especialização em Gestão Pública, conforme solicitado.
(material físico apreendido no NUAB, documentos capeados com Timbre EAD – Educação a Distância – pedidos de coordenadores pagamentos de bolsas – gestão pública – relativos ao período de 2011 e 2012)

Há também declarações elaboradas por **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, ALEXANDRE MARINO COSTA e MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA** por meio das quais declaram que receberão bolsas entre outubro de 2012 a outubro de 2014 para trabalharem apenas uma hora por semana no Projeto nº 430/2009 “Atualização e/ou Reformulação de Conteúdos para o Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP” (Contrato UFSC-FUNJAB nº 467/2012), conforme ilustrado no Relatório de Polícia Judiciária nº 005/2017⁴¹.

Outra questão que demonstra a desnecessidade de tantos coordenadores refere-se ao fato de que o grupo contava com o LABGESTÃO e toda sua estrutura de recursos humanos, inclusive profissionais que realizavam funções gerenciais e de supervisão, remunerados por diversos projetos. Portanto, sem motivo que não o descrito acima (desvio de verbas) para justificar a existência de tantos coordenadores nos respectivos projetos.

Além disso, **MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA**, em seu depoimento⁴² ao ser questionado sobre o projeto “O SABER PARA CONQUISTAR UM LUGAR” (Projeto 61/2013), do qual foi beneficiário de bolsa a título de coordenação, por mais de dois anos (entre 2013 a 2016), afirmou não ter sido coordenador. Vejamos:

***QUE** indagado se lembra o projeto do “O SABER PARA CONQUISTAR UM LUGAR” afirma que acredita que seja um projeto do Ministério da Agricultura; **QUE** indagado se foi coordenador dele ou desenvolveu alguma atividade, afirma que era presidente da FEESC, mas não foi coordenador do projeto; **QUE** indagado se lembra de algum coordenador, afirma que se não estiver confundindo o projeto, o coordenador era ALEXANDRE MARINO ...”*

Portanto, verifica-se que, pelo menos desde 2008, as irregularidades aqui descritas vem ocorrendo com a participação de coordenadores em projetos sem realizar qualquer contrapartida e recebendo quantias de forma concomitante, o que reforça a conclusão de que os membros do grupo, em especial **ALEXANDRE MARINO**

⁴¹ Evento 102 – INF6, fls. 24/25

⁴² EVENTO 128 – DESP1, fls.18/19

COSTA, GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, MARCOS BAPTISTA LOPES DALMAU, ROGÉRIO DA SILVA NUNES, MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA e ROBERTO MORITZ DA NOVA, servidores públicos, valendo-se das facilidades proporcionadas pelos cargos que ocupam na UFSC, bem como do conhecimento acerca da fragilidade das rotinas de controle e transparência daquela instituição, apropriaram-se de dinheiro ou valor público de que tinham a posse em razão do cargo, bem como desviaram o dinheiro ou valor em proveito próprio ou alheio, formando uma organização criminosa com a finalidade de distribuir recursos entre eles por meio de bolsas/pagamentos, utilizando a estrutura e equipe do LabGestão na execução dos objetos pactuados, sem justificativa e a devida contraprestação, em detrimento de outros professores.

8. COBRANÇA DE METADE DAS BOLSAS – CONCUSSÃO - artigo 316 do Código Penal

Ao longo do ano de 2015, **ROBERTO MORITZ DA NOVA**, área financeira do LabGestão, **ROGÉRIO DA SILVA NUNES**, Coordenador do Curso do Departamento de Ciências da Administração (de 31/10/2012 a 09/07/2014) e Coordenador da UAB (de 01/06/2016 a 28/03/2017) e **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**, Coordenador do Laboratório de Produção de Recursos Didáticos para Formação de Gestores (LabGestão) em razão de suas funções na UFSC e valendo-se das facilidades proporcionadas pelos cargos que ocupavam na UFSC, de modo consciente e voluntário, em unidade de desígnios, exigiram vantagem indevida de diversos professores, **consistente na devolução de parte da bolsa que estes teriam direito em decorrência de serviços prestados**. Tem-se comprovadas pelo menos as exigências efetuadas para os professores MARTIN DE LA MARTINIÈRE PETROL⁴³, ELDER SEMPREBON⁴⁴, CIBELE BARSALINI MARTINS⁴⁵, RENE BIROCHI⁴⁶, FÁBIO BEYLOUNI LAVRATTI⁴⁷ e JULIANA TATIANE VITAL, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) de cada professor, referente à metade das bolsas

⁴³ Depoimento Martin de La Martiniere Petroll – evento 16 – INQ2, fls. 01/03; e-mails evento 16 – INQ2, fls. 4/6; transcrições das gravações das conversas que Martin de La Martiniere teve com Roberto da Nova e com Rogério Nunes, evento 137 – REL_FINAL_IPL1 fls. 20/23, depoimento de Rudimar Antunes da Rocha – evento 84, INQ, fls. 27/28 e Anexo 19 da Medida Cautelar de Busca e Apreensão eproc 5013372-17.2017.404.7200.

⁴⁴ Depoimento de Elder Semprebom – evento 16 – INQ8, fls. 01/04; e-mails evento 16 – INQ8, fls. 15/21; comprovante de depósito evento 16 – INQ8, fls. 22

⁴⁵ Depoimento de Cibele Barsalini Martins – evento 16 – INQ7, fls. 01/05.

⁴⁶ Depoimento de Rene Birochi – evento 84, INQ3, fls. 36/41

⁴⁷ Depoimento de Cibele Barsalini Martins – evento 16 – INQ7, fls. 01/05.

recebidas pelos professores e relacionadas às atividades por eles prestadas na área do EaD/UFSC. Cabe destacar que a prática era muito mais comum, conforme carreado na investigação, mas somente veio aos autos a demonstração desses seis casos, mas que demonstram a gravidade dos ilícitos criminais, reforçando a existência de uma organização criminosa de natureza perene, conforme descrito alhures.

Em data não precisa, mas em outubro de 2015, **ROBERTO MORITZ DA NOVA**, responsável pelo controle paralelo do pagamento das bolsas abordou MARTIN DE LA MARTINIERE PETROL, professor do Curso de Administração/UFSC, exigindo o pagamento de metade da bolsa recebida pelo professor por ministrar um seminário em Lages/SC, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a ser depositado na conta de **ROGÉRIO DA SILVA NUNES**. Pelo fato de o professor não entender a razão da necessidade da devolução de metade da bolsa, solicitou ao Coordenador do EaD, **ROGÉRIO DA SILVA NUNES**, maiores esclarecimentos via e-mail, ocasião em que **ROBERTO MORITZ DA NOVA**, explicou pessoalmente que a devolução era necessária pois não havia recursos suficientes para pagamentos de todos os professores.

Como não chegou a depositar o valor exigido por não ter recebido qualquer informação oficial sobre a devolução, o Professor Martin foi cobrado em duas ocasiões por **ROGÉRIO DA SILVA NUNES**, que informou ao professor que teria que participar de outra atividade de EaD sem o recebimento de bolsa alguma para compensar o fato de ter ficado com uma bolsa inteira. No entanto nunca foi chamado para essa outra atividade.

As transcrições das gravações juntadas às fls. 20/23 do Relatório Final da Polícia Federal (Evento 137 – REL_FINAL_IPL1), juntamente com os e-mails transcritos à fls. 18 a 20 do mesmo evento demonstram claramente que o professor Martin foi compelido ilegalmente por **ROBERTO MORITZ DA NOVA** e **ROGÉRIO DA SILVA NUNES** a devolver metade da bolsa recebida, mesmo estando estes cientes da ilicitude da exigência.

Da mesma forma Roberto e Rogério, nos dias 07 de agosto, 17 de setembro e 14 de outubro do ano de 2015, exigiram de ELDER SEMPREBON, ex-professor do Curso de Administração/UFSC o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e

cinquenta reais) referentes a metade da bolsa recebida em decorrência de um seminário temático em Lages/SC ocorrido nos dias 04 a 07 de julho de 2015, a ser depositada na conta de **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**.

As declarações do professor Elder, os e-mails e comprovante de depósito (fls. 25/30 do Relatório Final da Polícia Federal - Evento 137 – REL_FINAL_IPL1) confirmam a sistemática das condutas irregulares praticadas nos cursos à distância da UFSC, consistentes no pagamento de meia bolsa para determinadas atividades sob justificativa de falta de repasses pela CAPES (o que na realidade nunca ocorreu), sendo uma das formas utilizadas pela organização criminosa criada dentro da Universidade para desviar recursos públicos para um grupo de professores e celetistas que trabalhavam na UFSC/FUNDAÇÕES.

No mesmo sentido, no ano de 2015 **ROBERTO MORITZ DA NOVA** exigiu de CIBELE BARSALINI MARTINS, professora do Curso de Administração/UFSC e de RENE BIROCHI, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) de cada professor, referente à metade da bolsa recebida em decorrência de atividades ligadas ao EaD, sob o argumento de que, apesar de algumas atividades valerem somente meia bolsa, a CAPES não depositava a metade, por isso a necessidade da devolução.

Em 19 de agosto de 2015 e em outras datas não precisadas de 2015, **ROBERTO MORITZ DA NOVA, ROGÉRIO DA SILVA NUNES e GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ** exigiram também de FÁBIO BEYLOUNI LAVRATTI, ex-Professor substituto da UFSC, devoluções de bolsas, tanto integral como metade, sob a justificativa de que alguns professores teriam excesso de trabalho nos polos e que se não fosse realizada a devolução espontânea os professores não receberiam pelo que tinham direito. As exigências eram realizadas por e-mail, contato verbal ou telefônico. Um pagamento foi feito mediante depósito na conta do professor Sinésio Stafano Dubiela Ostroski e outros em dinheiro diretamente para **ROBERTO DA NOVA, ROGÉRIO NUNES e GILBERTO MORITZ**, sem qualquer recibo.

ROBERTO DA NOVA, agindo em nome da organização criminosa, não pedia a devolução mas a determinava ou exigia, conforme se verifica na declaração do professor FÁBIO BEYLOUNI LAVRATTI (Evento 84, INQ5, fls. 16/18) onde descreve a conduta de Roberto: “*não pedia a devolução das bolsas, ele determinava que a*

*devolução fosse realizada, indicando o valor que deveria ser entregue para ele ou para os professores **ROGÉRIO NUNES** e **GILBERTO MORITZ**, algumas vezes por e-mail, outras mediante contato verbal ou telefônico*". Ressalta-se que referido professor, na época da exigência era substituto na UFSC, ocupando uma posição inferior, além do fato de que a cada semestre o contrato poderia ser interrompido sem qualquer justificativa; ainda, a renovação do contrato para o próximo semestre ficaria a critério do Chefe de Departamento. Caso o professor substituto fosse desligado pela não renovação do contrato teria que aguardar pelo menos dois anos para participar de outro concurso, cuja banca era composta justamente pelos professores que recebiam o dinheiro devolvido, sendo por todas essas razões muito difícil não acatar o pedido de devolução dos valores.

Conforme ressaltado pela autoridade policial no Relatório Final *"esses professores, na verdade, eram vítimas do sistema implantado e somente se submetiam a essa situação porque havia uma ameaça implícita de um mal grave, qual seja, de não participar mais do programa e do recebimento de bolsas e/ou de ser retaliado na avaliação profissional, por ocasião do julgamento do estágio probatório, pois alguns desses docentes estavam nessa situação de instabilidade no serviço público, quando foram abordados"*.

Da mesma forma foi exigido de JULIANA TATIANE VITAL (evento 84, INQ 11, pág. 92/94) o pagamento de metade das bolsas por ela recebidas, sob o fundamento de que não haveria pagamento suficiente pela CAPES.

No evento 102 – INF25, fls. 1 e 2, consta a análise da cópia de disco rígido do computador da sala de apoio – Mesa de Roberto Moritz da Nova. No arquivo denominado "Bolsas UAB – 31-07-2016 – 07-12-2016", armazenado no diretório [root/Usuários/Roberto da Nova/Downloads], conforme extração realizada pela Perícia Criminal Federal (Laudo nº 1355/17–SETEC/SR/PF/SC–Informática, de 09/10/2017), foi encontrada uma planilha eletrônica de controle de pagamento de bolsas financiadas pela CAPES – UAB/ADM, localizada no usuário de "Roberto da Nova", sendo possível observar registros de pagamentos de meia bolsa e ainda de recebimento de bolsas em benefício financeiro de terceiro (repasso de bolsas):

CONTROLE DE PAGAMENTO CAPES - ADMINISTRAÇÃO								
Disciplina	Professor	Cargo	Lançado	Parcela	Bolsas	Mês	Pago	Informações
Projeto de Estágio UAB 2 – 22/11/2014 - Paranaguá	Joana Stelzer [REDACTED]	PP1	08/12/2014	0,5 de 0,5	1	0,5	CA PE S	Valor de R\$ 650,00
Administração de Materiais	Andressa Sasaki Vasques Pacheco [REDACTED]	PP1	17/02/2016	3 de 4		1	CA PE S	Mauricio Rissi 004.170.69-29 receberá para ela
Administração de Materiais	Andressa Sasaki Vasques Pacheco [REDACTED]	PP1	17/02/2016	4 de 4		1	CA PE S	Mauricio Rissi 004.170.69-29 receberá para ela
Administração de Materiais	Andressa Sasaki Vasques Pacheco [REDACTED]	PP1	17/02/2016	1 de 4	4	1	CA PE S	Mauricio Rissi 004.170.69-29 receberá para ela
Pesquisa Mercadológica	Martin de La Martiniéri Petroll [REDACTED]	PP1	17/02/2016	2 de 4	3	0,5	CA PE S	Valor de R\$ 650,00
Claudiane, Maira, Paula e Zenaide	Marilda Todescat [REDACTED]	PP1	07/03/2016	1 de 1	1	0,5	CA PE S	Valor de R\$ 650,00
Arthur Rebello, Cristiane Scalco e Marcelo Huning	Evelize Welzel [REDACTED]	PP1	09/03/2016	1 de 1	0,5 de 0,5	0,5	CA PE S	Valor de R\$ 650,00
Romano José Smanhotto Neto - Paranaguá	Rolf Hermann Erdmann [REDACTED]	PP1	28/07/2016	0,5 de 0,5	0	0	CA PE S	Valor de R\$ 650,00
Apresentação de 3 trabalhos – polo de Pouso Redondo	Ivoneti da Silva Ramos [REDACTED]	PP1	29/07/2016	1 de 1	1	0,5	CA PE S	Valor de R\$ 650,00
4 trabalhos polo Canelinha (SEAD)	Marcos Baptista Lopez Dalmau [REDACTED]	PP1	29/07/2016	1 de 1	1	0,5	CA PE S	Valor de R\$ 650,00
Apresentação de 4 trabalhos – polo de Tapejara	Rolf Hermann Erdmann [REDACTED]	PP1	29/07/2016	0,5 de 0,5	1	1	CA PE S	Valor de R\$ 650,00
Adriano, Dalvo,	Stephanie Bueno	PP1	29/07/	1 de 1	1	0,5	CA	Valor de

Edilson, Elvio, Fernanda, Fulvio, Jaqueline, Juliana, Larissa, Paola, Paulo, Priscilla, Welby	Zaninchelli [REDACTED]		2016				PE S	R\$ 650,00
--	---------------------------	--	------	--	--	--	---------	------------

Segundo a Professora Taísa Dias, ex-Coordenadora do EaD do Curso de Administração (de julho de 2016 a maio de 2017), em seu depoimento⁴⁸, quando a Universidade pleiteia à CAPES a inserção de um curso no programa Universidade Aberta do Brasil já precisa demonstrar quantas vagas pretende oferecer, tendo em vista que a CAPES trabalha com um parâmetro de custo por aluno e um parâmetro para a quantidade de bolsas de professor e tutor. Desta forma, se o curso for aprovado os recursos a serem repassados serão calculados conforme o número de alunos, cujos valores de bolsas são enviados à Universidade em lotes mensais pela CAPES.

Os artigos 6º, 9º e 10 da Portaria CAPES/MEC nº 183/2016, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudos e de pesquisa no âmbito do UAB, prevêm:

Art. 6º. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, **sendo vedado o seu fracionamento.** (grifos nossos)
(...)

Art. 9º. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

Art. 10. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelas IPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

Conforme descrito na introdução, o setor da UFSC responsável pelo recebimento e gerenciamento das bolsas é o Núcleo UAB, coordenado até fevereiro/2017 pelo professor **ROGÉRIO DA SILVA NUNES**. Cabia à depoente Taísa Dias, como coordenadora do EaD do Curso de Administração, selecionar os professores que iriam atuar nas disciplinas e supervisionar o material que os professores elaboravam, além de repassar mensalmente ao Núcleo UAB o nome dos bolsistas, professores e tutores para a inserção dos nomes no Sistema Geral de Bolsas da CAPES e posteriormente a aprovação final pelo Coordenador do Núcleo UAB. A

⁴⁸ Evento 16 – INQ3, fls. 01/16

partir do lote mensal de bolsas encaminhado pela CAPES, o Coordenador do Núcleo UAB determina no sistema o pagamento com base nos nomes informados. Ou seja, verifica-se que a CAPES encaminhava à UFSC o número de bolsas conforme informado no Sistema, inexistindo a situação relatada por ROBERTO MORITZ DA NOVA, ROGÉRIO DA SILVA NUNES e GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ para justificar a exigência de devolução da metade da bolsa recebida por alguns professores nas atividades relacionadas ao EaD.

No evento 32 – INF3, fls. 03, a CAPES ressalta a inexistência de pendências de pagamentos e passivos de bolsas ou de quaisquer débitos de custeio, esclarecendo que ***“considerando os fatos apresentados nesta primeira etapa da atividade, a Diretoria de Educação à Distância, não reconhece a tabela de valores devidos por meio de bolsas a professores, registrados sob o conceito de “Fila” tendo em vista os fatos observados no trabalho de campo, bem como o conjunto dos depoimentos repassados e ainda, que tal conceito operacional denominado “Fila” não é utilizado no âmbito do Sistema UAB, conforme estabelecido pelo art. 9º, §1º da Resolução FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, assim como o parágrafo único do art. 5º da portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016”***.

Resta evidenciado portanto que **ROBERTO MORITZ DA NOVA, ROGÉRIO DA SILVA NUNES e GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ** exigiram, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, em razão de suas funções exercidas na Universidade Federal de Santa Catarina, vantagem indevida dos professores acima descritos, consistentes no pagamento de metade de bolsas recebidas por atividades desenvolvidas no EaD/CAPES/UFSC.

9. APROPRIAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS RECEBIDAS POR MEIO DE CONTRATOS DE TRABALHO COM JORNADAS FICTÍCIAS – PECULATO - artigo 312 do Código Penal

No período de 2012 até 2017, **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, MARCOS BAPTISTA DALMAU, ROGÉRIO DA SILVA NUNES e DENISE BUNN**, em

unidade de desígnios e comunhão de vontades, valendo-se das facilidades proporcionadas pelos cargos que ocupavam na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e nas Fundações de Apoio mencionadas conforme descrito no tópico dois, usando dos cargos e funções pelos períodos acima descritos, bem como do conhecimento acerca da fragilidade das rotinas de controle e transparência daquelas instituições desviaram em proveito próprio e alheio valores recebidos da CAPES, efetuando pagamentos ilegais a título de contratos de trabalhos nos quais havia jornadas de trabalho fictícias.

Conforme descrito em seu site⁴⁹, o LabGestão, coordenado até a deflagração da Operação Ouvidos Mucos pelo denunciado **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**, possui as seguintes atribuições:

é responsável pela produção — criação, implantação, monitoramento e manutenção — dos recursos didáticos dos projetos educacionais do CAD realizados em parcerias/convênios da UFSC com instituições públicas e privadas visando à implementação de cursos gratuitos de curta duração (capacitação), de graduação e de especialização na modalidade de ensino a distância; e a soluções em recursos instrucionais para projetos de extensão como videoaulas, videoconferências, palestras *on-line*, livros digitais e impressos e transmissão *on-line* de banca dos trabalhos de conclusão dos cursos a distância.

O LabGestão tem como objetivos não apenas produzir material instrucional em diversas mídias utilizando Tecnologias de Informação e de Comunicação (TICs) no processo educacional, mas criar e manter pesquisas na área de conhecimento e articulação institucional; promover eventos de socialização de conhecimentos e articulação institucional; estimular e promover a realização de programas de capacitação e atendimento a solicitações de órgãos e de instituições, com ênfase em planejamento de políticas e programas de formação de gestores; colaborar com outras áreas da Universidade, especialmente em atividades interdisciplinares de EAD; e divulgar e publicar estudos e pesquisas realizados pelo Laboratório.

Seus projetos⁵⁰ “*são executados por uma equipe multidisciplinar composta de servidores públicos federais, da carreira do magistério superior ou técnico-administrativa, estagiários e **profissionais contratados pelo regime celetista, de acordo com as necessidades e recursos financeiros de cada projeto***”. (grifos nossos)

⁴⁹ <http://labgestao.ufsc.br/portal/labgestao/historico/>

⁵⁰ <http://labgestao.ufsc.br/portal/labgestao/equipe/>

Na estrutura do LabGestão havia dois funcionários principais que se destacavam no apoio aos interesses do grupo aqui denunciado: **DENISE APARECIDA BUNN**, peça importante pois mantinha o fluxo de projetos para o núcleo de professores ligados ao LabGestão, além de exercer juntamente com o Coordenador Geral (Gilberto de Oliveira Moritz) a função de comando da equipe técnica do laboratório, recebendo remuneração elevada proveniente de projetos além de “gratificações” sob a forma disfarçada de contratos de trabalho com horários fictícios, e **ROBERTO MORITZ DA NOVA** (sobrinho de Gilberto de Oliveira Moritz), braço operacional e financeiro do grupo, que controlava paralelamente as bolsas concedidas irregularmente no âmbito do Sistema UAB/UFSC (contrárias às normas do programa), cedendo a conta bancária de sua esposa ANDREZA DE MORAES e da empresa dela, R&A Serviços Gráficos, para movimentar, de acordo com as determinações do grupo, recursos provenientes de bolsas irregulares e serviços inexistentes/fictícios. Também cobrava de professores a devolução parcial de bolsas.

Com base em contratos de trabalho e folhas de ponto fornecidos pelas Fundações FAPEU, FEESC, FEPESE e FUNJAB, verificou-se que no período de 2009 a 2017 **DENISE APARECIDA BUNN**, cuja função no Laboratório seria a de Coordenadora de Produção de Recursos Educacionais, desempenhou suas atividades no LabGestão recebendo por diversos contratos de trabalho firmados com as fundações, sendo que desde 2011 algumas dessas contratações somadas atingiram um regime de 60 horas semanais, supostamente executadas nos períodos da manhã, tarde e noite dentro do Laboratório.⁵¹

Constatou-se que **DENISE APARECIDA BUNN** reiteradamente vinha sendo beneficiada com “gratificações” pagas ilegalmente com recursos públicos como forma de “premiação” referente aos projetos por ela prospectados para o Grupo. **Como forma de ocultar referida “gratificação” pertinente ao sucesso na obtenção de projetos e aditivos aos membros do grupo, eram firmados contratos de trabalho adicionais prevendo funções e escalas de trabalho fictícias**⁵².

⁵¹ Conforme tabela juntada no Evento 137 – REL_FINAL_IPL2, fls. 290/292. Fonte: Contratos de trabalho e folhas pontos fornecidos pelas Fundações, conforme documentos solicitados por meio dos ofícios constantes no Evento 93, INQ8, fls. 12/25, com respostas nas folhas 27/34 da CERTI; FAPEU, fls. 35 e Evento 93, INQ s 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; FEESC no Evento 94, INQ1 e Evento 95, INQs 1 a 12, fls. 07; FEPESE, Evento 96, INQ1, fls. 3 e Evento 97, INQ s 01 a 23, fls. 04; FUNJAB, Evento 102, INF s 8 a 10

⁵² Conforme registrado em diversos diálogos com seu companheiro LEANDRO SILVA COELHO - Arquivo denominado “_chat”, armazenado no diretório [root/]\$Recycle.BinS – 1-5 – 21 – 1163633842 – 2407067855 – 2066038715 – 1 002\$RKEOD57.zip], conforme extração realizada pela Perícia Criminal Federal Laudo nº 1355/17 – SETEC/SR/PF/SC – Informática, de 09/10/2017). RAMA - Evento 102 – INF25 (fls. 64/87)

No período de novembro de 2013 a junho de 2016, nos contratos firmados com a FEPESE (nov. 2013 a junho 2016 – Projeto nº 61/2013)⁵³ e com a FAPEU (de jan. 2009 a fev. de 2017 – Projetos nº 225/2009, 219/2010, 11/2013 e 178/2014)⁵⁴ esteve sujeita a uma carga horária de 60 (sessenta) horas semanais (períodos da manhã das 09 às 12 horas, da tarde das 13 às 18 horas e da noite das 18 às 22 horas), **sendo verificado que o contrato com a FEPESE foi fictício**, visando à ocultação do pagamento de gratificação a título de recompensa por projeto prospectado junto ao Ministério da Saúde (DENISE foi beneficiada com mais de R\$ 110 mil reais em pagamentos provenientes do contrato). A carga horária de DENISE neste período, se efetiva fosse, quase poderia ser caracterizado como trabalho escravo. A gratificação e a inexistência do cumprimento da carga horária restou comprovada nos diálogos mantidos com seu companheiro LEANDRO DA SILVA COELHO⁵⁵, bem como nas folhas pontos assinadas no período⁵⁶.

No quadro a seguir estão discriminados os valores recebidos irregularmente por **DENISE**, referentes ao contrato firmado com a FEPESE de novembro de 2013, e custeado com recursos do Projeto “O saber para conquistar um lugar”, do Ministério da Saúde, coordenado por **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**⁵⁷:

Valores Pagos pela FEPESE para DENISE, ref. Contrato de trabalho firmado em novembro de 2013	
Data	Valor Líquido R\$
27/11/2013	R\$3.676,00
27/11/2013	R\$166,67
03/12/2013	R\$500,00
19/12/2013	R\$3.676,00
28/01/2014	R\$3.676,00

⁵³ Conforme tabela juntada no Evento 137 – REL_FINAL_IPL2, fls. 290/292. Fonte: Contratos de trabalho e folhas pontos fornecidos pelas Fundações, conforme documentos solicitados por meio dos ofícios constantes no Evento 93, INQ8, fls. 12/25, com respostas nas folhas 27/34 da CERTI; FAPEU, fls. 35 e Evento 93, INQ s 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; FEESC no Evento 94, INQ1 e Evento 95, INQs 1 a 12, fls. 07; FEPESE, Evento 96, INQ1, Página 3 e Evento 97, INQ s 01 a 23, fls. 04; FUNJAB, Evento 102, INF s 8 a 10

⁵⁴ Idem a nota acima

⁵⁵ Arquivo denominado “_chat”, armazenado no diretório [root/]\$Recycle.BinS – 1-5 – 21 – 1163633842 – 2407067855 – 2066038715 – 1 002\$RKEOD57.zip], conforme extração realizada pela Perícia Criminal Federal Laudo nº 1355/17 – SETEC/SR/PF/SC – Informática, de 09/10/2017). - Evento 137 – REL_FINAL_IPL2, fls. 306/307

⁵⁶ fls. 307/309 do Evento 137 – REL_FINAL_IPL2 e fls. 310/314 – REL_FINAL_IPL3.

⁵⁷ Fonte: Base consolidada das Fundações

27/02/2014	R\$3.702,00
27/03/2014	R\$3.569,00
29/04/2014	R\$4.566,00
06/05/2014	R\$694,79
27/05/2014	R\$3.764,00
26/06/2014	R\$3.703,00
29/07/2014	R\$3.764,00
26/08/2014	R\$152,00
28/08/2014	R\$3.764,00
30/09/2014	R\$3.764,00
28/10/2014	R\$3.703,00
06/11/2014	R\$219,18
27/11/2014	R\$3.764,96
27/11/2014	R\$3.764,00
09/12/2014	R\$527,51
11/12/2014	R\$4.771,00
18/12/2014	R\$3.893,00
29/01/2015	R\$110,00
26/02/2015	R\$3.763,00
17/03/2015	R\$124,63
30/03/2015	R\$3.628,00
28/04/2015	R\$4.299,00
28/05/2015	R\$4.051,00
29/06/2015	R\$2.203,20
29/06/2015	R\$3.984,00
28/07/2015	R\$4.050,00
27/08/2015	R\$4.050,00
01/09/2015	R\$139,48
28/09/2015	R\$4.050,00
28/10/2015	R\$3.984,00
27/11/2015	R\$1.847,89
27/11/2015	R\$3.674,00
08/12/2015	R\$4.757,00
17/12/2015	R\$4.050,00
28/01/2016	R\$253,00
25/02/2016	R\$3.863,00
22/03/2016	R\$193,60
28/03/2016	R\$3.903,00
28/04/2016	R\$4.771,00
24/05/2016	R\$6.859,12
25/05/2016	R\$4.417,00
Total	112.814,57
Fonte: Base consolidada das Fundações.	

Da mesma forma, os contratos de trabalho firmados com a FEPESE e FEESC, de final de 2016 e início de 2017⁵⁸, **previam horários de trabalho noturnos fictícios** que nunca chegaram a ser cumpridos por DENISE (conforme verificado em conversas no aplicativo WhatsApp com seu companheiro Leandro⁵⁹) e claramente possuíam a finalidade de ocultar o pagamento de gratificações ilegais decorrentes de projetos por ela prospectados, sendo descritas funções que de fato seriam necessárias na execução dos projetos, mas que já eram pagas a DENISE via contrato de trabalho já firmado com a FAPEU (desde 2009).

O valor total recebido por DENISE, a título de “gratificação”, mediante salários por suposta escala de trabalho no período noturno no ano de 2017 foi de pelo menos R\$ 42.450,08, conforme consulta em anexo ao Ofício nº 5902/2018/NAE/SC/Regional/SC-CGU ().

Contrato de trabalho firmado com FEPESE, de dezembro de 2016, custeado com recurso do projeto “ O Saber para Conquistar um Lugar”, do Ministério da Saúde, coordenado por Gilberto de Oliveira Moritz, Contrato UFSC n.º 61/2013	
Data do Pagamento	R\$ Líquido
26/01/2017	3.329,00
16/02/2017	1.877,70
23/02/2017	3.329,00
28/03/2017	3.346,00
13/04/2017	259,38
27/04/2017	3.468,00
29/05/2017	3.469,00
29/06/2017	3.477,00
25/07/2017	3.484,00
29/08/2017	3.485,00
R\$	29.524,08
Fonte: Base de dados Consolidada das Fundações.	

Contrato de Trabalho firmado com FEESC, de fevereiro de 2017, custeado com recurso do Contrato UFSC-271/2016/ 2º Curso EAD de Aperfeiçoamento em

⁵⁸ FEESC: nº do Projeto não identificado, no entanto refere-se ao Contrato UFSC-271/2016/2º Curso EAD de Aperfeiçoamento em Implementação da Política Nacional de Promoção da Saúde/EDUARDO LOBO/ANDRÉ LUIS DA SILVA LEITE/FEES; FEPESE: nº do Projeto não identificado na base de dados, apenas o código interno referente a conta bancária (nº 220) – Contrato UFSC nº 61/2013 FEPESE: O Saber para conquistar um lugar/ FEPESE – Gilberto de Oliveira Moritz – FEPESE

⁵⁹ Arquivo denominado “ chat”, armazenado no diretório [root/]\$Recycle.BinS – 1-5 – 21 – 1163633842 – 2407067855 – 2066038715 – 1 002\$RKEOD57.zip], conforme extração realizada pela Perícia Criminal Federal Laudo nº 1355/17 – SETEC/SR/PF/SC – Informática, de 09/10/2017). - Evento 137 – REL_FINAL_IPL2, fls. 301/302

Implementação da Política Nacional de Promoção da Saúde	
Data do Pagamento	R\$ Bruto *
01/03/2017	1.280,00
03/04/2017	1.294,00
02/05/2017	1.294,00
01/06/2017	1.294,00
03/07/2017	1.294,00
01/08/2017	1.294,00
01/09/2017	1.294,00
02/10/2017	1.294,00
01/11/2017	1.294,00
01/12/2017	1.294,00
R\$	12.926,00

* Valores extraídos da base de dados da FEESC, identificados sob o código conta n.º 7850.

De dezembro de 2016 a março de 2017, apesar de exercer as mesmas atividades no LabGestão, sua remuneração passou de R\$ 9.548,70 para R\$ 13.793,07, com suposta ampliação de carga horária de 40 para 55 horas de trabalho, com escala de trabalho no período diurno e também supostamente noturno, de segunda a sexta-feira. Constatou-se a inexistência de novas atividades que justificassem o incremento salarial, pois enquanto coordenadora do LabGestão sua função já era remunerada, não estando sujeita a variações transitórias como prêmios pagos com recursos públicos nas demandas do Laboratório.

Por sua vez, o contrato firmado com a FUNJAB em 2017 objetivou evitar perdas salariais, compensando a redução do salário e carga horária no contrato que mantinha com a FAPEU (desde 2009) e que era 100% financiado com recursos do Sistema UAB/CAPES.

Ressalta-se que o questionamento aqui trazido não se refere a existência de vários contratos de trabalho associados a projetos distintos, uma vez que se espera que isso aconteça tendo em vista que **DENISE BUNN** atuava em prol de vários projetos, de sorte que sua remuneração deveria de fato ser financiada de forma rateada pelos projetos para os quais atuava.

No entanto, verificou-se um evidente direcionamento de recursos públicos de vários projetos com o objetivo de ampliar os benefícios (salário) como “gratificação” do grupo criminoso por novos projetos prospectados por **DENISE APARECIDA BUNN** sem contrapartida e efetivo aumento da carga horária de trabalho.

Os horários de trabalho e registros de pontos indicam que suas atividades no LabGestão abarcariam os períodos da manhã, tarde e noite. Porém, comprovou-se serem fictícios os contratos e horários de trabalho, conforme se verifica nas conversas via aplicativo WhatsApp que ela mantinha com seu companheiro **LEANDRO SILVA COELHO**.⁶⁰

DENISE APARECIDA BUNN era pessoa-chave no LABGESTÃO e embora não tivesse autonomia para definir sua própria remuneração, interagiu como braço operacional, fazendo um intercâmbio entre o LABGESTÃO e as FUNDAÇÕES, coordenadores de projetos, coordenadores do LABGESTÃO (GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ e ALEXANDRE MARINO DA COSTA) e por eles era definida sua remuneração e gratificações.

Também foi constatada a realização de manobra por parte de **DENISE BUNN** para ocultar o recebimento de mais uma “gratificação” concedida por **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**, utilizando **LEANDRO SILVA COELHO**, companheiro de DENISE, para a simulação de prestação de serviços e pagamento⁶¹.

Segundo análise realizada no RAMA nº 0595720 – LABGESTÃO⁶², a CGU afirmou que:

Ao analisar a base de execução financeira das fundações de apoio à UFSC, constatou-se que, dias depois da conversa, em 21/12/2016, teria sido creditado na conta bancária fornecida por Leandro (conta corrente 20373-4) a importância líquida de R\$ 4.000,01, a partir de um pagamento no valor bruto de R\$ 5.251,17. Referido pagamento se deu pela FEPESE e foi lançado à conta do Projeto 61/2013 (“O Saber para Conquistar um Lugar”), coordenado justamente por Gilberto de Oliveira Moritz. A descrição do “serviço prestado” foi de “técnico em informática – ref. ao mês 11/2016”.

Assim, fica evidenciado e comprovado o artifício utilizado para concretizar a simulação de prestação de serviço com o fim de pagar uma “gratificação” ilegal para **DENISE APARECIDA BUNN**, no valor líquido de R\$ 4.000,01, uma vez que

⁶⁰ Arquivo denominado “_chat”, armazenado no diretório [root/]\$Recycle.BinS – 1-5 – 21 – 1163633842 – 2407067855 – 2066038715 – 1 002\$RKEOD57.zip], conforme extração realizada pela Perícia Criminal Federal Laudo nº 1355/17 – SETEC/SR/PF/SC – Informática, de 09/10/2017). - Evento 137 – REL_FINAL_IPL2, fls. 300/302, 306/309 e Evento 137 – REL_FINAL_IPL3, fls. 310/314.

⁶¹ Conversa de WhatsApp em 09/12/16 – Evento 137 – REL_FINAL_IPL3, fls. 319, documento pagamento - fl. 320 – RAMA juntado no Evento 102 – INF25, fls. 67/68

⁶² RAMA juntado no Evento 102 – INF25, fls. 67

já era devidamente remunerada pela função desempenhada no LABGESTÃO via salário recebido pela FAPEU no valor aproximado de R\$ 9.500,00. Some-se a isso a duplicidade de “gratificações” ilegais, pois já relatada anteriormente outra simulação, consistente no contrato de trabalho com a FEPESE, firmado em dezembro de 2016, no valor de R\$ 3.500,00.

Pelas conversas de *whatsapp* encontradas no computador de **DENISE APARECIDA BUNN**, constatou-se que seu companheiro LEANDRO emprestou sua conta pessoal para recebimento do suposto serviço nunca prestado.

Além disso, **DENISE APARECIDA BUNN** utilizava seu horário de trabalho no LabGestão (pago com recursos públicos) para prospectar e executar trabalhos extras particulares, sendo aberta em 20/02/2017 uma empresa em nome de seu companheiro (empresa LE & DE Serviços Editoriais – CNPJ 27.148.305/0001-00) com a finalidade de receber pagamentos por referidos serviços extras que eram financiados com recursos públicos dos projetos⁶³, blocos de notas da empresa apreendidos no LABGESTÃO, na estação de trabalho de DENISE⁶⁴.

Portanto verifica-se que pelo menos desde 2011 as ilicitudes aqui descritas vem ocorrendo, restando evidenciado que **DENISE APARECIDA BUNN** e **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**, com auxílio de **LEANDRO SILVA COELHO**, e com o aval do grupo criminoso descrito no item dois, valendo-se das facilidades proporcionadas pelos cargos que ocupam na UFSC e do conhecimento da fragilidade das rotinas de controle e transparência da instituição, formando organização criminosa, apropriaram-se de dinheiro ou valores públicos de que tinham a posse em razão do cargo, bem como os desviaram em proveito próprio ou alheio, por meio de contratos de trabalho com jornadas de trabalho fictícias e inviáveis, bem como por recebimento de valores por trabalhos profissionais extras desenvolvidos parcialmente em horário de trabalho já remunerados por verbas públicas, algumas vezes pagos de forma dissimulada via terceiros.

⁶³ Conversas WhatsApp – Evento 137 – REL_FINAL_IPL3, fls. 323 e 334/335; RAMA juntado no Evento 134 – INQ23, fls. ¾


⁶⁴ RAMA juntado no Evento 134 – INQ23, fls. 1/3

10. CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA R&A SERVIÇOS GRÁFICOS – PECULATO - artigo 312 do Código Penal

No período de 2012 até 2017, **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, MARCOS BAPTISTA DALMAU, MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, ALEXANDRE MARINO COSTA, ROGÉRIO DA SILVA NUNES, EDUARDO LOBO, MARILDA TODESCAT, ROBERTO MORITZ DA NOVA e DENISE APARECIDA BUNN**, em unidade de desígnios e comunhão de vontades, valendo-se das facilidades proporcionadas pelos cargos que ocupavam na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e nas Fundações de Apoio mencionadas conforme descrito no tópico dois, no uso dos cargos e funções e pelos períodos já descritos, bem como do conhecimento acerca da fragilidade das rotinas de controle e transparência daquelas instituições, desviaram em proveito próprio e alheio valores recebidos da CAPES, efetuando pagamentos simulados de aquisições e prestações de serviço.

Em 01/10/2014, um pouco mais de um mês após a abertura formal da empresa R&A Serviços Gráficos por ANDREZA DE MORAES, esposa de **ROBERTO MORITZ DA NOVA**, ocorrida em 20/08/2014, foi cadastrada junto ao Banco do Brasil para liberação de transferência de valores, DOC e/ou TED, via gerenciador financeiro, acima do limite diário estabelecido pelo banco, para crédito a conta-corrente nº [REDACTED] [REDACTED], cujo titular é **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**⁶⁵.

⁶⁵ RAMA juntado no Evento 102 – INF25, fls. 104/105


Contas favorecidas de crédito - Cadastramento BB
A33H010830183046016
01/10/2014 08:48:46

Ao Banco do Brasil S.A.

Solicito liberar o cadastramento, a partir desta data, da conta corrente e/ou poupança constante deste documento, para fins de transferência valores, DOC e/ou TED, via Gerenciador Financeiro, acima do limite diário estabelecido por esse Banco.

Conta débito	
Agência	[REDACTED]
Conta corrente	ANDREZA DE MORAES 0035036
Conta crédito	
Agência	[REDACTED]
Conta corrente	GILBERTO OLIVEIRA MORITZ

Estou ciente de que a conta aqui relacionada estará liberada a receber transferência de valores acima do limite diário somente após a entrega deste documento à agência detentora da conta debitada, para a efetivação da liberação.

Local e data _____

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) do cliente _____

Portador _____

Nome _____

Documento de identificação _____

Transação efetuada com sucesso por: J9411194 ANDREZA DE MORAES.

Grifei

A empresa R&A Serviços Gráficos foi registrada no endereço de uma antiga funcionária da FEPESE, Sra. Mara Aparecida Eriksson, a pedido de **ROBERTO MORITZ DA NOVA**, sendo ressaltado pela Polícia Federal que nem na residência de Roberto/Andreza e nem no endereço da ex-Funcionária foi encontrado qualquer material ou equipamento gráfico.

A abertura da empresa em questão teve como objetivo o recebimento de valores públicos, sendo localizadas pela CGU na análise do material apreendido (RAMA nº 0595720) evidências do uso ilegal da pessoa jurídica R&A com a finalidade de apropriar-se de recursos públicos via emissão de notas fiscais por serviços não prestados e também para realizar pagamentos a terceiros, inclusive sem vínculo com o sistema UAB, sendo distribuídos recursos segundo os interesses do grupo com ocultação e dissimulação de transações bancárias.

Com efeito, a análise da CGU, do Auto de Apreensão de Mídia nº 291/2017, Equipe SC 16 – LABGESTÃO – RAMA 0595720⁶⁶, traz maiores indícios da assertiva, vejamos:

⁶⁶ RAMA juntado no Evento 102 – INF25, fls. 93/94

III–Diversos arquivos armazenados no diretório [root/aaa R&A Serviços Gráficos/NF-e/R&A], conforme extração realizada pela Perícia Criminal Federal (Laudo nº 1510/17 – SETEC/SR/PF/SC, de 13/11/2017) a partir da supra referida mídia apreendida.

Os arquivos são cópias das notas fiscais emitidas pela empresa R&A Serviços Gráficos (CNPJ 20.874.713/0001-91). Referida empresa foi aberta em nome de Andreza de Moraes, companheira de Roberto Moritz da Nova, sendo este, no entanto, quem de fato a administra, conforme se depreende do conteúdo da mídia ora sob exame.

Em análise as 72 (setenta e duas) notas fiscais emitidas, entre agosto/2014 (abertura da empresa) e setembro/2017 (deflagração da operação “Ouvidos Moucos”), verificou-se que 69% do faturamento total da empresa provém de recursos (projetos) geridos pela FAPEU e FEPESE, conforme demonstra a tabela a seguir:

Faturamento R&A Serviços Gráficos (agosto/2014 a set/2017)		
Fonte pagadora	Valor (R\$)	%
FEPESE	46552,27	69%
FAPEU	8.177,65	
Outros	24.543,95	31%
Total	79.273,87	100%

Todas as movimentações financeiras da empresa eram coordenadas por **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ** e realizadas por **ROBERTO MORITZ DA NOVA** que detinha a senha da conta e a movimentava livremente. A conta era utilizada para receber recursos desviados de bolsas CAPES ou verbas de custeio, sendo os valores destinados como bem entendessem. No referido RAMA nº 0595720⁶⁷, há a análise de duas notas fiscais faturadas contra a FEPESE que demonstram a utilização ilegal da empresa para braquear capitais; vejamos:

a) NF nº 32, de 01/12/2015, no valor de R\$ 3.138,00. O pagamento dela se deu à conta do Projeto 024/2015 (Curso de Graduação a Distância CAD 4º OFERTA - 2014/02 UAB), a pedido de **ROGÉRIO DA SILVA NUNES**, então coordenador do Projeto, conforme documento a seguir:

⁶⁷ Evento 102 – INF25

Ofício UFSC/CSE/CAD/UAB4 nº 04/2015.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2015.

Ilmo. Senhor
Prof.º Altair Acelon de Melo
Superintendente da FEPESE
Nesta

Ref.: **Solicitação de pagamento de fornecedor "Projeto 024/2015"**

Senhor Superintendente,

Sirvo-me do presente para solicitar a gentileza de Vossa Senhoria no sentido de efetuar o pagamento de R&A Serviços Gráficos, referente a impressão de material gráfico do projeto 024/2015 "UAB4".

Para tanto, seguem os orçamentos das empresas que participaram da cotação, sendo o menor preço do fornecedor R&A Serviços Gráficos, cuja nota fiscal encontra-se em anexo.

Agradecendo a atenção dispensada,

Atenciosamente,

Prof. Dr. Rogério da Silva Nunes
Coordenador do Projeto
3721-2574



Segundo a CGU:

Considerando que a solicitação de pagamento foi dirigida à FEPESE, efetuou-se levantamento na base de dados de execução financeira da fundação, tendo sido identificado que, em 08/12/2015 (data próxima à indicada no citado ofício—01/12/2015), houve pagamento com recursos do Projeto 024/2015 dirigido à empresa R&A Serviços Gráficos (razão social: Andreza de Moraes), no valor de R\$ 3.138,00. O suposto serviço prestado, conforme consta na base da FEPESE, teria sido o de "impressão de cartazes NF 32".

Sobre o assunto, vale lembrar que a citada empresa, R & A Serviços Gráficos, está registrada em nome de Andreza de Moraes, companheira de Roberto Moritz da Nova.

Com base nos extratos bancários da empresa R & A Serviços Gráficos, obtidos junto ao material que fora apreendido na operação "Ouvidos Moucos", constata-se que na mesma data em que os recursos foram creditados na conta da empresa, houve transferência para a conta bancária de Fabio Raphael Hames, assistente administrativo integrante da equipe do LabGestão, no valor de R\$ 1.747,00, outras duas transferências para a conta de Andreza de Moraes (pessoa física), no valor total de R\$ 932,00, e ainda uma transferência para conta da empresa S.A. Tour, no valor de R\$ 291,00, também investigada na operação "Ouvidos Moucos".

a) NF nº 32, de 01/12/2015, no valor de R\$ 3.138,00

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota					
		32					
	Data da emissão da nota	01/12/2015 13:05:23					
	Data do fato gerador	01/12/2015 13:05:23					
	Código de verificação	MPEIHHSFI					
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: R&A SERVICOS GRAFICOS Nome/Razão social: ANDREZA DE MORAES 00350360952 Inscrição estadual: CPF/CNPJ: 20.874.713/0001-91 Inscrição municipal: 9014334 Telefone: (48) 3012-3243 Endereço: R NIVALDO JOSE DE ANDRADE Número: 69 Bairro: JARDIM SANTIAGO CEP: 88113-030 Complemento: Município: São José UF: SC Celular: E-mail: contato@raservicosgraficos.com.br Site:							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: PEPESE Nome/Razão social: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONOMICOS CPF/CNPJ: 83.586.299/0001-73 Inscrição municipal: 089886-5 Inscrição estadual: Endereço: CAMPUS UNIVERSITARIO Número: S/N Bairro: TRINDADE CEP: 88040-900 Complemento: CSE - UFSC Município: Florianópolis UF: SC E-mail: Telefone: (48) 3953-1000 Celular:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
250 Cartazes 60x84, 4x0, couche: 170g	6,9200	250,0000	1.730,0000	1.730,00x0,00 =	0,00		
250 Cartazes 42x60, 4x0, couche: 170g	5,6320	250,0000	1.408,0000	1.408,00x0,00 =	0,00		
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		3.138,00				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 3.138,00			Valor líquido = R\$ 3.138,00				
Códigos dos serviços: 17.02 - Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00	3.138,00	0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: São José				 Verificar autenticidade			
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Nro. 49 de 14 de novembro de 2011 e regulamentada pelo Decreto de Nro. 34.300 de 30 de novembro de 2011. Prestador de Serviço enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, optante do SIMEI na forma da Resolução CGSN Nº 55/2009. Situação desta NFS-e: Normal							
Valor aproximado do tributo federal = R\$ 422,06 (13,45%), estadual = R\$ 0,00 (0,00%), municipal = R\$ 126,97 (4,11%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT							
Grifei							

Da análise de extratos bancários da empresa R & A Serviços Gráficos, obtidos junto ao material apreendido na operação “Ouvidos Moucos”, demonstraram que na mesma data em que os recursos foram creditados na conta da empresa houve transferência para a conta bancária de Fabio Raphael Hames, assistente administrativo integrante da equipe do LabGestão, no valor de R\$ 1.747,00, além de outras duas transferências para a conta de ANDREZA DE MORAES (pessoa física), no valor total de R\$ 932,00, e ainda uma transferência para conta da empresa S.A. Tour, no valor de R\$ 291,00, também investigada na operação “Ouvidos Moucos”.



A33G04130263030100
04/01/2016 13:11:0

Cliente - Conta atual

Agência
Conta corrente R&A SERVICOS GRAFICOS DE
Período do extrato 12 / 2015

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2015		0000	00000 000 Saldo Anterior			159,79 C
02/12/2015		5251	99008 234 Compra com Cartão	139.332	17,00 D	142,79 C
			02/12 10:55 JBM COM FRUTAS			
09/12/2015		0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	36.164	3.138,00 C	
			FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOC			
09/12/2015		5251	99015 470 Transferência on line	551.386.000.021.566	1.747,00 D	
			09/12 FABIO RAPHAEL			
09/12/2015		5251	99015 470 Transferência on line	555.251.000.010.446	600,00 D	
			09/12 ANDREZA DE MOR			
09/12/2015		5251	99015 470 Transferência on line	555.251.000.010.446	332,00 D	
			09/12 ANDREZA DE MOR			
09/12/2015		5251	99015 470 Transferência on line	555.255.000.106.301	291,00 D	310,79 C
			09/12 S.A. TOUR -VIA			

Grifei.

Fonte: extrato bancário consta da mídia apreendida (Equipe SC16 - LabGestão) "HD externo de Roberto Moritz da Nova" - [root/Pen principal/Roberto/Extrato Contas Corrente/BB R&A/2015].

Ocorre que o serviço contratado não foi realizado ou se realizado, foi por um valor incompatível ao serviço eventualmente prestado, servindo o pagamento realizado possivelmente para justificar a saída dos recursos da conta do Projeto nº 024/2015, coordenado por **ROGÉRIO DA SILVA NUNES** e gerido com o apoio da FEPESE.

b) NF nº 43, de 20/05/2016, no valor de R\$ 5.300,00, paga também no Projeto 024/2015.

b) NF nº 43, de 20/05/2016, no valor de R\$ 5.300,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e		Número do RPS: 43 Número da nota: 43 Data de emissão da nota: 20/05/2016 11:56:24 Data do fato gerador: 20/05/2016 11:56:24 Código de verificação: ITZBPRFD																		
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome fantasia: R&A SERVICOS GRAFICOS Nome/Razão social: ANDREZA DE MORAES CORREIA CNPJ: 03.393.200/0001-03 Inscrição municipal: 0000000-4 Endereço: R MANOEL JOSÉ DE ANDRADE, Número 49 Bairro: JARDIM SANTO CEP: 88113-030 Cidade: Município: São José UF: SC Sítio: E-mail: contato@eserimgrafica.com.br																				
Tomador de Serviços Nome fantasia: FEPESE Nome/Razão social: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONOMICAS CNPJ: 03.393.200/0001-03 Inscrição municipal: 0000000-4 Endereço: CARRUS UNIVERSITARIO Número: 519 Bairro: FUNDACAO CEP: 88040-903 Complemento: CSE - UFSC Município: Florianópolis UF: SC Telefone: (48) 3553-1000 Cidade: E-mail:																				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor unitário</th> <th>Qtd</th> <th>Valor do serviço</th> <th>Base de cálculo (%)</th> <th>RSS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02 - Outros serviços de consultoria (7%)</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>150,000</td> <td>2.550,000</td> <td>2,760</td> <td>0,20</td> </tr> <tr> <td>03 - Serviços de administração e organização</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>1,000</td> <td>2.750,000</td> <td>2,760</td> <td>0,20</td> </tr> </tbody> </table>			Descrição	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	RSS	02 - Outros serviços de consultoria (7%)	R\$ 0,00	150,000	2.550,000	2,760	0,20	03 - Serviços de administração e organização	R\$ 0,00	1,000	2.750,000	2,760	0,20
Descrição	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	RSS															
02 - Outros serviços de consultoria (7%)	R\$ 0,00	150,000	2.550,000	2,760	0,20															
03 - Serviços de administração e organização	R\$ 0,00	1,000	2.750,000	2,760	0,20															
Formas de Pagamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Parcela</th> <th>Vencimento</th> <th>Tip</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Parcela</th> <th>Vencimento</th> <th>Tip</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Agreement</td> <td></td> <td>5.300,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Parcela	Vencimento	Tip	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tip	Valor (R\$)	1	Agreement		5.300,00						
Parcela	Vencimento	Tip	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tip	Valor (R\$)													
1	Agreement		5.300,00																	
RETENÇÕES FEDERAIS <table border="1"> <thead> <tr> <th>Retenção</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PIS/PASEP</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>IR</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>CSLL</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Outras retenções</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Total das retenções</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </tbody> </table>			Retenção	Valor (R\$)	PIS/PASEP	R\$ 0,00	COFINS	R\$ 0,00	IR	R\$ 0,00	CSLL	R\$ 0,00	Outras retenções	R\$ 0,00	Total das retenções	R\$ 0,00				
Retenção	Valor (R\$)																			
PIS/PASEP	R\$ 0,00																			
COFINS	R\$ 0,00																			
IR	R\$ 0,00																			
CSLL	R\$ 0,00																			
Outras retenções	R\$ 0,00																			
Total das retenções	R\$ 0,00																			
Outras Informações <table border="1"> <thead> <tr> <th>Desc. contribuinte (R\$)</th> <th>Desc. inconstituído (R\$)</th> <th>Deduções (R\$)</th> <th>Base de cálculo (R\$)</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>5.300,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>			Desc. contribuinte (R\$)	Desc. inconstituído (R\$)	Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00								
Desc. contribuinte (R\$)	Desc. inconstituído (R\$)	Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Valor (R\$)																
0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00																
Informações de emissão: Tributado no município Causa de exclusão de ICMS: Normal Data de emissão de NFS-e: São José Esta NFS-e foi emitida em conformidade com a Lei nº 40 de 14 de novembro de 2011 e regulamentada pelo Decreto de nº 34.300 de 30 de novembro de 2011. Prestador de Serviços enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, optante do Simples na forma da Resolução CGSN Nº 58/2009. Saldo devida NFS-e: Normal Valor aproximado do tributo federal - IR 7,12,00 (13,42%), estadual - IR 0,00 (0,00%), municipal - IR 201,40 (3,80%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.294/2011. Forma: QPPT																				

Grifei

Novamente da análise da CGU nos extratos bancários da empresa R & A Serviços Gráficos e agora também de Andreza de Moraes (pessoa física), obtidos junto ao material que fora apreendido demonstram que, na mesma data em que os recursos foram creditados na conta da empresa, houve transferências bancárias para contas de terceiros, tais como Ângela Maranhão Bockmann, Andréia Fátima de Rosa Lucas e Valduze Back Vollmer.

A331191156673486013
19/07/2016 12:02:37

EMPRESA Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência
Conta corrente R&A SERVICOS GRAFICOS DE
Período do extrato 06 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/05/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			56,78 C
09/06/2016		5251	99015	470 Transferência on line	550.756.000.073.137	27,10 D	29,68 C
			09/06	IP COMERCIO EX			
10/08/2016		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	891.821.000.726.423	15,00 D	14,68 C
				Tarifa referente a 10/06/2016			
15/06/2016		3582	99026	870 Transferência on line	663.582.000.271.053	296,00 C	
			15/06	F A P E U PROJ			
15/08/2016		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	125.563	5.300,00 C	
				FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOC			
15/06/2016		5251	99015	470 Transferência on line	550.016.000.057.933	1.100,00 D	
			15/06	ANGELA MARANHA			
15/08/2016		5251	99015	470 Transferência on line	550.034.000.052.325	785,00 D	
			15/06	ANDREIA FATIMA			
15/06/2016		5251	99015	470 Transferência on line	552.638.000.044.460	50,00 D	
			15/06	ANCO MARCIO S			
15/08/2016		5251	99015	470 Transferência on line	552.774.000.007.493	785,00 D	
			15/06	VALDUZE BACK V			
15/06/2016		0000	13105	109 Pagamento de Título	61.501	18,80 D	
				BANCO ITAU S.A.			
15/08/2016		0000	13105	375 Impostos	61.502	49,00 D	2.862,88 C
				DAS - SIMPLES NACIONAL			
17/06/2016		5251	99015	470 Transferência on line	555.251.000.010.446	2.880,00 D	2,88 C
			17/06	ANDREZA DE MOR			
27/08/2016		5251	99012	870 Transferência on line	525.251.000.010.446	60,00 C	
			27/06	ANDREZA DE MOR			
27/06/2016		5251	99015	470 Transferência on line	553.608.000.048.025	56,25 D	
			27/06	ZAP GRAF E EDI			
27/08/2016		0000	13113	170 Tarifa SMS - Mês Anterior	891.790.801.609.592	6,50 D	0,13 C
				Tarifa referente a 10/06/2016			
29/06/2016		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	76.582	12,00 C	12,13 C
				FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOC			
30/08/2016		0000	00000	996 S A L D O			12,13 C

Grifei

Os comprovantes de transferências bancárias abaixo, cujos arquivos foram salvos com os nomes: “Pagamento CAPES Sucupira – Angela Maranhão Bockmann” e “Bolsa Angela Maranhão Bockmann”, presumem que as quantias transferidas correspondam a bolsas relacionadas à Coordenação de Pós-Graduação em Administração da UFSC (CPGA/UFSC) – atividades desenvolvidas pela “Comissão Sucupira” (sistema de avaliação da pós-graduação). Veja-se o fato de os recursos terem por origem a conta bancária de Andreza Moraes.

Arquivo – “Pagamento CAPES Sucupira - Angela Maranhão Bockmann”

SIBBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 08/02/2016 - Autotendimento - 14:53:46
 483270131 01E4

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: ANDREZA DE MORAES
 AGENCIA: [REDACTED] CONTA: [REDACTED]

FAVORECIDO
 AGENCIA: [REDACTED] CONTA: [REDACTED]
 CLIENTE: ANGELA MARANHÃO BOCKMANN
 VALOR: R\$ 1.000,00
 DATA AGENDADA: 08/02/2016

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Grifei

Arquivo – “Bolsa Angela Maranhão Bockmann”

Banco do Brasil
 Comprovante

4188 - Sistema de Informações Banco do Brasil - 17/05/2016 - Autotendimento 88 - 09:04:03
 Agência: [REDACTED] Conta: [REDACTED] cliente: ANDREZA DE MORAES

Debitado		Creditado	
Agência	[REDACTED]	Agência	[REDACTED]
Nome	ANDREZA DE MORAES	Nome	ANGELA MARANHÃO BOCKMANN
Valor	R\$ 1.000,00	Valor	R\$ 1.000,00

Data: Meses data: 08/02/2016

Grifei

Novamente, após ter sido transferido o valor de R\$ 1.550,00 da conta bancária da empresa R&A Serviços Gráficos para a conta de Andreza de Moraes (pessoa física), foram feitas outras duas transferências na sequência, no valor individual de R\$ 765,00, o que representa o valor exato da bolsa de tutoria no âmbito do Sistema UAB/CAPES. Portanto, mais indícios de que o suposto serviço contratado não foi realizado ou foi realizado por valor incompatível com o do serviço eventualmente prestado, servindo o pagamento realizado possivelmente para justificar a saída dos recursos da conta do Projeto nº 024/2015, coordenado por ROGÉRIO DA SILVA NUNES e gerido com o apoio da FEPESE, posteriormente parte do valor foi utilizado para outras finalidades.

CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV
 Via Internet Banking CAIXA

Emitente: ANDREZA DE MORAES
Conta origem: [REDACTED]
Conta destino: [REDACTED]

Nome destinatário: ALTERIO JOSE TROIAN
Valor: R\$ 765,00
Identificação da operação: BOLSA CAPES 02/2016

Data de débito: 17/06/2016
Data/hora da operação: 17/06/2016 09:53:52

Código da operação: 00065482
Chave de segurança: SV2RKE1M25M5P9HQ

Grifei

CAIXA
Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV
Via Internet Banking CAIXA

Emitente: ANDREZA DE MORAES
Conta origem: [REDACTED]
Conta destino: [REDACTED]

Nome destinatário: TIAGO CHEVALIER DE CASTRO
Valor: R\$ 765,00
Identificação da operação: BOLSA CAPES 02/2016

Data de débito: 17/06/2016
Data/hora da operação: 17/06/2016 09:52:33

Código da operação: 00064720
Chave de segurança: CJG349QFSUKMLFZY

Grifei

Mais evidências da utilização ilegal da referida empresa são encontradas no RAMA nº 0595720⁶⁸, vejamos:

VI–Diversos extratos bancários das contas da empresa R & A Serviços Gráficos e de Andreza de Moraes (pessoa física), companheira de Roberto Moritz da Nova. Os arquivos encontram-se armazenados no diretório [root/Pen principal/Roberto/Extrato Contas Corrente], conforme extração realizada pela Perícia Criminal Federal (Laudo nº 1510/17 – SETEC/SR/PF/SC, de 13/11/2017) a partir da supra referida mídia apreendida.

Tratam os arquivos de extratos bancários das contas da empresa R & A Serviços Gráficos e de Andreza de Moraes (pessoa física), companheira de Roberto Moritz da Nova.

Nos extratos analisados chama atenção o significativo volume de créditos realizados por meio de depósitos (“online” ou “em dinheiro”), bem como o fato de não haver identificação dos depositantes (pelo menos não nos extratos bancários obtidos). Observe-se que há, inclusive, depósitos bancários realizados que correspondem aos valores (ou múltiplos) de bolsas concedidas pela CAPES (Sistema UAB)”.

Os respectivos extratos encontram-se nas folhas 106 a 110 do referido RAMA e tudo indica que a conta da empresa estaria sendo utilizada para receber recursos desviados de bolsas CAPES ou verbas de custeio, destinando-se estes valores como bem entendessem.

A título de exemplo, colaciono alguns extratos que indicam transações envolvendo a empresa R&A, ANDREZA DE MORAES e algumas pessoas já citadas nesta investigação.

R & A Serviços Gráficos		
Agência [REDACTED] / Conta corrente [REDACTED] / Banco do Brasil		
Data	Valor (R\$)	Descrição
05/01/2015	1.500,00	Transferência online - Gilberto de Oliveira Moritz
09/01/2015	1.300,00	Transferência online - Sinesio Stefano Dubiela Ostroski
04/02/2015	650,00	Transferência online - Mileide Marlete Ferreira
11/03/2015	1.300,00	Transferência online - Juliana Tatiane Vital
18/05/2015	1.500,00	Transferência online - Juliana Tatiane Vital

⁶⁸ Evento 102 – INF25, fls. 105/110

27/05/2015	900,00	Transferência online - Juliana Tatiane Vital
23/09/2015	2.500,00	Transferência online - Juliana Tatiane Vital
24/09/2015	1.400,00	Transferência online - Juliana Tatiane Vital

Andreza de Moraes		
Agência: [REDACTED] / Conta corrente [REDACTED] / Banco do Brasil		
Data	Valor (R\$)	Descrição
20/10/2015	1.300,00	Transferência online - Claudelino Martins Dias Junior
16/03/2016	1.300,00	Transferência online - Juliana Tatiane Vital
23/11/2016	5.100,00	Transferido da poupança - Patricia Regina

Fonte: extratos bancários das contas indicadas.

As movimentações financeiras acima identificadas caracterizam provas robustas de que as contas bancárias da empresa R&A Serviços Gráficos e de Andreza de Moraes (pessoa física), companheira de Roberto Moritz da Nova, eram utilizadas para receber recursos desviados de bolsas CAPES e/ou de verbas de custeio, destinando-os como bem entendessem, apropriando-se do recurso e/ou repassando o recurso para outrem (com ou sem vínculo com o UAB/UFSC), em uma prática reiterada de peculato, lavagem de dinheiro e fraude à Instituição de direito público, isso no contexto de uma ORCRIM estruturada e ramificada na UFSC, com divisão de tarefas e hierarquia, onde ROBERTO MORITZ DA NOVA era operador e beneficiário de fraudes, tanto em contratos de prestação de serviço quanto no recebimento e repasse de bolsas irregularmente.

11. SIMULAÇÃO DE BOLSAS PARA SUPOSTA COMPRA DE EQUIPAMENTOS – PECULATO - artigo 312 do Código Penal

O denunciado **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**, valendo-se das facilidades proporcionadas pelo cargo que ocupava na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, bem como do conhecimento acerca da fragilidade das rotinas de controle e transparência daquela instituição, contando com a contribuição delitiva consciente dos denunciados **ANDRÉ LUIS DA SILVA LEITE**, **EDUARDO LOBO** e **GABRIELA GONÇALVES SILVEIRA FIATES**, em 21 de maio de 2013 desviaram, em

proveito de terceiro, recursos públicos no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), referentes a pagamentos de 12 (doze) bolsas de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) do projeto 379/2007/Curso de Graduação em Administração (contrato UFSC 646/2007), coordenado pelo primeiro, repassados à empresa SERGIO LONGINO GRAH EPP, para a aquisição de 12 (doze) computadores para o setor de Tutoria do Curso de EAD.

Foram pagas 4 (quatro) bolsas simuladas de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) no mesmo dia para cada um dos professores envolvidos (André Luis da Silva Leite, Eduardo Lobo e Gabriela Gonçalves Silveira Fiates) no projeto coordenado por **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**, gerido com apoio da FAPEU, sem a devida contraprestação e sem previsão normativa para tanto. Posteriormente ao pagamento, os professores repassaram cada um o valor de R\$ 5.200,00 (referente à soma das quatro bolsas) para a empresa SERGIO LONGINO GRAH – EPP para aquisição de computadores para o LabGestão (sala de tutoria).

Tipo	CPFCNPJ	NomePessoaFisicaJuridica	Data	Valor
Bolsa Fapeu	[REDACTED]	ANDRE LUIS DA SILVA LEITE	21/05/2013	R\$1.300,00
Bolsa Fapeu	[REDACTED]	ANDRE LUIS DA SILVA LEITE	21/05/2013	R\$1.300,00
Bolsa Fapeu	[REDACTED]	ANDRE LUIS DA SILVA LEITE	21/05/2013	R\$1.300,00
Bolsa Fapeu	[REDACTED]	ANDRE LUIS DA SILVA LEITE	21/05/2013	R\$1.300,00
				R\$5.200,00
Bolsa Fapeu	[REDACTED]	EDUARDO LOBO	21/05/2013	R\$1.300,00
Bolsa Fapeu	[REDACTED]	EDUARDO LOBO	21/05/2013	R\$1.300,00
Bolsa Fapeu	[REDACTED]	EDUARDO LOBO	21/05/2013	R\$1.300,00
Bolsa Fapeu	[REDACTED]	EDUARDO LOBO	21/05/2013	R\$1.300,00
				R\$5.200,00
Bolsa Fapeu	[REDACTED]	GABRIELA GONCALVES SILVEIRA FIATES	21/05/2013	R\$1.300,00
Bolsa Fapeu	[REDACTED]	GABRIELA GONCALVES SILVEIRA FIATES	21/05/2013	R\$1.300,00
Bolsa Fapeu	[REDACTED]	GABRIELA GONCALVES SILVEIRA FIATES	21/05/2013	R\$1.300,00
Bolsa Fapeu	[REDACTED]	GABRIELA GONCALVES SILVEIRA FIATES	21/05/2013	R\$1.300,00
				R\$5.200,00
		Total Geral		R\$15.600,00

Fonte: Auto de apreensão 292/17, item 01, na FAPEU

Em análise no arquivo 002-PF-003134-36_R304_20180306_102737, extraído do SIMBA, com dados da movimentação bancária das contas de **EDUARDO LOBO**, foi constatada a existência de 4 créditos no valor de R\$ 1.300,00, totalizando R\$ 5.200,00, transferidos pela FAPEU, com recursos do projeto 379/2007/Curso de Graduação em Administração, coordenado por GILBERTO MORITZ, e posteriormente

esse valor foi transferido para conta da empresa SERGIO LONGINO GRAH – EPP, vindo a confirmar a declaração de GABRIELA GONÇALVES SILVEIRA FLATES.

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA	VALOR	NATURAZA	CPF/CNPJ	NOME
BRA SIL			22/05/20 13	R\$ 1.300,00	C		FAP-00270321-11- PNC-TRF-210513
BRA SIL			22/05/20 13	R\$ 1.300,00	C		FAP-00270321-11- PNC-TRF-210513
BRA SIL			22/05/20 13	R\$ 1.300,00	C		FAP-00270321-11- PNC-TRF-210513
BRA SIL			22/05/20 13	R\$ 1.300,00	C		FAP-00270321-11- PNC-TRF-210513
BRA SIL			03/06/20 13	R\$ 5.200,00	D		SERGIO LONGINO GRAH - EPP

Evidenciado portanto que **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**, contando com a contribuição delitiva consciente de **ANDRÉ LUIS DA SILVA LEITE**, **EDUARDO LOBO** e **GABRIELA GONÇALVES SILVEIRA FIATES**, desviaram, em proveito de terceiro, recursos públicos no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), referentes a pagamentos de 12 (doze) bolsas de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) do Projeto 379/2007/Curso de Graduação em Administração (Contrato UFSC 646/2007), coordenado pelo primeiro, repassados a empresa SERGIO LONGINO GRAH EPP, para a aquisição de 12 (doze) computadores para o setor de Tutoria do Curso de EAD.

12. CONCESSÃO DE SENHAS – SISTEMA PARALELO DE CONTROLE DO PAGAMENTO DE BOLSAS – INSERÇÃO DE DADOS FALSOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL - artigo 325, §1º, incisos I e II e §2º c/c artigo 313-A, todos do Código Penal

No período de 2009 a 2017, os denunciados **ROGÉRIO DA SILVA NUNES**, **ALEXANDRE MARINO COSTA** e **ROBERTO MORITZ DA NOVA** fizeram a inserção de dados falsos no sistema de gerenciamento de bolsas objetivando a obtenção de vantagem indevida para os integrantes do grupo criminoso, bem como para o benefício de terceiros, por meio da permissão ou facilitação mediante

fornecimento e empréstimo de senhas de responsabilidade dos dois primeiros, resultando dano a Administração Pública.

De fato, foi constatada a entrega de senhas de diversos professores a pessoa não autorizada: **ROBERTO MORITZ DA NOVA**, para uso do Sistema Universidade do Brasil – SISUAB e do Sistema de Gestão de Bolsas - SGB, ambos da CAPES, assim como do Sistema de Processos Administrativos – SPA, da UFSC⁶⁹.

Salienta-se que a senha do Sistema de Gestão de Bolsas - SGB, refere-se a gestão financeira, por meio do qual se verifica o saldo de bolsas, o período de cadastro e o histórico de pagamento das bolsas e executam as verbas de bolsas destinadas pela CAPES aos professores e tutores.

Os professores que teriam cedido seu usuário/senha de acesso aos mencionados sistemas são⁷⁰:

Professor	Programa/Curso
ANDRESSA SASAKI VASQUES PACHECO (██████████)	UAB – Universidade Aberta do Brasil
ROGÉRIO DA SILVA NUNES (██████████)	UAB – Universidade Aberta do Brasil
GERSON RIZZATTI JUNIOR (██████████)	PNAP – Programa Nacional de Formação em Administração Pública
ALEXANDRE MARINO COSTA (██████████)	EGP – Especialização em Gestão Pública
LUIS MORETTO NETO (██████████)	EGPM – Especialização em Gestão Pública Municipal
ROLF HERMANN ERDMANN (██████████)	EGS – Especialização em Gestão em Saúde

A imagem a seguir representa excerto do arquivo com os usuários e senhas identificados⁷¹:

SISUAB			SPA – UFSC SEM PAPEL –		
senhas http://sisuab.capes.gov.br/sisuab/Login_input.action			https://sistemas.ufsc.br/login?service=https%3A%2F%2Fsolar.egestao.ufsc.br%2F%2Fsolar%2F		
UAB	██████████	Rogério	UAB	██████████	Rogério
PNAP	██████████	Gerson	PNAP	██████████	Gerson
EGP	██████████	Marino	EGP	██████████	Marino
EGPM	██████████	Moretto	EGPM	██████████	Moretto
EGS	██████████	Rolf	EGS	██████████	Rolf

⁶⁹ RAMA juntado no Evento 102, INF25, fls. 45/46

⁷⁰ RAMA juntado no Evento 102, INF25, fls. 45/46

⁷¹ RAMA juntado no Evento 102, INF25, fls. 45/46

A professora Taisa Dias⁷² afirmou que, segundo **ROBERTO DA NOVA MORITZ, ROGÉRIO DA SILVA NUNES** teria cedido sua senha para **ROBERTO**. Corroboram a ocorrência da situação descrita (cedência de usuário/senha para acesso a sistemas da CAPES), os seguintes trechos das declarações prestadas, em sede da PF, por Gerson Rizzatti Junior⁷³ e Andressa Sasaki Vasques⁷⁴, em 25/09/2017 e 20/10/2017, respectivamente.

Gerson Rizzatti Junior “QUE acrescenta que os nomes eram inseridos no sistema por **ROBERTO DA NOVA**, que tinha o login/senha de todos os coordenadores, para poder agilizar o trâmite das questões financeiras dos projetos; QUE era uma praxe deixar a senha com **ROBERTO**; QUE perguntado se na época em que o declarante foi coordenador do EaD de Administração Pública houve a inserção de nomes estranhos às atividades do EaD, o declarante desconhece, pois quem realmente inseria os nomes era **ROBERTO DA NOVA**”.

Andressa Sasaki Vasques “QUE tão logo ingressou na subcoordenação foi orientada a repassar as suas senhas a **MARCIO BARBOSA** do LabGestão; QUE indagado quem lhe orientou a repassar as senhas respondeu que não se recorda; QUE indagada se teria sido **ROGERIO NUNES** que lhe orientou a repassar a senha a **MARCIO BARBOSA** do LabGestão disse que não pode afirmar, embora **ROGÉRIO NUNES** estivesse na coordenação do curso de Administração desde antes do ingresso da declarante naquela função, não pode afirmar com convicção pois não se recorda; QUE repassou a **MARCIO BARBOSA**, do LabGestão, sua senha do SPA (sistema de processo internos da UFSC para pedidos à 7 FAPEU), SGB (pagamento de bolsas - sua senha possibilitava a conferência de Bolsa já que o cadastramento era feito pelo Núcleo UAB/UFSC) e do SISUAB (cadastramento de alunos); QUE através do sistema SAP eram realizadas as solicitações a FAPEU para realizar o pagamento de custeio do curso de EaD de Administração”.

Ainda, é importante trazer que confirma todo o intento criminoso a existência de um controle paralelo de pagamento de bolsas gerenciado e alimentado por **ROBERTO MORITZ DA NOVA**, braço operacional e financeiro do grupo e

⁷² Evento 16 – INQ3, fls. 01/16

⁷³ Evento 84 – INQ4, fls. 38/40

⁷⁴ Evento 84 – INQ8, fls. 48/54

coordenado por **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**, sendo encontradas tabelas que registravam o pagamento a terceiros que nunca acessaram o sistema e de meia-bolsa, além de pagamentos a atividades diversas⁷⁵, sendo destacado em relação à aba “LABGESTÃO E OUTROS” o fato de ao lado do nome de beneficiários de bolsas do UAB/UFSC conter a indicação de “para quem”, comprovando a simulação para ocultar os verdadeiros destinatários dos recursos.

Nas oitivas realizadas, como por exemplo a de Fábio Beylouni Lavrati⁷⁶, Martin de La Martiniere Petroll⁷⁷, Elder Semprebon⁷⁸ e Cibele Barsalini Martins⁷⁹, confirma-se que o recebimento de bolsas por terceiros e o posterior repasse dos valores para **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ** e outros, era uma prática muito utilizada.

A existência da planilha paralela foi devidamente registrada no RAMA nº 0595720⁸⁰ da CGU/SC, nos seguintes termos:

VIII – Arquivo denominado “Controle CAPES Roberto 2014”, armazenado no diretório [root/Usuários/Roberto da Nova/Área de Trabalho/FNDE - CAPES], conforme extração realizada pela Perícia Criminal Federal (Laudo nº 1355/17 – SETEC/SR/PF/SC – Informática, de 09/10/2017) a partir da supra referida mídia apreendida.

Trata-se de planilha de controle paralelo de bolsas CAPES gerida por Roberto Moritz da Nova, cujo último registro de modificação do arquivo data de 01/08/2017.

É um arquivo com diversas abas contendo informações de controle paralelo de bolsas CAPES vinculadas aos cursos de Administração, Administração Pública, Especialização em Gestão Pública (EGP) e Especialização em Gestão em Saúde (EGS).

O arquivo é rico em informações de interesse da investigação, pois aponta para a possibilidade de uma série de irregularidades na concessão e pagamento de bolsas do UAB/UFSC, com o descumprimento da Portaria CAPES nº 183/2016 e normativos //anteriores. Mais uma vez há registros de pagamentos de meia bolsa; concessão/pagamento de bolsas em benefício de terceiros; e concessão/pagamento de bolsas para atividades que não são típicas de ensino.

Por meio da planilha, verificam-se, inclusive, registros de que Gilberto de Oliveira Moritz e Marcos Baptista Lopez Dalmau tinham o poder de autorizar determinadas bolsas, como é o caso, por exemplo, de bolsas

⁷⁵ análise do material apreendido no LabGestão - Evento 102 – INF25

⁷⁶ Evento 84 – INQ5, fls. 16/18

⁷⁷ Evento 16, INQ2, fls. 01/03

⁷⁸ Evento 16 – INQ8, fls. 01/04

⁷⁹ Evento 16, INQ7, fls. 01/05

⁸⁰ Evento 102 – INF25

UAB direcionadas para secretaria do Departamento de Ciências da Administração (CAD/UFSC).

Em uma das tabelas encontradas, na aba “Tutores não pagos” verificou-se haver registro de pagamento de bolsas por meio de procedimento distinto daquele estabelecido na Portaria CAPES nº 183/2016 e normativos anteriores. Note-se que, conforme indicado na planilha (excerto a seguir), bolsas UAB teriam sido pagas por Roberto, Cláudia, Áureo e Denise, os quais, possivelmente, dada a sua atuação junto ao LabGestão, seriam: Roberto da Nova Moritz, Cláudia Leal Estevão Brites, Áureo Mafra de Moraes e Denise Aparecida Bunn.

Novamente há menção aos nomes Mariana Oliveira Moritz (filha de Gilberto de Oliveira Moritz) e Cledison Ambrozio Marques, com citação de vínculo deles com o LabGestão. Cabe mencionar que a operacionalização irregular dos pagamentos das bolsas relativas aos tutores Felipe Chevalier de Castro, Alterio José Troian, Andréia de Fátima Rosa Lucas e Valduze Back Vollmer já foi citada no fato IV⁸¹.

TUTORES NÃO PAGOS - ENVIADA PROF. GILBERTO EM 23/02/2016 e-mail							
Pessoal LabGestão							
1	Mariana Oliveira Moritz	2 bolsas	LabGestão	UAB3	Pago pelo Roberto CAPES Claudia e Áureo		
2	Cledison Ambrósio Marques	1 bolsa	LabGestão	UAB2	Pago pela Denise FUNJAB		
Tutores presencial e a distância que continuam conosco							
	Nome	Qtd	Polos	UABx	Banco	Ag	Conta
1	Felipe Chevalier de Castro	1 bolsa	Tio Hugo/RS	UAB2	mandei	e-mail	pega os R\$ comigo
2	Altério José Troian	1 bolsa	Seberi/RS	UAB2			
3	Andréia de Fátima Rosa Lucas	1 bolsa	Hulha Negra/RS	UAB2			
4	Valduze Back Vollmer	1 bolsa	Tio Hugo/RS	UAB2			
Tutores presencial e a distância que foram cortados a partir de 03/2016							
	Nome	Qtd	Polos	UABx			
1	Fabiana de Faria	1 bolsa	Cidade Gaúcha/RS	UAB2	Pago pelo Roberto CAPES 01/03/2016 a 31/03/2016		
2	Sandra Pinzon Caldato	1 bolsa	Tapejara/RS	UAB2	Pago pelo Roberto CAPES 01/03/2016 a 31/03/2016		

Ante o exposto, no período de 2009 a 2017, os denunciados **ROGÉRIO DA SILVA NUNES** e **ALEXANDRE MARINO COSTA** permitiram ou facilitaram, mediante fornecimento e empréstimo de senha, que **ROBERTO MORITZ DA NOVA** se utilizasse, indevidamente, do acesso restrito do Sistema Universidade do Brasil – SISUAB e do Sistema de Gestão de Bolsas - SGB, ambos da CAPES, inserindo dados falsos no sistema de gerenciamento de bolsas objetivando a obtenção de vantagem indevida para os integrantes do grupo criminoso, bem como para o benefício de

⁸¹ Evento 102 – INF25

terceiros, resultando em dano a Administração Pública, na forma do artigo 325, §1º, incisos I e II e §2º, cumulado com artigo 313-A.

13. Requerimentos

Com base no exposto, o Ministério Público Federal oferece denúncia em face de:

- **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ** como incurso nos artigos 312 e 316 ambos do CP, na forma continuada, bem como no artigo 2º da Lei 12.850/13, com a causa de aumento prevista no §4º, II do mesmo dispositivo, e considerando as transações bancárias entre diversos professores e pessoas vinculadas a UFSC, bem como a sua ligação com a empresa R & A Serviços Gráficos, também no artigo 1º e §4º da Lei 9.613/98, todos os delitos em concurso material;
- **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU** como incurso no artigo 312 do CP, em continuidade delitiva, e no artigo 2º da Lei 12.850/13, com a causa de aumento prevista no §4º, II do mesmo dispositivo, e considerando as transações financeiras entre os membros do grupo, identificadas em suas contas, na tentativa de ocultar a origem dos valores, também o crime previsto no artigo 1º, §4º, da Lei 9.613/98, todos os delitos em concurso material;
- **ROGERIO DA SILVA NUNES** como incurso artigos 312, 316 e 325, §1º, inciso I e §2º c/c 313-A, todos do CP, na forma continuada, bem como no artigo 2º da Lei 12.850/13, com a causa de aumento prevista no §4º, II do mesmo dispositivo, e considerando o recebimento de valores em espécie e transações bancárias entre professores, com a intenção de ocultar ou dissimular a natureza, origem e localização de valores, também pelo artigo 1º e §4º da Lei 9.613/98, todos os delitos em concurso material;
- **ALEXANDRE MARINHO DA COSTA** como incurso nos artigos 312, 325, §1º, inciso I e §2º c/c art. 313-A, todos do CP, na forma continuada, artigo 2º da Lei 12.850/13, com a causa de aumento prevista no §4º, II do mesmo dispositivo, e considerando as transações bancárias entre diversos professores e pessoas

vinculadas a UFSC, com a intenção de ocultar ou dissimular a natureza, origem e localização de valores, também pelo artigo 1º e §4º, da Lei 9.613/98, todos os delitos em concurso material;

- **MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA** como incurso no artigo 312 do CP, na forma continuada, e no artigo 2º da Lei 12.850/13, com a causa de aumento prevista no §4º, II do mesmo dispositivo, e ainda por lavagem de capitais, em razão do recebimento de valores em suas contas bancárias, transferidas por outros professores investigados, isto é, pelo artigo 1º e §4º, da Lei 9.613/98, todos os delitos em concurso material;
- **EDUARDO LOBO** como incurso no artigo 312 do CP, na forma continuada, e no artigo 2º da Lei 12.850/13, com a causa de aumento prevista no §4º, II do mesmo dispositivo, e considerando o recebimento de valores em espécie e transações bancárias entre professores, com a intenção de ocultar ou dissimular a natureza, origem e localização de valores, também pelo artigo 1º da Lei 9.613/98, todos os delitos em concurso material;
- **MARILDA TODESCAT** como incurso no artigo 312 do CP, na forma continuada, e no artigo 2º da Lei 12.850/13, com a causa de aumento prevista no §4º, II do mesmo dispositivo, ambos em concurso material;
- **ROBERTO MORITZ DA NOVA** como incurso nos artigos 312, 316 e artigo 325, §1º, inciso II e §2º c/c 313-A, todos do CP e na forma continuada, bem como o artigo 2º da Lei 12.850/13, com a causa de aumento prevista no §4º, II do mesmo dispositivo e artigo 1º e §4º, da Lei 9.613/98, sendo todos os delitos em concurso material;
- **DENISE APARECIDA BUNN** como incurso no artigo 312 do CP, na forma continuada, e no artigo 2º da Lei 12.850/13, com a causa de aumento prevista no §4º, II do mesmo dispositivo, ambos em concurso material, pois, conforme narrado, prospectava projetos para o Grupo, preparava os respectivos planos de trabalho inserindo as fictícias funções de coordenações para viabilizar bolsas para os professores do Grupo, beneficiava-se dos projetos, uma vez que financiavam as gratificações ocultadas sob a forma de contratos de trabalho

fictícios e operacionalizava a execução dos projetos via LABGESTÃO, sendo parte importante na referida organização criminosa, na qual se apropriou de verbas públicas, as quais eram recebidas por meio de contratos de trabalho com jornadas de trabalho fictícias e inviáveis, bem como por recebimento de valores por trabalhos profissionais extras, desenvolvidos parcialmente em horário de trabalho já remunerados por verbas públicas, algumas vezes pagos de forma dissimulada via terceiros como visto anteriormente, onde também incide o artigo 1º, §4º, da Lei 9.613/98.

- **LEANDRO SILVA COELHO** como incurso no artigo 312 do Código Penal, de forma continuada, e no artigo 1º da Lei 9.613/98, pois, conforme o Relatório policial, a constituição da empresa e o recebimento de valores para sua companheira são casos clássicos de lavagem de capitais;
- **ANDRÉ LUIS DA SILVA LEITE** como incurso no artigo 312 do Código Penal;
- **MIKHAIL VIEIRA DE LORENZI CANCELLIER** como incurso no artigo 312 do Código Penal;
- **GABRIELA GONÇALVES SILVEIRA FIATES** como incurso no artigo 312 do Código Penal;

Assim, **requer** o Ministério Público Federal o recebimento desta peça acusatória e a consequente citação dos denunciados para apresentarem resposta à acusação, por escrito, nos termos do artigo 396-A do Código de Processo Penal, seguindo-se o rito processual previsto nos artigos 396 a 405 do Código de Processo Penal até final condenação. Confirmado o recebimento da exordial acusatória (CPP, 399), requer-se sejam os réus intimados para audiência e os demais atos processuais, inclusive interrogatório e inquirição das testemunhas abaixo arroladas.

Por fim, o MPF requer:

a) a juntada do Ofício nº 35/2018-CGPC/DED/CAPES, proveniente da CAPES (anexo);

b) a manutenção da medida cautelar de afastamento dos réus das atividades relacionadas à Universidade Aberta do Brasil, bem como à administração e ao pagamento de bolsas;

c) a determinação ao final da obrigação de ressarcimento do dano, no montante a ser determinado pelo Tribunal de Contas da União e/ou CAPES;

d) a perda do cargo de todos os réus, nos termos do art. 92, I, do Código Penal e do art. da Lei nº 12.850/2013;

Documento assinado digitalmente

ANDRÉ STEFANI BERTUOL
PROCURADOR DA REPUBLICA



Documento eletrônico assinado digitalmente por **ANDRE STEFANI BERTUOL**, Procurador(a) da República, em 21/06/2019 às 18h45min.

Este documento é certificado conforme a MP 2200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ROL DE TESTEMUNHAS:

Taisa Dias, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 16 – INQ3 , fls. 01/16);

Luiz Felipe Ferreira, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ3, fls. 14/17)

Rodolfo Hickel do Prado, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 16, INQ10 , fls. 01/04);

Evelize Welzel, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ3, fls. 43/47);

Gabriel Moraes Herling, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84 – INQ 5, fls. 71 e INQ6, fls. 1);

Luiz Henrique Debei Herling, [REDACTED]

Antonio Lidio Niles Filho, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ5, fls. 41);

Daniel Francisco Miranda, [REDACTED]

[REDACTED] (EV. 84, INQ6, fls. 22/23);

Marcio Rosa Barbosa, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ6, fls. 57/59);

Felipe Castoldi, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ8, FLS. 19/22);

Mileine Marlete Ferreira Leal Sabino, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ4, páginas 15/16);

Luciane Paula Vital, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ4, páginas 25/26);

Mariana de Oliveira Moritz, [REDACTED]

Cledison Ambrozio Marques, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ8, fls. 56/57);

José Carlos Vieira, [REDACTED]

Felipe Netto Cancellier, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ32, fls.);

Luiz Salgado Klaes, [REDACTED]

Valter Saurin, [REDACTED]

Carla Margarete Buchele, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ5, fls. 4/5);

Rosângela Terezinha Emerim Moreira, [REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ11, fls.81/82);

Cibele Barsalini Martins, [REDACTED]

[REDACTED] (evento 16, INQ7, fls. 01/05);

Simone Machado Moretto Cesconetto, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] (Evento 84, INQ6, páginas 53/55;

Joana Stelzer, [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ6, fls. 27/28);

Rudimar Antunes da Rocha, [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ7, fls. 27/28);

Maurício Rissi, [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ4, fls. 28/29);

Fábio Beylouni Lavratti, [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ5, fls. 16/18) ;

Martin de La Martiniere Petroll, [REDACTED]
[REDACTED]

(Evento 16, INQ2, fls. 01/03);

Elder Semprebon, [REDACTED]
[REDACTED]

(Evento 16 – INQ8, fls. 01/04);

Andreza de Moraes, [REDACTED]
[REDACTED]

Sérgio Longino Grah [REDACTED]
[REDACTED]

Andressa Sasaki Vasques, [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ8, fls. 48/54);

Gerson Rizzatti Junior, [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] (Evento 84, INQ4, fls. 38/40);

Rolf Hermann Erdmann, [REDACTED]
[REDACTED]

Rene Birochi, [REDACTED]
[REDACTED]

(Evento 84 , INQ3, fls. 19/21)

Erika Mialik Marena, [REDACTED]
[REDACTED]